



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO Nº 108/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 24/2020

**AQUISIÇÃO DE EQUIPO PARA ATENDIMENTO
DOMICILIAR DOS PACIENTES DO PROGRAMA
MELHOR EM CASA - EM REGIME DE
URGÊNCIA.**

RECURSOS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07.02.103010016.2.038.3.3.90.30 (1660) FONTE: 303

TCE nk



Memorando 1.853/2020

Assunto: **Solicitação para aquisição de equipamentos para atendimento domiciliar dos pacientes do programa Melhor em Casa**

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 04 de Maio de 2020 às 11:00

De:

Para:

SMS-CLI - Licitações e Infraestrutura da Saúde

SMA-LC - Licitações e Contratos

Gabriele Karine Lucion Paz - Auxiliar Administrativo

Esta documentação faz parte do Memorando 1.853/2020

O documento eletrônico contém assinatura digital



Memorando 1.853/2020

Assunto: **Solicitação para aquisição de equipamentos para atendimento domiciliar dos pacientes do programa Melhor em Casa**

Via 2/2

Chopinzinho/PR, 04 de Maio de 2020 às 11:00

De:

Para:

SMS-CLI - Licitações e Infraestrutura da Saúde

SMA-LC - Licitações e Contratos

Gabriele Karine Lucion Paz - Auxiliar Administrativo

Esta documentação faz parte do Memorando 1.853/2020

O documento eletrônico contém assinatura digital

TERMO DE ENTREGA

Nome legível: _____

Recebido em:

Assinatura: _____

____/____/____ às ____:____

RG/CPF: _____



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 536/2019, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

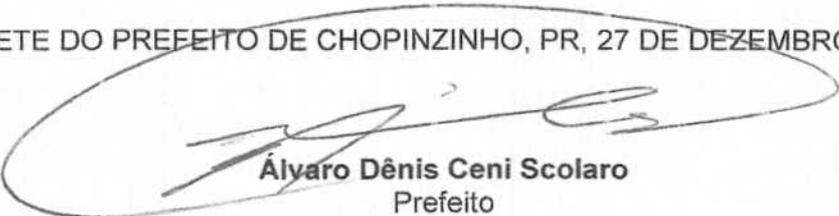
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados a Sra. Josiane Moschen, CPF nº 010.576.599-67, RG nº 9.873.409-0-SSP/PR, como Presidente, o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR e a Sra. Neide Marinez Caldato, CPF nº 023.594.429-70 e RG nº 7.722.329-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2020.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2020, ficando revogado o Decreto nº 001/2019, de 03 de janeiro de 2019 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE DEZEMBRO DE 2019.


Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 2016 de 31 / 12 / 2019



Governo Municipal de
CHOPINZINHO
Secretaria de Saúde

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria de Saúde, considerando que o programa Melhor em Casa, serviço de atendimento domiciliar do Município de Chopinzinho/PR, realiza atendimentos a pacientes em estado frágil que requerem materiais de consumo diferenciado, bem como o aumento expressivo destes pacientes diante da emergência de saúde pública ocasionada pela doença COVID-19 como uma pandemia internacional, haja vista que mais pacientes necessitam de atendimento em suas residências em decorrência da normativa de isolamento social, solicita a Vossa Excelência a autorização para a aquisição de Equipos, em regime de urgência, através de Processo Licitatório, na modalidade de dispensa de licitação, dos itens relacionados no Termo de Referência em anexo.

As responsabilidades técnicas pelo acompanhamento e fiscalização ficam a cargo da Secretaria de Saúde.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho/PR, 30 de abril de 2020.

Vilmarize Buffon Fraron
VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária Municipal de Saúde



05

Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Equipos para atendimento domiciliar dos pacientes do Programa Melhor em Casa.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	2	Caixa	Equipo. Cristal, modelo EA0421, marca Samtronic, Equipo desenvolvido para uso em bombas de infusão com sistema de propulsão linear/equipo convencional - marca SAMTRONIC, comprimento total de 200 cm, prime de aproximadamente 12,5 mL, com câmara gotejadora flexível com entrada de ar lateral com filtro bacteriológico de 0,2 microns e tampa, com filtro de retenção de partículas de 15 microns. Tubo conector com formulação exclusiva (permitindo aumentar sensivelmente a sua memória mecânica e reduz a pressão necessária no fechamento do tubo), injetor lateral em Y com membrana autocicatrizante, pinça rolete e luer lock retrátil com tampa protetora com filtro de membrana hidrofóbica. Caixa com 50 unidades.	600,00	1.200,00
02	2	Caixa	Equipo. Cristal, modelo EI0421, Marca Samtronic. Equipo com câmara de gotejamento flexível, com filtro e entrada de ar, pinça rolete, corta fluxo dedicado, trecho de silicone, injetor lateral, luer lock rotativo e tampa oclusora com filtro de membrana hidrofóbica. Caixa com 50 unidades.	1.200,00	2.400,00
VALOR TOTAL (R\$)				3.600,00	

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - Considerando a emergência de saúde pública ocasionada pela doença COVID-19 como uma pandemia internacional, constituindo calamidade pública, e o aumento na necessidade de atendimento domiciliar de pacientes classificados como Grupo de Risco para a referida doença, tendo em vista a necessidade de isolamento social;

2.2 - Considerando o aumento na utilização de materiais para atendimento dos pacientes citados no item 2.1, e a necessidade dos mesmos para realizar o atendimento;

2.3 - Considerando que os itens não estão disponíveis para compra no processo licitatório vigente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, conforme anexo;

2.4 - Considerando que o programa Melhor em Casa leva atendimento médico às casas de pessoas com necessidade de reabilitação motora, idosos, pacientes crônicos sem agravamento ou em situação pós-cirúrgica, evitando internações hospitalares desnecessárias e as filas dos serviços de urgência e emergência;

2.5 - Considerando que, de acordo com o item 2.3, os pacientes atendidos pelo referido programa são na maioria parte do grupo de risco para a doença Covid-19, conforme Protocolo de Manejo Clínico do Coronavírus (Covid-19) na atenção primária à saúde, Pág. 5, em anexo;



Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

06

3 marca

2.6 – Considerando a necessidade de que os Equipos sejam da marca Samtronic, nos modelos solicitados, tendo em vista que a bomba de infusão só funciona com equipos da mesma marca.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Justifica-se o preço total do Termo de Referência com base no menor orçamento por item dos preços obtidos junto às seguintes empresas:

- a) Caobianco Materiais Médicos e Hospitalares Ltda. – Epp;
- b) Exitusmed Comércio de Produtos Médico Hospitalares LTDA – EPP;
- c) Pró-Vida Com. De Equipamentos LTDA - EPP;

De modo a comprovar que não há superfaturamento no preço individual de cada item.

Segue demonstrativo dos valores de cada um dos itens:

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	Caobianco Materiais Médicos e Hospitalares LTDA. – EPP	Exitusmed Comércio de Produtos Médico Hospitalares LTDA – EPP	Pró-Vida Com. De Equipamentos LTDA - EPP	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	2	Unid.	Equipo. Cristal, modelo EA0421, marca Samtronic.	625,00	660,00	600,00	600,00	1.200,00
2	2	Unid.	Equipo. Cristal, modelo EI0421, marca Samtronic.	1.280,00	1.300,00	1.200,00	1.200,00	2.400,00
VALOR TOTAL (R\$)								3.600,00

Por fim, justifica-se a adoção do critério de julgamento pelo menor preço global, com base na pesquisa de preço de mercado.

4. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 – Deverá ser entregue o quantitativo total dos produtos com prazo de entrega de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho.

4.2 – Os produtos serão entregues na Secretaria Municipal de Saúde, Rua Coronel Santiago Dantas, 4864, Centro, Chopinzinho/PR, o recebimento será feito pelos fiscais, isento de frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

4.3. Os produtos recebidos serão analisados pelos fiscais, se estão em conformidade com o solicitado.

4.4 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento e execução dos serviços, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que



Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

4.5 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.6 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

4.7 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

4.8 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4.9 - É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

5. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Fica estipulado o valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

5.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Saúde – 07.02.103010016.2.038.3.3.90.30 (1660/F303).

5.3 - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos serviços executados, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

5.3.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.4 – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.



Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

5.5 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

5.6 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

5.7 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – Compete à Contratante:

6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja reparado ou corrigido;

6.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Compete à Contratada:

7.1.1. - Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1.2 - Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.1.1.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.1.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

7.1.1.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.1.7 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Saúde.

8.2 - A gestão do(s) Contrato(s) gerados ficará a cargo da Servidora Senhora Vilmarize Buffon Fraron, CPF: 802.589.809-15, atual Secretário Municipal de Saúde.

8.3 - - A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s) gerado(s) ficará a cargo de: SECRETARIA DE SAÚDE: Servidora Senhora Tatiane Damiano Fausto, CPF: 907.034.729-68, e Fiscal Substituto a cargo do Servidor Senhor Michel Andreola, CPF: 074.448.309-32, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

8.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

8.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 9.8 e 11.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

8.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

9 - DA RESCISÃO

9.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

9.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;



Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

9.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

9.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

9.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

9.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

9.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

9.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

9.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

9.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

9.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

9.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

9.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo do Contrato;

9.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

9.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;



Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

9.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

9.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 deste Termo.

11 - DAS PENALIDADES

11.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

11.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;



Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

11.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

11.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

11.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

11.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

12 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



ACU 13

Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

12.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

12.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

13. RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

13.1. A pesquisa de preços ficou a cargo da servidora Daniela Maria Gaio.

Chopinzinho/PR, 30 de abril de 2020.


VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária Municipal de Saúde



14001 1/8

Governo Municipal de
CHOPINZINHO
Secretaria de Saúde

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 30/04/2020

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPOS PARA ATENDIMENTO DOMICILIAR DOS PACIENTES DO PROGRAMA MELHOR EM CASA, CONSIDERANDO A EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA OCACIONADA PELA DOENÇA COVID-19 – VALOR R\$ 3.600,00.

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos as dotações orçamentárias constantes nas seguintes leis orçamentárias Lei nº 3797/19 – LOA, Lei nº 3.676/2017 – PPA (2018-2021). SECRETARIA DE SAÚDE:

07.02.103010016.2.038.3.3.90.30 (1660) FONTE 303

Atenciosamente,


RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade


LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro



15

Governo Municipal de
CHOPINZINHO
Secretaria de Saúde

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 30/04/2020

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE FINANÇAS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: AQUISIÇÃO DE EQUIPOS PARA ATENDIMENTO DOMICILIAR DOS PACIENTES DO PROGRAMA MELHOR EM CASA, CONSIDERANDO A EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA OCACIONADA PELA DOENÇA COVID-19.

Recebido a solicitação para aquisição de equipamentos, em regime de urgência, protocolada pela Secretaria Municipal de Saúde, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.



ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito Municipal

CAOBIANCO

REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS

16
A

CAOBIANCO MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.
CNPJ 80.246.309/0001-03 - INSC. ESTADUAL 101.69.400-34

A
Prefeitura Municipal de Chopinzinho.
Estado do Paraná.

Aos cuidados: Sra. Daniela.
(46) 3242-8604.

Assunto: Cotação.

Produto	Tipo	Quantidade	Preço Caixa
Equipo	Cristal modelo EI0421, marca Samtronic.	01 caixa com 50 unidades.	R\$1.280,00

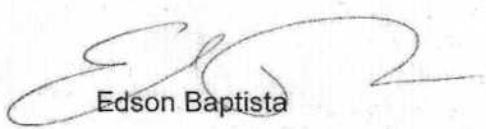
Obs: Equipo para uso em bomba IcatuS.

Condições gerais de fornecimento:

- **Fretes e outras despesas:** inclusas;
- **Prazo de entrega:** até 10 dias;
- **Forma de pagamento:** a vista;
- **Validade da proposta:** 02 dias.

Memor

Atenciosamente


Edson Baptista

80 246 309/0001 03

CAOBIANCO MATERIAIS MÉDICOS E
HOSPITALARES LTDA. - EPP

Rua Pedro Collere, 987
Vila Izabel
80320-320 Curitiba (PR)

Curitiba, 01 de abril de 2020.

Rua Pedro Collere, 987 - Vila Isabel - CEP. 80320-320

E-MAIL licitacao@caobianco.com FONE/FAX (041) 3342-4454 - CURITIBA - PARANÁ
www.caobianco.com

Campo Grande, 24 de abril de 2020.

A
Prefeitura Municipal de Chopinzinho.
Chopinzinho - PR.
A/C: Sra. Daniela Gaio.

Ref.: Cotação.

Conforme solicitação segue nosso orçamento para os seguintes itens:

Item 01: Equipos para bomba de infusão do tipo Dedicada do tipo cristal.

Modelo: EI 0421. Marca Samtronic.

Valor unitário: R\$26,00

Este produto é para uso exclusivo em bomba de infusão marca Samtronic modelo IcatuS fornecido em caixas de 50 unidades.

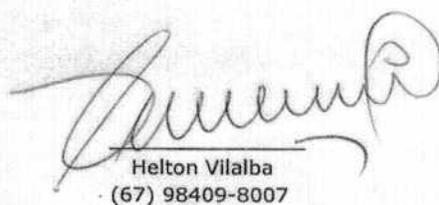
Condições de fornecimento:

- Validade do orçamento: 30 dias.
- Prazos de entrega: em até 20 dias após empenho.
- Frete incluso.
- Pagamento: a vista.

= 1.300,00

Humozi

Atenciosamente



Helton Vilalba
(67) 98409-8007

10.855.398/0001-00
EXITUSMED COMÉRCIO DE PRODUTOS
MÉDICO HOSPITALARES LTDA-EPP
Av Tamandaré, 1163
Vila Planalto CEP 79.009-970
CAMPO GRANDE - MS

Maringá, 24 de abril de 2020.

Ao
Município de Chopinzinho
Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811. Bairro São Miguel. CEP: 85.560-000.
Chopinzinho - PR.
(CNPJ: 76.995.414/0001-60).

A/C: Daniela Maria Gaio.

Ref.: Cotação.

Conforme solicitação segue orçamento para aquisição dos seguintes produtos:

Item	Qdade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Caixa com 50 unidades	Equipo cristal modelo EI0421 para uso em bomba de infusão Icaset da marca Samtronic.	R\$24,00	R\$1.200,00

Condições de fornecimento:

- Validade desta proposta: 30 dias.
 - Prazo de entrega: até 7 dias;
 - Despesas com frete, impostos, etc: inclusas;
 - Forma de pagamento: a vista;
- Humed*

PRÓ-VIDA COM. DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP
CNPJ: 03.889.336/0001-45

Atenciosamente


Marcelo Justus Zini

Marcelo Justus Zini
GERENTE GERAL

CAOBIANCO

REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS

CAOBIANCO MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.
CNPJ 80.246.309/0001-03 - INSC. ESTADUAL 101.69.400-34

A
Prefeitura Municipal de Chopinzinho.
Estado do Paraná.

Aos cuidados: Sra. Daniela.
(46) 3242-8604.

Assunto: Cotação.

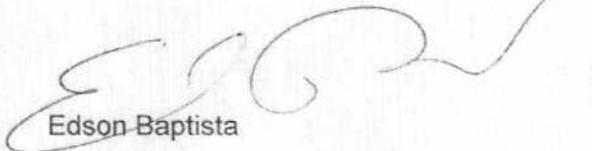
Produto	Tipo	Quantidade	Preço Caixa
Equipo	Cristal modelo EA0421, marca Samtronic.	01 caixa com 50 unidades.	R\$625,00

Obs: Equipo para uso em bomba de infusão de equipo Universal (Icatu ou St1000).

Condições gerais de fornecimento:

- **Fretes e outras despesas:** inclusas;
- **Prazo de entrega:** até 10 dias;
- **Forma de pagamento:** a vista;
- **Validade da proposta:** 02 dias.

Atenciosamente


Edson Baptista

17 emel
80 246 309/0001 03

CAOBIANCO MATERIAIS MÉDICOS E
HOSPITALARES LTDA. - EPP

Rua Pedro Collere, 987
Vila Izabel

80320-320 Curitiba (PR)

Curitiba, 14 de abril de 2020.

Rua Pedro Collere, 987 - Vila Isabel - CEP. 80320-320

E-MAIL licitacao@caobianco.com FONE/FAX (041) 3342-4454 - CURITIBA - PARANÁ

www.caobianco.com

Campo Grande, 24 de abril de 2020.

A
Prefeitura Municipal de Chopinzinho.
Chopinzinho - PR.
A/C: Sra. Daniela Gaio.

Ref.: Cotação.

Conforme solicitação segue nosso orçamento para os seguintes itens:

Item 01: Equipó para bomba de infusão Universal do tipo cristal.

Modelo: EA 0421. Marca Samtronic.

Valor unitário: R\$13,20

Este produto é fornecido em caixas de 50 unidades.

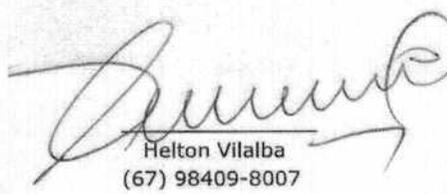
=6501,00

Condições de fornecimento:

- Validade do orçamento: 30 dias.
- Prazos de entrega: em até 20 dias após empenho.
- Frete incluso.
- Pagamento: a vista.

Memor.

Atenciosamente



Helton Vilalba
(67) 98409-8007

10.855.398/0001-00
EXITUSMED COMÉRCIO DE PRODUTOS
MÉDICO HOSPITALARES LTDA-EPP
Av Tamandaré, 1163
Vila Planalto CEP 79.009-970
CAMPO GRANDE - MS

Maringá, 24 de abril de 2020.

Ao
Município de Chopinzinho
Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811. Bairro São Miguel. CEP: 85.560-000.
Chopinzinho - PR.
(CNPJ): 76.995.414/0001-60).

A/C: Daniela Maria Gaio.

Ref.: Cotação.

Conforme solicitação segue orçamento para aquisição dos seguintes produtos:

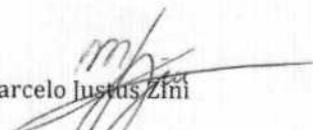
Item	Qdade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Caixa com 50 unidades	Equipo cristal modelo EA0421 para uso em bomba de infusão Icaset ou ST1000 da marca Samtronic.	R\$12,00	R\$600,00

Condições de fornecimento:

- Validade desta proposta: 30 dias.
 - Prazo de entrega: até 7 dias;
 - Despesas com frete, impostos, etc: inclusas;
 - Forma de pagamento: a vista;
- Tom et.*

PRÓ-VIDA COM. DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP
CNPJ: 03.889.336/0001-45

Atenciosamente


Marcelo Justus Zini

Marcelo Justus Zini
GERENTE GERAL

O quadro clínico, típico de uma Síndrome Gripal, pode variar seus sintomas desde uma apresentação leve e assintomática (não se sabe a frequência), principalmente em jovens adultos e crianças, até uma apresentação grave, incluindo choque séptico e falência respiratória [7]. A maior parte dos casos em que ocorreu óbito foi em pacientes com alguma comorbidade pré-existente (10,5% doença cardiovascular, 7,3% diabetes, 6,3% doença respiratória crônica, 6% hipertensão e 5,6% câncer (ref)) e/ou idosos (Quadro 1) [8]. A taxa de letalidade está em torno de 3,8% na China, porém o valor varia conforme o país. Estudos demonstram que, epidemiologicamente, homens entre 41 e 58 anos representam a grande maioria dos casos de pacientes confirmados, sendo febre e tosse os sintomas mais presentes [6,13].

As alterações em exames complementares mais comuns são infiltrados bilaterais nos exames de imagem de tórax, linfopenia no hemograma e aumento da proteína C-reativa. A doença apresenta fundamentalmente complicações respiratórias: pneumonia e Síndrome da Angústia Respiratória Aguda – SARA.

2.2 DIAGNÓSTICO

As definições de caso e critérios clínicos para a avaliação diagnóstica ainda não são consenso entre os especialistas [1]. Entretanto, pode-se avaliar o quadro da COVID-19 de maneira clínica e laboratorial.

O quadro clínico inicial da doença é caracterizado como Síndrome Gripal (ver sinais e sintomas no item 2.1). O diagnóstico sindrômico depende da investigação clínico-epidemiológica e do exame físico. Conduta uniforme é sugerida para todos os casos de SG no contexto da APS/ESF, dada a impossibilidade de atestar com 100% de segurança se a SG é causada pelo SARS-CoV-2 ou por outro vírus.

O diagnóstico laboratorial é realizado por meio das técnicas de transcriptase-reversa Polymerase Chain Reaction (RT-PCR), em tempo real e sequenciamento parcial ou total do genoma viral [9]. Na fase atual de mitigação da epidemia, nos cenários de transmissão comunitária, o diagnóstico etiológico só será realizado em casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave, junto a serviços de urgência/emergência ou hospitalares.'

3. MANEJO CLÍNICO NA APS/ESF

O manejo clínico da Síndrome Gripal na APS/ESF difere frente a gravidade dos casos. Para casos leves, inclui medidas de suporte e conforto, isolamento domiciliar e monitoramento até alta do isolamento. Para casos graves, inclui a estabilização clínica e o encaminhamento e transporte a centros de referência ou serviço de urgência/emergência ou hospitalares.

AAPS/ESF deve assumir papel resolutivo frente aos casos leves e de identificação precoce e encaminhamento rápido e correto dos casos graves, mantendo a coordenação do cuidado destes últimos.

A estratificação de intensidade da SG é a ferramenta primordial para definir a conduta correta para cada caso, seja para manter o paciente na APS/ESF ou para encaminhá-lo aos centros de referência, urgência/emergência ou hospitais.

Dada a letalidade muito mais elevada da COVID-19 entre os idosos (pessoas com 60 anos ou mais), deve-se priorizá-los para atendimento. Além deles, pessoas com doença crônica, gestantes e puérperas devem ter atendimento priorizado. Gestantes e puérperas não tem risco elevado para COVID-19, mas apresentam maior risco de gravidade se infectadas por Influenza.

Os casos de síndromes gripais sem complicações ou sem comorbidades de risco serão conduzidos pela APS/ESF. Logo, faz-se obrigatório o acompanhamento dos profissionais da APS/ESF ao longo do curso da doença [10].



**OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
PRO VIDA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/MF N.º 03.889.336/0001-45
NIRE: 412.0436041-6**

folha: 1 de 6

1) **ADRIANO DE JESUS**, brasileiro, natural de Itapetinga-BA, nascido em 05/08/1976, casada no regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 258.393.568-24, portador da carteira de identidade RG nº. 26.401.852-7 SSP-SP, residente e domiciliada na Rua Pioneiro Marcelino Giroto, 216, Jardim Itália II, Maringá-PR, CEP: 87.060-655, e

2) **MARCELO JUSTUS ZINI**, brasileiro, natural de Telêmaco Borba-PR, nascido em 30/04/1965, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF nº. 541.655.209-34, Carteira de Identidade nº 3.216.759-4-SSP/PR residente e domiciliado na Rua João Carlos Pólo, 834, Jardim Higienópolis, Maringá-PR, CEP: 87.060-600.

Únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada que gira nesta praça sob o nome de **PRO VIDA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, e terá sede e domicílio na Avenida Dr. Gastão Vidigal, 3413, Gleba Ribeirão Pingüim, Zona 28, Maringá-PR, CEP: 87.053-310, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.889.336/0001-45, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 412.0436041-6 em 20/06/2000, primeira alteração contratual registrada nº 20040251268 em 08/03/2004, segunda alteração registrada nº 20073568546 em 31/08/2007, terceira alteração registrada nº 20108508498 em 07/12/2010, quarta alteração registrada nº 20133321371 em 13/06/2013, quinta alteração registrada nº 20141826550 em 02/04/2014, sexta alteração registrada nº 20143188585 em 20/05/2014 e última alteração registrada nº 20146719379 em 13/11/2014, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO: O endereço fica transferido para Rua Pioneiro Exaltino Pereira Boa Sorte, 814, Jardim Espanha, Maringá-PR, CEP: 87.060-702.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
PRO VIDA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/MF N.º 03.889.336/0001-45
NIRE 412.0436041-6**

1) **ADRIANO DE JESUS**, brasileiro, natural de Itapetinga-BA, nascido em 05/08/1976, casada no regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrito no CPF/MF sob nº 258.393.568-24, portador da carteira de identidade RG nº. 26.401.852-7 SSP-SP, residente e domiciliada na Rua Pioneiro Marcelino Giroto, 216, Jardim Itália II, Maringá-PR, CEP: 87.060-655, e

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/06/2019 16:57 SOB Nº 20193390167.
PROTOCOLO: 193390167 DE 31/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902582368. NIRE: 41204360416.
PRO VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 05/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

21

**OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
PRO VIDA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/MF N.º 03.889.336/0001-45
NIRE: 412.0436041-6**

folha: 2 de 6

2) MARCELO JUSTUS ZINI, brasileiro, natural de Telêmaco Borba-PR, nascido em 30/04/1965, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF nº 541.655.209-34, Carteira de Identidade nº 3.216.759-4-SSP/PR residente e domiciliado na Rua João Carlos Pólo, 834, Jardim Higienópolis, Maringá-PR, CEP: 87.060-600.

Tem constituída entre si uma Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome de **PRO VIDA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, e terá sede e domicílio na Rua Pioneiro Exaltino Pereira Boa Sorte, 814, Jardim Espanha, Maringá-PR, CEP: 87.060-702, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.889.336/0001-45, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0436041-6 em 20/06/2000, primeira alteração contratual registrada nº 20040251268 em 08/03/2004, segunda alteração registrada nº 20073568546 em 31/08/2007, terceira alteração registrada nº 20108508498 em 07/12/2010, quarta alteração registrada nº 20133321371 em 13/06/2013, quinta alteração registrada nº 20141826550 em 02/04/2014, sexta alteração registrada nº 20143188585 em 20/05/2014 e última alteração registrada nº 20146719379 em 13/11/2014, regida pelos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil, instituído pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **PRO VIDA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA** e terá sede e domicílio na Rua Pioneiro Exaltino Pereira Boa Sorte, 814, Jardim Espanha, Maringá-PR, CEP: 87.060-702.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Parágrafo único – A sociedade criou e permanece em sua atividade a seguinte filial:

Curitiba-PR, Rua Jerônimo Durski, nº 1348, Bairro: Bigorillho, CEP:80.730-290, inscrita no CNPJ 03.889.336/0002-26 e registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 419.0133604-5 em 13/06/2013.

Handwritten signatures and initials.

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/06/2019 16:57 SOB Nº 20193390167.
PROTOCOLO: 193390167 DE 31/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902582368. NIRE: 41204360416.
PRO VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 05/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
PRO VIDA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/MF N.º 03.889.336/0001-45
NIRE: 412.0436041-6**

folha: 3 de 6



CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: “Importação, Exportação, Comercio Varejista e Atacadista de Equipamentos e Produtos Médico-Hospitalares, Odontológicos e de Laboratório, Manutenção e Reparo de Aparelhos e Utensílios para uso Médico-Hospitalares, Odontológicos e de Laboratório, Locação de Equipamentos Científicos, Médicos e Hospitalares e de Material Medico e Paramédico, Transportes de Produtos e Aparelhos, cujo uso de Aplicação Esteja Ligado à Defesa e Proteção da Saúde Individual ou Coletiva para fins Diagnósticos e Analíticos, e Produtos Óticos, de Acústica Medica e Odontológicas, Comercio Varejista e Atacadista de Produtos e Artigos Nutricionais, Comercio Atacadista de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos para uso Agropecuário, Partes e Peças, e Representações Comerciais de Equipamentos Médico-Hospitalares, Odontológicos e de Laboratório e Produtos e Artigos Nutricionais.”

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciará suas atividades em 20/06/2000 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL: O capital social será de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), dividido em 20.000 (Vinte mil) quotas no valor de R\$ 1.00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIOS:	(%)	QUOTAS	VALOR
ADRIANO DE JESUS	7	1.400	1.400,00
MARCELO JUSTUS ZINI	93	18.600	18.600,00
TOTAL	100.00	20.000	20.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Handwritten signatures and initials, including a large 'A' and a signature that appears to be 'M. Zini'.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/06/2019 16:57 SOB Nº 20193390167.
PROTOCOLO: 193390167 DE 31/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902582368. NIRE: 41204360416.
PRO VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 05/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



**OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
PRO VIDA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/MF N.º 03.889.336/0001-45
NIRE: 412.0436041-6**

folha: 4 de 6

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir toda ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a **MARCELO JUSTUS ZINI** com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se aos administradores, atuando em conjunto, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

§ 3.º - Poderão ser designados administradores não sócios, obedecendo ao disposto no art. 1.061 da Lei n.º 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização.

§ 4.º - A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA DE PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/06/2019 16:57 SOB Nº 20193390167.
PROTOCOLO: 193390167 DE 31/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902582368. NIRE: 41204360416.
PRO VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 05/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
PRO VIDA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/MF N.º 03.889.336/0001-45
NIRE: 412.0436041-6**

folha: 5 de 6



CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ENQUADRAMENTO: Declaram para efeitos que a empresa tem o enquadramento como **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Handwritten signature and initials

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/06/2019 16:57 SOB Nº 20193390167.
PROTOCOLO: 193390167 DE 31/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902582368. NIRE: 41204360416.
PRO VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 05/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

28

**OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
 PRO VIDA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
 CNPJ/MF N.º 03.889.336/0001-45
 NIRE: 412.0436041-6**

folha: 6 de 6



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

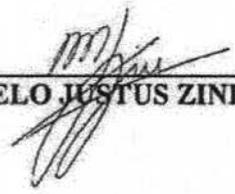
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: Fica eleito o foro de Maringá-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em 01 (uma) via de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá-PR, 29 de Maio de 2019.



ADRIANO DE JESUS



MARCELO JUSTUS ZINI



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/06/2019 16:57 SOB Nº 20193390167.
 PROTOCOLO: 193390167 DE 31/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11902582368. NIRE: 41204360416.
 PRO VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 05/06/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA
COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 10/06/2019 13:49:37 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1267535

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 10/06/2020 13:35:31 (hora local).

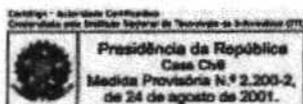
¹Código de Autenticação Digital: 79030606191441380498-1 a 79030606191441380498-6

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc284da2a2c0266fa762811630622d6f47d0e23a331fcb1cc0e3d6366be58557b84cb17743002b4cfb81b0153cee648fcf78278c6575f66b8b108e67649d21427



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
 MARCELO JUSTUS EINI

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
 3216759-4 RESP PR

CPF 541.655.209-34 **DATA NASCIMENTO** 30/04/1965

FILIAÇÃO
 AZOS EINI
 ODETE MARIA EINI

PERMISSÃO **ACC** **CAT. HAB**
 B

Nº REGISTRO 03578732063 **VALIDADE** 06/05/2020 **1ª HABILITAÇÃO** 29/11/1983

OBSERVAÇÕES

LOCAL MARINGÁ, PR **DATA EMISSÃO** 06/05/2015

ASSINATURA DO TITULAR
 JACQUES (RAAD)

ASSINATURA DO EMISSOR
 89212008600
 PR909166424

DETRAN, PR (PARANÁ)

VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
 1125915423

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1125915423

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
 Rua Presidente Epitácio Pessoa, 118 - Bairro São Francisco - Jooazeiro - CEP 56200-000 - PB - Fone: (35) 3344-5000 - Fax: (35) 3344-5001

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 2.009/1994 e Art. 9º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico e presente imagem digitalizada, reproduzida fielmente do documento escaneado e conferido original. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 7903301017114510632-1; Data: 30/10/2017 11:17:21

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AFY38299-3FH2;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,12

64. Validação de Assinatura Digital
 Confira os dados do ato em: <http://sestdigital.tjpb.jus.br>

31

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA
COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 22/10/2019 12:00:04 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 843645

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 22/10/2020 11:27:48 (hora local).

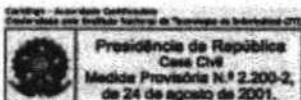
¹Código de Autenticação Digital: 79033010171114510632-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bf72903609f620aa59994a239c7313128b33e389086a4e0d822ba32f30a06521684cb17743002b4cfb81b0153cee648fc030a9d5d7e64eb1d9fc3f76ff18fab3b



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADANIA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

Nome: **ADRIANO DE JESUS**

RG IDENTIDADE / CNH ESPECIAL / UF: **26491527 / RJ / RJ**

CPF: **258.383.568-24** DATA NASCIMTO: **05/08/1976**

PLACAO: **GUILHERMINA ROCHA DE JESUS**

RESERVAÇÃO: **ACE** CRT. ANO: **AB**

Nº REGISTRO: **00422648250** VALIDADE: **08/10/2023** 1ª HABILITAÇÃO: **28/10/1998**

DESCRIÇÃO:

LOCAL: **MARINGÁ, PR** DATA EMISSÃO: **08/10/2018**

1729164764

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1729164764

PROBANDO PLÁSTICA 1729164764

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.879-8

Autenticação Digital

De acordo com as artigos 1º, 3º e 7º do V.P. 41 e 52 da Lei Federal 8.932/1994 e Art. 9º do art. 31º da Lei Estadual 8.724/2008 assinado e eletronicamente autenticado, reprodução fiel e idônea do documento e informado neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 79032210191124170652-1; Data: 22/10/2019 11:24

Solo Digital de Fiscalização Tipo Normal O: A.JH01646-99CV
 Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Valor Nominal de Minuta Convencional: R\$ 10,00

Contra os dados do ato em: <https://sajodigital.jpb.jus.br>

33

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA
COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 22/10/2019 11:55:51 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1377599

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 22/10/2020 11:31:39 (hora local).

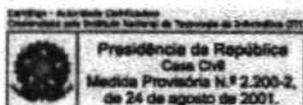
¹Código de Autenticação Digital: 79032210191124170652-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b7f2903609f620aa59994a239c7313128c5dd88b51e47c753bd513350e291c43c84cb17743002b4cfb81b0153cee648fc17475ee4b3859546ad99f72167728a04





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
03.889.336/0001-45
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
20/06/2000

NOME EMPRESARIAL
PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
 46.17-6-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo
 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
 47.74-1-00 - Comércio varejista de artigos de óptica
 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
 77.29-2-03 - Aluguel de material médico
 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R PIONEIRO EXALTINO PEREIRA BOA SORTE

NÚMERO
814

COMPLEMENTO

CEP
87.060-702

BAIRRO/DISTRITO
JARDIM ESPANHA

MUNICÍPIO
MARINGÁ

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
FINANCEIRO@PROVIDA.ENG.BR

TELEFONE
(44) 3123-4000

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.889.336/0001-45

Razão Social: PRO VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP

Endereço: R PIONEIRO EXALTINO PEREIRA BOA SORTE 814 / JARDIM ESPANHA
/ MARINGA / PR / 87060-702

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/03/2020 a 09/07/2020

Certificação Número: 2020031204400360290854

Informação obtida em 04/05/2020 10:13:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:

www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

36

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 03.889.336/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:14:26 do dia 04/05/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/10/2020.

Código de controle da certidão: **7A6E.AD54.3CFF.769B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.889.336/0001-45
Certidão n°: 10225415/2020
Expedição: 04/05/2020, às 10:10:34
Validade: 30/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 03.889.336/0001-45, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

38

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021855447-51

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.889.336/0001-45**
Nome: **PRO VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 01/09/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



39
8

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa Nº 39142/2020

Certificamos, conforme requerido por **MARCELO JUSTUS ZINI**, CPF/CNPJ nº **541.655.209-34**, para fins **DE DIREITO**, que **CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, CPF/CNPJ nº **03.889.336/0001-45**, situado(a) na cidade de Maringá. **MAS QUE SE ENCONTRAM A VENCER.**

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **06/04/2020**

Válida até: **05/06/2020**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

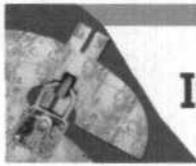
CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **26A28.FE558.A3A1D0B649549C55CF0FBA**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: www.maringa.pr.gov.br/aisetributosweb

10



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (04/05/2020 às 10:19) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 03.889.336/0001-45.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5EB0.1662.254B.6370 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 03889336000145

LIMPAR

Data da consulta: 04/05/2020 10:14:15

Data da última atualização: 01/05/2020 06:30:07

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

42
8



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

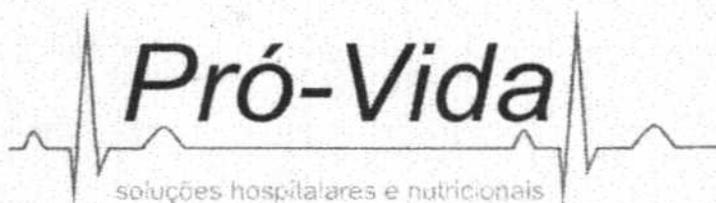
Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	
Tipo documento	CNPJ
Número documento	03889336000145
Nome	
Período publicação : de	
até	
Data de Início Impedimento: de	
até	
Data de Fim Impedimento: de	
até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 03889336000145!



DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

PROPONENTE: PRÓ-VIDA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.

Rua Pioneiro Exaltino Pereira Boa Sorte, 814

TELEFONES: (44) 3123-4000

CNPJ: 03.889.336/0001-45

CEP – 87.060-702 – MARINGÁ - PR

E-mail: licitacao@provida.eng.br

INSC. ESTADUAL: 90.214.404-82

A empresa **PRÓ-VIDA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-EPP** inscrita no CNPJ 03.889.336/0001-45, sediada em Maringá – PR, neste ato representada pelo seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA**, expressamente e sob as penas da lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (*cônjuges, companheiros ou parentes*) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

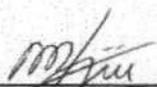
Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município. Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros. Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA ainda, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº _____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Maringá – PR, 30 de abril de 2020.

PRÓ-VIDA COM. DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP
CNPJ: 03.889.336/0001-45


Marcelo Justus Zini
CPF: 541.655.209-34

Marcelo Justus Zini
GERENTE GERAL

25

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Desccto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 22/2019 Licitação: 13/2019 - PE Data da Homologação: 12/06/2019 Fornecedor: 121 - Damedil - Dambros Comércio de Medicamentos Ltda.									
170	14-06-0298	Coletor de urina sistema fechado de 2000 ml, onde possui escala graduada de 100 ml em 100 ml, contendo válvula anti-refluxo condições de retragem de amostra de urina no próprio sistema, prolongamento de 1,50 m embalagem individual em papel grau cirúrgico, esterilizado a óxido de etileno, contendo Registro do Ministério da Saúde, validade, data de fabricação e lote. (UNIDADE)	LABOR IMPORT	UND	2.200,000	0,0000	2,3990	5.277,80	Venceu
171	14-06-0304	Coletor para incontinência urinária masculino, coletor de urina masculino com extensão, confeccionado em PVC atóxico e flexível, preservativo de puro latex. Esterilização gás óxido de etileno. Embalado individualmente em envelopes de papel grau cirúrgico/filme de polipropileno, comprimento da extensão 1,30m. (UNIDADE)	MEDSONDA	UND	150,000	0,0000	1,6590	248,85	Venceu
214	14-06-0089	Dispositivo para transferência de Solução Parenterais. Com dupla proteção perfurante e único canal de líquido, pega ergonômica para manipulação. Ref.: Transofix (UNIDADE)	RMDESC	UND	3.000,000	0,0000	0,7000	2.100,00	Venceu
235	14-06-0604	Eletrodo para monitorização cardíaca c/gel descartável. (CX C/50)	SOLIDOR	UND	10.000,000	0,0000	0,2230	2.230,00	Venceu
252	14-06-0392	Escalpe, dispositivo de uso único, apresentado no calibre 21, embalado unitariamente em blister, estéril, pronto para uso. (CX C/100)	SOLIDOR	UND	18.000,000	0,0000	0,1590	2.862,00	Venceu
253	14-06-0914	Escalpe, dispositivo de uso único, apresentado no calibre 23, embalado unitariamente em blister, estéril, pronto para uso. (CX C/100)	SOLIDOR	UND	33.000,000	0,0000	0,1590	5.247,00	Venceu
255	14-06-0394	Escalpe, dispositivo de uso único, apresentado no calibre 27, embalado unitariamente em blister, estéril, pronto para o uso. (CX C/100)	SOLIDOR	UND	3.000,000	0,0000	0,1590	477,00	Venceu
265	14-06-0402	Esparadrapo impermeável, medindo 5,0 cm de largura e 4,5m de comprimento, cor branco, confeccionado com tecido 100% algodão, facilidade no rasgo, resina acrílica e adesiva de borracha natural, com excelente adesão, isento de sujidades, enrolado em carretel, em embalagens com dados de identificação, procedência, data de validade, lote de fabricação e Registro no Ministério da Saúde. (UNIDADE)	MISSNER	UND	2.000,000	0,0000	3,2900	6.580,00	Venceu
309	14-06-0041	Fralda descartável infantil, alta concentração de gel, camada extra protetora, barreiras mais altas, melhor ajuste na cintura, tamanho extra grande (EG) de 13kg à 16Kg. (PCTE C/20)	PANTHER	UND	8.000,000	0,0000	0,4490	3.592,00	Venceu
310	14-06-0045	Fralda descartável infantil, alta concentração de gel, camada extra protetora, barreiras mais altas, melhor ajuste na cintura, tamanho grande (G) de 9kg à 14Kg. (PCTE C/20)	PANTHER	UND	8.000,000	0,0000	0,4500	3.600,00	Venceu

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Página: 3/70

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
<p>Nr. do Processo: 22/2019 Licitação: 13/2019 - PE Data da Homologação: 12/06/2019 Fornecedor: 121 - Damedi - Dambros Comércio de Medicamentos Ltda.</p>									
322	14-06-0160	Frasco para acondicionamento e administração de dietas enterais 500 ml, graduação dupla em relevo na mesma face com escala volumétrica de 50 em 50 ml, fabricado em polietileno atóxico, transparente inodor, semi-rígido e espessura que proporciona alta resistência, tampa com rosca rápida (meia volta) dotada de lacre, adaptador para receber qualquer tipo de equipo padrão universal, etiqueta adesiva para identificação da dieta e outros dados. Embalado individualmente em saco plástico. (UNIDADE)	BIOBASE	UND	600,000	0,0000	0,9730	583,80	Venceu
323	14-06-0161	Frasco para dieta enteral 300 ml, transparente, graduado nos dois lados a cada 50 ml (crescente e decrescente), atóxico, possui etiqueta adesiva para identificação do paciente, uso único, embalado individualmente em saco plástico. (UNIDADE)	BIOBASE	UND	3.000,000	0,0000	0,6800	2.040,00	Venceu
324	14-06-0167	Frasco para nutrição enteral 300 ml, fabricado em polietileno atóxico, tampa de rosca com saída para adaptar ao equipo, alça de fixação em sua base para pendurar o frasco com travamento, etiqueta auto adesiva para identificação do paciente. Embalado individualmente. (UNIDADE)	BIOBASE	UND	1.500,000	0,0000	0,6600	990,00	Venceu
325	14-06-0168	Frasco para nutrição enteral 500 ml, estéril, fabricado em polietileno atóxico, tampa com rosca com saída para adaptar ao equipo, alça de fixação na sua base para pendurar o frasco com travamento, graduação a cada 50 ml, etiqueta autoadesiva para identificação do paciente, embalado individualmente em papel grau cirúrgico, esterilizado por óxido de etileno. (UNIDADE)	BIOBASE	UND	3.000,000	0,0000	1,0000	3.000,00	Venceu
328	14-06-0475	Garrote (tubo de latex) tamanho 200 , diâmetro 3mm x 5,5mm. Pacote com 15 metros (PCTE C/15 METROS)	LEBRUGER	PCT	100,000	0,0000	14,8000	1.480,00	Venceu
333	14-06-0480	Gel p/ eletrocardiograma com PH neutro, não gorduroso e sem cheiro com Cloreto de Sódio para auxiliar na condução das ondas sonoras provocadas pelo batimento cardíaco. Galão de 5.000 gr. (UNIDADE)	MULTIGEL	GL	100,000	0,0000	14,9000	1.490,00	Venceu
335	14-06-0481	Gel para ultra-sonografia com PH neutro, não gorduroso e sem cheiro. Isento de cloreto de sódio, indicado para o meio de contato para a transmissão dos impulsos ultra-sônicos em aparelhos de ultra-sonografia, ecógrafos e dopplers. Galão de 5.000 gr. (UNIDADE)	MULTIGEL	GL	500,000	0,0000	14,2000	7.100,00	Venceu
345	14-06-0483	Glicerina líquida bidestilada. Frasco de 1000 ml (UNIDADE)	FARMAX	UND	110,000	0,0000	13,9800	1.537,80	Venceu
352	14-06-0491	Indicador biológico para controle de autoclavagem em ampolas, contendo tira de esporos e caído de nutrientes final negativa de 48 horas (CX C/10)	2I	UND	6.000,000	0,0000	2,4500	14.700,00	Venceu

17
X

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 22/2019 Licitação: 13/2019 - PE Data da Homologação: 12/06/2019									
Fornecedor: 121 - Damedi - Dambros Comércio de Medicamentos Ltda.									
354	14-06-0922	Infusor multiplo dispositivo 2 vias (Tipo: POLIFIX) (UNIDADE)	VITAL GOLD	UND	42.000,000	0,0000	0,5100	21.420,00	Venceu
400	14-06-0410	Luva para procedimentos em latex média, totalmente isenta de pó, hipoalergênica, ambidestra, espessura mínima de 0,17mm e comprimento mínimo de 280mm. Caixa com 100 unidades. (CX C/100)	MEDIX	CX	3.000,000	0,0000	15,9000	47.700,00	Venceu
402	14-06-0417	Luva para procedimentos em latex pequena, totalmente isenta de pó, hipoalergênica, ambidestra, espessura mínima de 0,17mm e comprimento mínimo de 280mm. Caixa com 100 unidades. (CX C/100)	MEDIX	CX	4.000,000	0,0000	15,6400	62.560,00	Venceu
403	14-06-0534	Luva plástica para toque ginecológico em EVA (acetado de venil etileno), estéril. Pacote c/ 100 unidades (PCTE C/100)	DESCARPACK	PCT	1.000,000	0,0000	7,2690	7.269,00	Venceu
428	14-06-0554	Nylon monofilamento nº 3-0 de 45cm. com agulha 3/8 circulo triângulo 2,5 cm. Caixa com 24 envelopes. (CX C/24)	PROCARE	CX	150,000	0,0000	24,0000	3.600,00	Venceu
429	14-06-0563	Nylon monofilamento nº 2-0 de 45cm. com agulha 1/2 circulo triângulo 2,5 cm. CX com 24 envelopes. (CX C/24)	PROCARE	CX	50,000	0,0000	24,0000	1.200,00	Venceu
430	14-06-0549	Nylon monofilamento nº 2-0 de 45cm. com agulha 3/8 circulo triângulo 2,0 cm. Caixa com 24 envelopes (CX C/24)	PROCARE	CX	100,000	0,0000	24,0000	2.400,00	Venceu
431	14-06-0550	Nylon Monofilamento, n. ° 2-0, de 45 cm, com agulha 3/8 circulo triângulo 2,5 cm. Caixa com 24 envelopes (CX C/24)	PROCARE	CX	280,000	0,0000	24,0000	6.720,00	Venceu
432	14-06-0547	Nylon monofilamento nº 2-0 de 45 cm. com agulha 3/8 circulo triângulo 3,0 cm. Caixa com 24 envelopes (CX C/24)	PROCARE	CX	50,000	0,0000	24,0000	1.200,00	Venceu
433	14-06-0551	Nylon monofilamento nº 3-0 de 45cm. com agulha 1/2 circulo triângulo 2,0 cm. Caixa com 24 envelopes (CX C/24)	PROCARE	CX	100,000	0,0000	24,0000	2.400,00	Venceu
	14-06-0552	Nylon monofilamento nº 3-0 de 45cm. com agulha 1/2 circulo triângulo 2,5 cm. Caixa com 24 envelopes. (CX C/24)	PROCARE	CX	60,000	0,0000	23,9900	1.439,40	Venceu
435	14-06-0542	Nylon monofilamento nº 3-0 de 45cm. com agulha 3/8 circulo triângulo 2,0 cm. Caixa com 24 envelopes (CX C/24)	PROCARE	CX	50,000	0,0000	24,0000	1.200,00	Venceu
436	14-06-0553	Nylon monofilamento nº 3-0 de 45cm. com agulha 3,8 circulo triângulo 2,4 cm. Caixa com 24 envelopes. (CX C/24)	PROCARE	CX	30,000	0,0000	24,0000	720,00	Venceu
437	14-06-0546	Nylon monofilamento nº 3-0 de 45cm. com agulha 3/8 circulo triângulo 3,0 cm. Caixa com 24 envelopes. (CX C/24)	PROCARE	CX	100,000	0,0000	24,0000	2.400,00	Venceu
439	14-06-0556	Nylon monofilamento nº 4-0 de 45cm. com agulha 1/2 circulo triângulo 2,0 cm. Caixa com 24 envelopes (CX C/24)	PROCARE	CX	50,000	0,0000	27,0000	1.350,00	Venceu

43

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 22/2019 Licitação: 13/2019 - PE Data da Homologação: 12/06/2019 Fornecedor: 121 - Damedí - Dambros Comércio de Medicamentos Ltda.									
440	14-06-0557	Nylon monofilamento nº 4-0 de 45cm. com agulha 1/2 círculo triângulo 2,5 cm. Caixa com 24 envelopes. (CX C/24)	PROCARE	CX	100,000	0,0000	27,4800	2.748,00	Venceu
441	14-06-0558	Nylon monofilamento nº 4-0 de 45cm. com agulha 3/8 círculo triângulo 2,0 cm. Caixa com 24 envelopes. (CX C/24)	PROCARE	CX	100,000	0,0000	24,0000	2.400,00	Venceu
443	14-06-0560	Nylon monofilamento nº 4-0 de 45cm. com agulha 3/8 círculo triângulo 2,5 cm. Caixa com 24 envelopes. (CX C/24)	PROCARE	CX	30,000	0,0000	24,0000	720,00	Venceu
444	14-06-0548	Nylon monofilamento n 40 de 45 cm, com agulha 3/8 círculo triângulo 3,0cm. Caixa com 24 envelopes. (CX C/24)	PROCARE	CX	50,000	0,0000	24,0000	1.200,00	Venceu
446	14-06-0544	Nylon monofilamento nº 5-0 de 45 cm. com agulha 3/8 círculo triângulo 2,0 cm. Caixa com 24 envelopes. (CX C/24)	PROCARE	CX	100,000	0,0000	24,0000	2.400,00	Venceu
447	14-06-0541	Nylon monofilamento nº 5-0 de 75cm. com agulha 3/8 círculo triângulo 2,0 cm. Caixa com 24 envelopes. (CX C/24)	PROCARE	CX	30,000	0,0000	27,0000	810,00	Venceu
449	14-06-0562	Nylon monofilamento nº 6-0 de 45cm. com agulha 3/8 círculo triângulo 2,0 cm. Caixa com 24 envelopes. (CX C/24)	PROCARE	CX	60,000	0,0000	24,0000	1.440,00	Venceu
504	14-06-0693	Preservativo lubrificado, masculino. (CX C/144)	BLOWTEX	UND	3.000,000	0,0000	0,2139	641,70	Venceu
505	14-06-0694	Preservativo não lubrificado, masculino (CX C/144)	PROBE COVER	UND	5.000,000	0,0000	0,1940	970,00	Venceu
575	14-06-0796	Sonda folley 02 vias nº 14 de látex, estéril, descartável e siliconizada (UNIDADE)	SOLIDOR	UND	300,000	0,0000	2,2900	687,00	Venceu
576	14-06-0797	Sonda folley 02 vias nº 16 de látex, estéril, descartável e siliconizada (UNIDADE)	SOLIDOR	UND	2.000,000	0,0000	2,1800	4.360,00	Venceu
577	14-06-0798	Sonda folley 02 vias nº 18 de látex, estéril, descartável e siliconizada (UNIDADE)	SOLIDOR	UND	2.000,000	0,0000	2,1900	4.380,00	Venceu
630	14-06-0830	Soro fisiologico 0,9% 1000 ml onde possua espaço para diluição de medicamentos no frasco/bolsa (UNIDADE)	BASA	FR/B	10.000,000	0,0000	4,1200	41.200,00	Venceu
687	14-06-0877	Vaselina liquida. Frasco de 1000ml (UNIDADE)	CINORD	FR	400,000	0,0000	21,9700	8.788,00	Venceu
Total do Fornecedor →					191.650,000			404.954,35	

139

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 22/2019 Licitação: 13/2019 - PE Data da Homologação: 12/06/2019 Fornecedor: 126 - SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.									
4	14-06-9956	Absorventes descartáveis para uso adulto, multi uso para incontinência, pós-parto, pós - operatório, canais antivazamento, cobertura macia, camada interna com gel e polpa de celulose, protetor impermeável externo, composição: polipropileno, celulose, poliacrilato de sódio, polietileno, todos os componentes atóxicos em contato com a pele. (PACOTE COM 20)	MARDAM	UND	3.000,000	0,0000	0,3000	900,00	Venceu
47	14-06-0408	Aparelho medidor de glicose, tempo de medição mínimo de 5 segundos. Vida útil da pilha de aproximadamente 1.000 medições em um ano, desliga automaticament, monitor LCD, capacidade de até 350 medições com data e hora com pilha compatível. (UNIDADE)	ROCHE	UND	100,000	0,0000	35,9000	3.590,00	Venceu
50	14-06-0005	Atadura de algodão ortopédico 08 cm x 1m, confeccionada em fibra 100% de algodão cru , cor natural, com goma aplicada em uma das faces, com relativa impermeabilidade, enrolada em mantas uniformes e contínuas. Embalagem com dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação e validade. (PACOTE COM 12)	POLAR FIX	UND	3.000,000	0,0000	0,3000	900,00	Venceu
51	14-06-0012	Atadura de algodão ortopédico 10 cm x 1m, confeccionada em fibra 100% de algodão cru, cor natural, com goma aplicada em uma das faces, com relativa impermeabilidade, enrolada em mantas uniformes e contínuas. Embalagem com dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação e validade. (PACOTE COM 12)	POLAR FIX	UND	1.000,000	0,0000	0,3700	370,00	Venceu
74	14-06-0173	Avental descartavel de polipropileno, manga longa, tamanho M, cor branca. Pacote c/10 unidades. (CADA COM 50 PACOTES DE 10 UNIDADES)	TALGE	PCT	1.500,000	0,0000	10,4500	15.675,00	Venceu
101	14-06-9954	Campo cirúrgico estéril, descartável, confeccionado em (polipropileno) não tecido, gramatura 50, esterilizados por óxido de etileno, janela central 5 cm de diâmetro, embalados em papel grau cirúrgico de fácil abertura, tamanho 50 cm x 50 cm. cor branco. (PACOTE)	POLAR FIX	PCT	2.000,000	0,0000	1,4800	2.960,00	Venceu
227	58-01-0459	Eletrodo cardiológico adulto descartável com dorso de espuma, gel sólido, adesivo acrílico hipoalergênico, pino de aço inoxidável e contra pino de cloreto de prata(AgCl) caixa c/ 50 unidades (PACOTE COM 50 UNIDADES)	3M	CX	300,000	0,0000	7,6000	2.280,00	Venceu

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Desccto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
------	----------	-----------------------	------------------	---------	-------------	------------	----------------	-------------	----------

Nr. do Processo: 22/2019 Licitação: 13/2019 - PE Data da Homologação: 12/06/2019
 Fornecedor: 126 - SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

250	14-06-0389	Equipo para transfusão de sangue contendo duas câmaras sendo a superior flexível para filtragem filtro de 200 micra, inferior rígida para gotejamento 40 gotas = 1ml, pinça rolete, tubo de infusão com 1,50 m, ponta perfurante de acordo as normas da ABNT, embalado em papel grau cirurgico individual esterelizado a óxido de etileno, contendo Registro do Ministerio da saúde, validade, data de fabricação e lote. (CX COM 100)	FORTECARE	UND	300,000	0,0000	3,2000	960,00	Venceu
263	14-06-0399	Esparadrapo impermeável, medindo 10 cm de largura e 4,5 m de comprimento, cor branca, confeccionado com tecido 100% algodão, facilidade no rasgo, resina acrílica e adesiva de borracha natural, com excelente adesão, isento de sujidades, enrolado em carretel, em embalagens com dados de identificação, procedência, data de validade, lote de fabricação e Registro no Ministério da Saúde. (ROLO)	MSSNER	UND	3.500,000	0,0000	5,6000	19.600,00	Venceu
308	14-06-0011	Fralda descartável infantil, alta concentração de gel, camada extra protetora, barreiras mais altas, melhor ajuste na cintura, tamanho (M) (PACOTE COM 20)	MARDAM	UND	11.000,000	0,0000	0,3500	3.850,00	Venceu
312	14-06-0493	Fralda Geriátrica, com camadas de distribuição do líquido, menor tempo de contato com a pele e redução do retorno do líquido; barreiras mais altas proporcionando muito mais segurança contra vazamentos laterais; com núcleo de formato anatômico proporcionando maior conforto. Cobertura interior de não tecido, que oferece maior conforto, com Aloe Vera, tornando a cobertura macia ao toque na pele; camada externa toque suave dando maciez ao produto com aparência de tecido e sem ruído típico de plástico, proporcionando maior segurança e conforto, INDICADOR DE UMIDADE sinalizando a hora de trocar o produto, controlador de odor com extrato natural; Os componentes são atóxicos e pré-testados. Composição: Camada interna de não tecido de fibras de polipropileno com aloe vera, camada externa de polietileno, fibras de celulose, polímeros superabsorventes (Dry Gel), barreiras protetoras de fibras de polipropileno, fios de elastano, adesivos ermoplásticos e fitas adesivas para fixação. Tamanho (EG) - Peso acima de 90 Kg (PACOTE COM 26)	MARDAM	UND	42.000,000	0,0000	1,5800	66.360,00	Venceu

ESTADO DO PARANÁ
 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Página: 8/70

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 22/2019 Licitação: 13/2019 - PE Data da Homologação: 12/06/2019 Fornecedor: 126 - SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.									
313	14-06-0492	Fralda Geriátrica, com camadas de distribuição do líquido, menor tempo de contato com a pele e redução do retorno do líquido; barreiras mais altas proporcionando muito mais segurança contra vazamentos laterais, com núcleo de formato anatômico proporcionando maior conforto. Cobertura interior de não tecido, que oferece maior conforto, com Aloe Vera, tornando a cobertura macia ao toque na pele; camada externa toque suave dando maciez ao produto com aparência de tecido e sem ruído típico de plástico, proporcionando maior segurança e conforto, INDICADOR DE UMIDADE sinalizando a hora de trocar o produto, controlador de odor com extrato natural; Os componentes são atóxicos e pré-testados. Composição: Camada interna de não tecido de fibras de polipropileno com aleo vera, camada externa de polietileno, fibras de celulose, polímeros superabsorventes (Dry Gel), barreiras protetoras de fibras de polipropileno, fios de elastano, adesivos ermoplásticos e fitas adesivas para fixação. Tamanho (M) - Peso acima de 40 Kg (PACOTE COM 50)	MARDAM	UND	45.000,000	0,0000	1,1000	49.500,00	Venceu
314	14-06-0497	Fralda Geriátrica, com camadas de distribuição do líquido, menor tempo de contato com a pele e redução do retorno do líquido; barreiras mais altas proporcionando muito mais segurança contra vazamentos laterais; com núcleo de formato anatômico proporcionando maior conforto. Cobertura interior de não tecido, que oferece maior conforto, com Aloe Vera, tornando a cobertura macia ao toque na pele; camada externa toque suave dando maciez ao produto com aparência de tecido e sem ruído típico de plástico, proporcionando maior segurança e conforto, INDICADOR DE UMIDADE sinalizando a hora de trocar o produto, controlador de odor com extrato natural; Os componentes são atóxicos e pré-testados. Composição: Camada interna de não tecido de fibras de polipropileno com aleo vera, camada externa de polietileno, fibras de celulose, polímeros superabsorventes (Dry Gel), barreiras protetoras de fibras de polipropileno, fios de elastano, adesivos ermoplásticos e fitas adesivas para fixação. Tamanho (G) - Peso acima de 70 Kg (PACOTE COM 50)	MARDAM	UND	26.000,000	0,0000	1,1690	30.394,00	Venceu

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Desccto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
<p>Nr. do Processo: 22/2019 Licitação: 13/2019 - PE Data da Homologação: 12/06/2019 Fornecedor: 126 - SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.</p>									
316	14-06-0048	Fralda geriátrica, descartável, formato anatômico, com quatro fitas adesivas laterais reposicionáveis, cobertura ultra-suave hipoalergênica, gel que absorve os líquidos transformando-os em cristais de gel, elásticos ao redor das pernas, camada impermeável macia que impede a passagem de líquidos, barreiras laterais antivazamento macias e impermeáveis, maior rapidez na absorção e melhor distribuição dos líquidos, canais internos de distribuição dos líquidos, dupla camada de polpa. Tamanho pequeno (P) cintura até 70 cm, peso até 40 kg. (PACOTE COM 10)	MARDAM	UND	8.000,000	0,0000	0,8300	6.640,00	Venceu
317	14-06-0047	Fralda geriátrica, descartável, formato anatômico, com quatro fitas adesivas laterais reposicionáveis, cobertura ultra-suave hipoalergênica, gel que absorve os líquidos transformando-os em cristais de gel, elásticos ao redor das pernas, camada impermeável macia que impede a passagem de líquidos, barreiras laterais antivazamento macias e impermeáveis, maior rapidez na absorção e melhor distribuição dos líquidos, canais internos de distribuição de líquidos, dupla camada de polpa. Tamanho médio (M) cintura até 140 cm, peso de 40kg à 70kg. (PACOTE COM 8)	MARDAM	UND	23.000,000	0,0000	0,9000	20.700,00	Venceu
318	14-06-0128	Fralda geriátrica, descartável, formato anatômico, com quatro fitas adesivas laterais reposicionáveis, cobertura ultra-suave hipoalergênica, gel que absorve os líquidos transformando-os em cristais de gel, elásticos ao redor das pernas, camada impermeável macia que impede a passagem de líquidos, barreiras laterais antivazamento macias e impermeáveis, maior rapidez na absorção e melhor distribuição dos líquidos, canais internos de distribuição de líquidos, dupla camada de polpa. Tamanho (G) cintura 115/150 cm, peso acima de 70 kg. (PACOTE COM 8)	MARDAM	UND	78.000,000	0,0000	0,9800	76.440,00	Venceu
319	14-06-0509	Fralda geriátrica, descartável, formato anatômico, com quatro fitas adesivas laterais reposicionáveis, cobertura ultra-suave hipoalergênica, gel que absorve os líquidos transformando-os em cristais de gel, elásticos ao redor das pernas, camada impermeável macia que impede a passagem de líquidos, barreiras laterais antivazamento macias e impermeáveis, maior rapidez na absorção e melhor distribuição dos líquidos, canais internos de distribuição de líquidos, dupla camada de polpa. Tamanho (EG) cintura acima 150cm, peso acima de 90 kg. (PACOTE COM 7)	MARDAM	UND	27.000,000	0,0000	1,1700	31.590,00	Venceu

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Desccto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
<p>Nr. do Processo: 22/2019 Licitação: 13/2019 - PE Data da Homologação: 12/06/2019 Fornecedor: 126 - SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.</p>									
405	14-06-0537	Malha tubular ortopédica, tecido 100% algodão cru ou misto, com elasticidade no sentido transversal e compressão no uniforme, medindo 15cmx25m embalado em material que garanta a integridade do produto (UNIDADE)	POLARFIX	UND	100,000	0,0000	13,3000	1.330,00	Venceu
458	14-06-0579	Papel grau cirurgico 35cm x 100m (UNIDADE)	POLAR FIX	RL	200,000	0,0000	118,1000	23.620,00	Venceu
538	14-06-0060	Seringa 3ml com dispositivo de segurança retrátil, com agulha 20x5,5, dispositivo de segurança por retração manual de agulha após aplicação, não exige mudança da técnica convencional de preparo e administração de medicações, permitindo a troca de agulhas, com embolo descartável após o uso, bico luer-lock, escala precisa e indelével. Deverá conter dados de identificação, procedência, data de fabricação, validade e número do lote. Conforme NR 32. (UNIDADE)	BD	UND	1.000,000	0,0000	2,2000	2.200,00	Venceu
539	14-06-0030	Seringa com trava de segurança de 10ml, sem agulha, em polipropileno, esteril, siliconizada, descartável, com bico rosca dupla que permita o uso em todas as marcas de agulhas e que atenda a NR32. Embolo com anel interno emborrachado para melhor retenção do líquido. Graduada em escala numérica para ml com números nítidos, visíveis e gravados ao longo do corpo da seringa. Embalada individualmente em papel grau cirúrgico contendo as informações sobre: tipo, data e validade da esterilização, procedência, fabricante, número do lote, registro no MS (na caixa e na embalagem individual). Seringa dotada de dispositivo de segurança retrátil para a agulha em retração mecânica da agulha para dentro do corpo da seringa de tal forma que o profissional não entre em contato com a mesma. (UNIDADE)	BD	UND	11.000,000	0,0000	0,4500	4.950,00	Venceu

5/8

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
<p>Nr. do Processo: 22/2019 Licitação: 13/2019 - PE Data da Homologação: 12/06/2019 Fornecedor: 126 - SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.</p>									
540	14-06-0028	Seringa com trava de segurança , 3ml sem agulha, em polipropileno, esteril,siliconizada, descartável, com bico rosca dupla que permita o uso em todas as marcas de agulhas e que atenda a NR32. Embolo com anel interno emborrachado para melhor retenção do líquido. Graduada em escala numérica para ml com números nítidos, visíveis e gravados ao longo do corpo da seringa. Embalada individualmente em papel grau cirúrgico contendo as informações sobre: tipo, data e validade da esterilização, procedência, fabricante, número do lote, registro no MS (na caixa e na embalagem individual). Seringa dotada de dispositivo de segurança retrátil para a agulha em retração mecânica da agulha para dentro do corpo da seringa de tal forma que o profissional não entre em contato com a mesma. (UNIDADE)	BD	UND	17.000,000	0,0000	0,3440	5.848,00	Venceu
541	14-06-0029	Seringa com trava de segurança de 5ml, sem agulha em polipropileno, esteril,siliconizada, descartável, com bico rosca dupla que permita o uso em todas as marcas de agulhas e que atenda a NR32. Embolo com anel interno emborrachado para melhor retenção do líquido. Graduada em escala numérica para ml com números nítidos, visíveis e gravados ao longo do corpo da seringa. Embalada individualmente em papel grau cirúrgico contendo as informações sobre: tipo, data e validade da esterilização, procedência, fabricante, número do lote, registro no MS (na caixa e na embalagem individual). Seringa dotada de dispositivo de segurança retrátil para a agulha em retração mecânica da agulha para dentro do corpo da seringa de tal forma que o profissional não entre em contato com a mesma. (UNIDADE)	BD	UND	51.000,000	0,0000	0,3635	18.538,50	Venceu
Total do Fornecedor —>						355.000,000		389.195,50	

<p>Nr. do Processo: 22/2019 Licitação: 13/2019 - PE Data da Homologação: 12/06/2019 Fornecedor: 221 - Cointer Material Médico Hospitalar Ltda.</p>									
85	14-06-0218	Bota de Unna pronta para uso de bandagem flexível branca (30% algodão e 70% poliéster), impregnada de pasta não solidificável, de óxido de zinco, acácia, glicerina, óleo de ricino e vaselina 7,5 x 6cm à 10,16cm x 9,14. (UNIDADE)	CONVATEC/FLEX	UND	1.000,000	0,0000	12,4800	12.480,00	Venceu

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 22/2019 Licitação: 13/2019 - PE Data da Homologação: 12/06/2019 Fornecedor: 221 - Cointer Material Médico Hospitalar Ltda.									
116	14-06-0246	Cateter intravenoso periférico de teflow n.º 14 G, cujo cateter adapta perfeitamente a agulha, bisel com ponta trifacetada proporcionando perfeito corte, dispositivo de uso único, descartável, embalados em papel grau cirúrgico, estéril, contendo Registro do Ministério da Saúde, lote, validade e data de fabricação, pronto para o uso. (UNIDADE)	DESCARPACK/PT MEDI	UND	1.000,000	0,0000	0,6300	630,00	Venceu
279	14-06-0415	Estetoscópio adulto, auscultador duplo, modo diafragma, permite auscultar sons de alta frequência ou girar para obter sons de baixa frequência, auscultador em liga de alumínio, acústica balanceada e confortável, hastes em alumínio, maior leveza e conforto, ângulo das hastes ajustado em aproximadamente 15 graus permite melhor ergonomia, olivas de silicone durável que permite melhor performance acústica e conforto, diafragma e anel não frio para maior conforto do paciente, produto isento de látex. Garantia mínima de três anos contra defeitos de fabricação. (UNIDADE)	PREMIUM/NINGB MEDIC	UND	200,000	0,0000	14,3000	2.860,00	Venceu
281	14-06-0416	Estetoscópio infantil, auscultador duplo, modo diafragma permite auscultar sons de alta frequência ou girar para obter sons de baixa frequência, auscultador em liga de alumínio, acústica balanceada e confortável, hastes em alumínio, maior leveza e conforto, ângulo das hastes ajustado em aproximadamente 15 graus permite melhor ergonomia, olivas de silicone durável que permite melhor performance acústica e conforto, diafragma e anel não frio para maior conforto do paciente, produto isento de látex. Garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação (UNIDADE)	PREMIUM/NINGB	UND	100,000	0,0000	14,3000	1.430,00	Venceu
44	14-06-0740	Seringa descartável, confeccionada em plástico apropriado, uso unico, com borracha no embolo para proteção, capacidade 03 ml, bico comum, com agulha 25x07, esterilizada a gás oxido de etileno ou raio gamma, embalada individualmente em invólucro apropriado, capaz de manter a sua integridade, contendo externamente os dados de identificação. (UNIDADE)	DESCARPACK	UND	146.000,000	0,0000	0,1300	18.980,00	Venceu
556	14-06-0774	Seringa para insulina 1ml, com agulha de 12,7x0,33 29G, com protetor de agulha e embolo, agulha lubrificada, escala de marcação única. (UNIDADE)	DESCARPACK	UND	30.000,000	0,0000	0,2300	6.900,00	Venceu
641	14-06-9928	Tala de Imobilização de membros em papelão G. Pacote c/ 10 unidades. (PACOTE COM 10)	FIBRA RESGATE	PCT	100,000	0,0000	10,2000	1.020,00	Venceu
642	14-06-9929	Tala de imobilização de membros em papelão M. Pacote c/10 unidades. (PACOTE COM 10)	FIBRA RESGATE	PCT	200,000	0,0000	7,0000	1.400,00	Venceu

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
 Relatório dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un Med	Qtda Cotada	Descrto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
------	----------	-----------------------	------------------	--------	-------------	------------	----------------	-------------	----------

Nr. do Processo: 22/2019 - PE Licitação: 13/2019 - PE
 Fornecedor: 221 - Coriter Material Médico Hospitalar Ltda. Data de Homologação: 12/06/2019

643	14-06-9930	Tala de imobilização de membros em papelão P Pacote c/ 10 unidades. (PACOTE COM 10)	FIBRA RESGATE	PCT	200,000	0,0000	7,0000	1,400,00	Venceu
					Total do Fornecedor ->		178,800,000	47,100,00	

Nr. do Processo: 22/2019 - PE Licitação: 13/2019 - PE
 Fornecedor: 374 - Johnsoned Comercio de Materiais Cirurgicos s/a Data de Homologação: 12/06/2019

29	14-06-0127	Algodão hidrófilo em camadas sobrepostas formando uma manta com espessura uniforme, homogênea, macia, cor branca, isento de substâncias gordurosas, ácidos, alcalis, corante corante e alvejante óptico, boa absorção e retenção de líquidos, enrolado com papel apropriado em toda a sua extensão, apresentado em rolos, contendo 250 gr e embalado individualmente com embalagem apresentando identificação, procedência, data de validade, lote de fabricação e Registro do Ministério da Saúde. (UNIDADE)	NATY/EUROKME	RL	2,000,000	0,0000	5,2600	10,520,00	Venceu
39	14-06-0358	Ambulvaneador manual, neonatal, silicone transparente com reservatório, fácil uso, asséptica e visualização (UNIDADE)	SAFTI/FOREMOU	UND	150,000	0,0000	94,0000	14,100,00	Venceu
84	14-06-0181	Bomba para impressora de ultra-son 110 mm x 18 m UPP 110 hp. (CX C/5 FOLIOS)	UJSTAR/DURICO	UND	1,000,000	0,0000	62,6500	62,650,00	Venceu
94	14-06-0524	Caneta injetado (Um com 10m para fixação de canula de trocater) (UNIDADE)	SONI	UND	1,000,000	0,0000	1,9300	1,930,00	Venceu
105	14-06-0238	Canula de Guedell n. 0 (UNIDADE)	ADVANTIVE	UND	150,000	0,0000	2,5800	387,00	Venceu
106	14-06-0239	Canula de Guedell n. 1 (UNIDADE)	ADVANTIVE	UND	150,000	0,0000	2,5800	387,00	Venceu
07	14-06-0240	Canula de Guedell n. 2 (UNIDADE)	ADVANTIVE	UND	150,000	0,0000	2,5800	387,00	Venceu
08	14-06-0241	Canula de Guedell n. 3 (UNIDADE)	ADVANTIVE	UND	100,000	0,0000	2,5800	258,00	Venceu
109	14-06-0242	Canula de Guedell n. 4 (UNIDADE)	ADVANTIVE	UND	100,000	0,0000	2,5500	255,00	Venceu
110	14-06-0243	Canula de Guedell n. 5 (UNIDADE)	ADVANTIVE	UND	100,000	0,0000	2,5500	255,00	Venceu
123	14-06-0252	Caneta para oxigênio tipo occlus, com alça regulável, estéril, descartável, flexível, atóxica. Em polivinil ou similar. Utilizado em paciente com anestesia locoregional + sedação, no intuito de aumentar a oxigenação dos pulmões e consequentemente o sangue arterial, através do aumento de oxigênio do ar inspirado. Esterilizado em óxido de etileno, ou raios gama. (PCTE C/20)	MEDSONIDA	UND	4,000,000	0,0000	0,6900	2,760,00	Venceu
139	14-06-0269	Calçat cromado, n.º 4,0, de 75 cm, com agulha 3/8 círculo cilíndrica de 3,0 cm, cx com 24 envelopes. (CX C/24)	SHALON	CX	100,000	0,0000	82,1900	8,219,00	Venceu

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Página: 14/70

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Desccto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
<p>Nr. do Processo: 22/2019 Licitação: 13/2019 - PE Data da Homologação: 12/06/2019 Fornecedor: 374 - Joãomed Comercio de Materiais Cirurgicos s/a</p>									
151	14-06-0287	Catgut simples, n. ° 4-0, de 75 cm, com agulha 3/8 círculo cilíndrica de 3,0 cm. Caixa com 24 envelopes. (CX C/24)	SHALON	CX	100,000	0,0000	82,1900	8.219,00	Venceu
167	14-06-0294	Coletor de urina inf. desc. masc. não estéril (PCTE C/10)	ADVANTIVE/JIAN	UND	1.000,000	0,0000	0,2500	250,00	Venceu
168	14-06-0595	Coletor de urina infantil estéril unissex (CX C/100)	ADVANTIVE/JIAN	UND	10.000,000	0,0000	0,2000	2.000,00	Venceu
169	14-06-0297	Coletor de urina sistema fechado com válvula de escoamento para controle de exercícios vesicais e proteção, com registros de esterilização, capacidade 2.000 ml em PVC especial totalmente atóxico, embalado individualmente e esterilizado à gás de óxido de etileno. (CX C/100)	ADVANTIVE/TIAN	UND	2.000,000	0,0000	2,3000	4.600,00	Venceu
216	14-06-0364	Dosador oral 03 ml, formado de seringa graduada em ml e colher de chá, não estéril, possui bico desenvolvido especialmente para evitar o encaixe de agulhas hipodérmicas, tampa de encaixe e vedação a fim evitar vazamentos da medicação, confeccionada em cores para a proteção de medicamentos fotossensíveis, acompanha etiquetas adesivas de identificação: Paciente, Leito, droga, Horas, acondicionados em sacos plásticos, fechamento com fita duplas face permitindo inúmeras aberturas. (PCTE C/150)	ADVANTIVE/ZHE.	UND	2.000,000	0,0000	0,2200	440,00	Venceu
217	14-06-0365	Dosador oral 05ml, formado de seringa graduada em ml e colher de chá, não estéril, possui bico desenvolvido especialmente para evitar o encaixe de agulhas hipodérmicas, tampa de encaixe e vedação a fim evitar vazamentos da medicação, confeccionada em cores para a proteção de medicamentos fotossensíveis, acompanha etiquetas adesivas de identificação: Paciente Leito, droga, Horas, acondicionados em sacos plásticos, fechamento com fita duplas face permitindo inúmeras aberturas. (PCTE C/100)	ADVANTIVE/ZHE.	UND	12.000,000	0,0000	0,2300	2.760,00	Venceu
218	14-06-0366	Dosador oral 10ml, formado de seringa graduada em ml e colher de chá, não estéril, possui bico desenvolvido especialmente para evitar o encaixe de agulhas hipodérmicas, tampa de encaixe e vedação a fim evitar vazamentos da medicação, confeccionada em cores para a proteção de medicamentos fotossensíveis, acompanha etiquetas adesivas de identificação: Paciente Leito, droga, Horas, acondicionados em sacos plásticos, fechamento com fita duplas face permitindo inúmeras aberturas. (PCTE C/100)	ADVANTIVE/ZHE.	UND	6.000,000	0,0000	0,3600	2.160,00	Venceu

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
<p>Nr. do Processo: 22/2019 Licitação: 13/2019 - PE Data da Homologação: 12/06/2019 Fornecedor: 374 - Joãomed Comercio de Materiais Cirurgicos s/a</p>									
219	14-06-0367	Dosador oral 20ml, formato de seringa graduada em ml e colher de chá, não estéril, possui bico desenvolvido especialmente para evitar o encaixe de agulhas hipodérmicas, tampa de encaixe e vedação a fim evitar vazamentos da medicação, confeccionada em cores para a proteção de medicamentos fotossensíveis, acompanha etiquetas adesivas de identificação: Paciente Leito, droga, Horas, acondicionados em sacos plásticos, fechamento com fita duplas face permitindo inumeras aberturas. (PCTE C/50)	ADVANTIVE/ZHE.	UND	400,000	0,0000	0,6000	240,00	Venceu
293	14-06-0199	Fita adesiva para uso hospitalar em geral e fechamento de pacotes de tecido de algodão que serão submetidos ao processo de esterilização à vapor, fabricada em papel crepado branco e adesivo à base de borracha e resina, que não deixa resíduos antes e após a autoclavagem. 25mm x 50m. Deverá apresentar laudo que a fita suporta temperaturas de esterilização (superior a 121oC) para não soltar resíduos e ocluir o dreno da autoclave. (UNIDADE)	EUROCEL/SICAD SPA	UND	500,000	0,0000	9,0000	4.500,00	Venceu
296	14-06-0916	Fita cirúrgica, medindo 10 cm de largura por 4,5 m de comprimento, confeccionada com tecido a base de Rayon/acetado, massa adesiva a base de poliacrilato hipoalergênico distribuído uniformemente em toda a extensão, com excelente adesão, isento de sujidades, enrolada em carretel, em embalagem com dados de identificação, procedência, data de validade, lote de fabricação e Registro no Ministério da Saúde. (UNIDADE)	VITALFIZ/ZHEJIA	UND	100,000	0,0000	6,0000	600,00	Venceu
330	14-06-0901	Garrote (tubo de latex) tamanho 204, diâmetro 6mm x 11,5mm. Pacote com 15 metros (PCTE C/15 METROS)	LATEX BR/IND.FRONT.	PCT	100,000	0,0000	48,0000	4.800,00	Venceu
366	14-06-0501	Lâmina de bisturi aço carbono n.º 10, dispositivo para uso único, esterilizadas por cobalto 60, embaladas unitariamente em invólucros individuais de alumínio. Caixa c/ 100 unidades (CX C/100)	ADVANTIVE	CX	100,000	0,0000	19,0000	1.900,00	Venceu
367	14-06-0502	Lâmina de bisturi aço carbono n.º 11, dispositivo para uso único, esterilizadas por cobalto 60, embaladas unitariamente em invólucros individuais de alumínio. Caixa c/ 100 unidades (CX C/100)	ADVANTIVE	CX	100,000	0,0000	19,0000	1.900,00	Venceu
368	14-06-0500	Lâmina de bisturi aço carbono n.º 12, dispositivo para uso único, esterilizadas por cobalto 60, embaladas unitariamente em invólucros individuais de alumínio. Caixa c/ 100 unidades (CX C/100)	ADVANTIVE	CX	100,000	0,0000	19,0000	1.900,00	Venceu

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 22/2019 Licitação: 13/2019 - PE Data da Homologação: 12/06/2019 Fornecedor: 374 - Joãomed Comercio de Materiais Cirurgicos s/a									
369	14-06-0503	Lâmina de bisturi aço carbono n. ° 15, dispositivo para uso único, esterilizadas por cobalto 60, embaladas unitariamente em invólucros individuais de alumínio. Caixa c/ 100 unidades (CX C/100)	ADVANTIVE	CX	100,000	0,0000	19,0000	1.900,00	Venceu
370	14-06-0504	Lâmina de bisturi aço carbono n. ° 20, dispositivo para uso único, esterilizadas por cobalto 60, embaladas unitariamente em invólucros individuais de alumínio. Caixa c/ 100 unidades (CX C/100)	ADVANTIVE	CX	50,000	0,0000	19,0000	950,00	Venceu
371	14-06-0505	Lâmina de bisturi aço carbono n. ° 21, dispositivo para uso único, esterilizadas por cobalto 60, embaladas unitariamente em invólucros individuais de alumínio. Caixa c/ 100 unidades (CX C/100)	ADVANTIVE	CX	50,000	0,0000	19,0000	950,00	Venceu
372	14-06-0506	Lâmina de bisturi aço carbono n. ° 22, dispositivo para uso único, esterilizadas por cobalto 60, embaladas unitariamente em invólucros individuais de alumínio. Caixa c/ 100 unidades. (CX C/100)	ADVANTIVE	CX	50,000	0,0000	19,0000	950,00	Venceu
373	14-06-0507	Lâmina de bisturi aço carbono n. ° 23, dispositivo para uso único, esterilizadas por cobalto 60, embaladas unitariamente em invólucros individuais de alumínio. Caixa c/ 100 unidades (CX C/100)	ADVANTIVE	CX	30,000	0,0000	19,0000	570,00	Venceu
374	14-06-0508	Lâmina de bisturi aço carbono n. ° 24, dispositivo para uso único, esterilizadas por cobalto 60, embaladas unitariamente em invólucros individuais de alumínio. Caixa c/ 100 unidades (CX C/100)	ADVANTIVE	CX	60,000	0,0000	19,0000	1.140,00	Venceu
455	14-06-0577	Papel grau cirurgico 10cm x 100m (UNIDADE)	VITAL PACK	RL	500,000	0,0000	32,0000	16.000,00	Venceu
456	14-06-9946	Papel grau cirurgico 12cmx100 m (UNIDADE)	VITAL PACK	RL	200,000	0,0000	38,0000	7.600,00	Venceu
460	14-06-9941	Papel grau cirurgico 8cm x 100m (UNIDADE)	VITAL PACK	RL	200,000	0,0000	26,6000	5.320,00	Venceu
462	14-06-0581	Papel grau cirurgico, formato envelope auto selante 7cm x 23cm (CX C/200)	VITAL PACK	UND	30.000,000	0,0000	0,1100	3.300,00	Venceu
463	14-06-0582	Papel grau cirurgico formato envelope auto selante 9cm x 25cm (CX C/200)	VITAL PACK	UND	25.000,000	0,0000	0,1200	3.000,00	Venceu
464	14-06-0418	Papel grau cirurgico 20cm x 100m (UNIDADE)	VITAL PACK	RL	150,000	0,0000	66,2000	9.930,00	Venceu
468	14-06-0072	Papel para Aparelho de ECG Schiller AT1 , em formulario contínuo , 400 folhas de 90x90, 36 metros (PCTE C/400FLS)	DARU/CONTROLI GRAFIC	UND	250,000	0,0000	9,9900	2.497,50	Venceu
532	14-06-0727	Saco plástico branco leitosa para lixo hospitalar, resistente a ruptura e vazamento, impermeável, baseado na NBR 9191/2000 da ABNT. Deve conter no saco o símbolo de substancia corrosiva, para substancias quimicas de acordo com a NBR 7500 da ABNT de março de 2000, com rótulo de fundo branco, desenho e contornos pretos, data e nome da unidade geradora e inscrição "resíduos de serviços", capacidade de 15 litros. Pacote c/ 100 unidades (PCTE C/100)	NEKPLAST	PCT	50,000	0,0000	6,4500	322,50	Venceu

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Página: 17/70

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Desccto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 22/2019 Licitação: 13/2019 - PE Data da Homologação: 12/06/2019 Fornecedor: 374 - Joãomed Comercio de Materiais Cirurgicos s/a									
543	14-06-0229	Seringa descartável, 1 ml para insulina s/ agulha - em plástico atóxico, esterelizada e embalada individualmente, embalada em papel grau cirúrgico, encaixe tipo "Slip" - sem rosca, marcações (em "fiscas") mais finas e bem impressas, embolo final com anel de retenção, evitando acidentes e perdas de substâncias. (CX C/100)	RYMCO	UND	7.000,000	0,0000	0,1140	798,00	Venceu
545	14-06-0741	Seringa descartável, confeccionada em plástico apropriado uso unico, com borracha no embolo para proteção, capacidade 05 ml, bico comum com agulha 25x07, esterelizada a gás óxido de etileno ou raio gamma, embalada individualmente em invólucro apropriado, capaz de manter a sua integridade, contendo externamente os dados de identificação. (CX C/100)	RYMCO	UND	52.000,000	0,0000	0,1860	9.672,00	Venceu
546	14-06-0742	Seringa descartável, confeccionadas em plástico apropriado, uso unico, com borracha no embolo para proteção, capacidade 10ml, bico comum, com agulha 25x07, esterelizada a gás óxido de etileno ou raio gamma, embalada individualmente em invólucro apropriado, capaz de manter a sua integridade, contendo externamente os dados de identificação. (CX C/100)	RYMCO	UND	40.000,000	0,0000	0,2800	11.200,00	Venceu
555	14-06-0772	Seringa para insulina 1ml, com agulha de 0,30 x 8, 30G, com protetor de agulha e embolo, agulha lubrificada, escala de marcação única. (CX C/100)	TKL/JIANGHUA	UND	81.000,000	0,0000	0,2400	19.440,00	Venceu
561	14-06-0307	Sonda endotraqueal desc. c/ balão 3,0 (CX C/10)	VITAL	UND	50,000	0,0000	3,2000	160,00	Venceu
562	14-06-0308	Sonda endotraqueal desc. c/ balão 3,5 (CX C/10)	GOLD/HANGZHO	UND	200,000	0,0000	3,2000	640,00	Venceu
563	14-06-0302	Sonda endotraqueal desc. c/ balão 4,0 (CX C/10)	VITAL	UND	330,000	0,0000	3,2000	1.056,00	Venceu
564	14-06-0306	Sonda endotraqueal desc. c/ balão 4,5 (CX C/10)	GOLD/HANGZHO	UND	200,000	0,0000	3,2000	640,00	Venceu
565	14-06-0320	Sonda endotraqueal desc. c/ balão 5,0 (CX C/10)	VITAL	UND	100,000	0,0000	3,2000	320,00	Venceu
566	14-06-0789	Sonda endotraqueal desc. c/ balao 5,5 (CX C/10)	GOLD/HANGZHO	UND	50,000	0,0000	3,2000	160,00	Venceu
567	14-06-0790	Sonda endotraqueal desc. c/ balao 6,0 (CX C/10)	VITAL	UND	250,000	0,0000	3,2000	800,00	Venceu
568	14-06-0319	Sonda endotraqueal desc. c/ balão 6,5 (CX C/10)	GOLD/HANGZHO	UND	200,000	0,0000	3,2000	640,00	Venceu
569	14-06-0791	Sonda endotraqueal desc. c/ balao 7,0 (CX C/10)	VITAL	UND	300,000	0,0000	3,3000	990,00	Venceu
570	14-06-0792	Sonda endotraqueal desc. c/ balao 7,5 (CX C/10)	GOLD/HANGZHO	UND	3.000,000	0,0000	3,3000	9.900,00	Venceu

61

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 22/2019 Licitação: 13/2019 - PE Data da Homologação: 12/06/2019 Fornecedor: 374 - Joãomed Comercio de Materiais Cirurgicos s/a									
571	14-06-0793	Sonda endotraqueal desc. c/ balao 8,0 (CX C/10)	VITAL GOLD/HANGZHO	UND	200,000	0,0000	3,3000	660,00	Venceu
572	14-06-0315	Sonda endotraqueal desc. c/ balão 8,5 (CX C/10)	VITAL GOLD/HANGZHO	UND	300,000	0,0000	3,2000	960,00	Venceu
573	14-06-0317	Sonda endotraqueal desc. c/ balão 9,0 (CX C/10)	VITAL GOLD/HANGZHO	UND	50,000	0,0000	3,2000	160,00	Venceu
574	14-06-0316	Sonda endotraqueal desc. s/ balão 2,0 (CX C/10)	VITAL GOLD/HANGZHO	UND	100,000	0,0000	2,4900	249,00	Venceu
579	14-06-0635	Sonda Folley 02 vias n.º 22 de látex, estéril, descartável e siliconizada (CX C/10)	ADVANTIVE	UND	300,000	0,0000	2,3000	690,00	Venceu
581	14-06-0232	Sonda folley 02 vias n.º 12 de látex, estéril, descartável e siliconizada (CX C/10)	ADVANTIVE	UND	150,000	0,0000	2,2000	330,00	Venceu
582	14-06-0332	Sonda folley 02 vias n.º 8 de látex, estéril, descartável e siliconizada (CX C/10)	ADVANTIVE	UND	330,000	0,0000	2,5000	825,00	Venceu
583	14-06-0343	Sonda Folley 03 vias n.º 16 de látex, estéril, descartável e siliconizada (CX C/10)	ADVANTIVE	UND	300,000	0,0000	2,5000	750,00	Venceu
584	14-06-0344	Sonda Folley 03 vias n.º 18 de látex, estéril, descartável e siliconizada (CX C/10)	ADVANTIVE	UND	250,000	0,0000	2,5000	625,00	Venceu
585	14-06-0800	Sonda folley 03 vias n.º 20 de látex, estéril, descartável e siliconizada (CX C/10)	ADVANTIVE	UND	150,000	0,0000	2,5000	375,00	Venceu
586	14-06-0052	Sonda nasoesférica para alimentação enteral adulto 10 Fr, 105cm, poliuretano, flexíveis, resistentes, de fácil higienização, fio guia, esterilizadas em óxido de etileno. (CX C/10)	SOLUMED	UND	100,000	0,0000	8,0000	800,00	Venceu
587	14-06-0053	Sonda nasoesférica para alimentação enteral adulto 12 Fr 120cm, poliuretano, flexíveis, resistentes, de fácil higienização, fio guia, esterilizadas em óxido de etileno. (CX C/10)	SOLUMED	UND	2.000,000	0,0000	8,0000	16.000,00	Venceu
588	14-06-0057	Sonda nasoesférica para alimentação enteral adulto 8 Fr 105 cm, poliuretano, flexíveis, resistentes, de fácil higienização, fio guia, esterilizadas em óxido de etileno. (CX C/10)	SOLUMED	UND	100,000	0,0000	8,0000	800,00	Venceu
590	14-06-0948	Sonda nasogástrica curta n.º 10 (PCTE C/10)	MEDSONDA	UND	600,000	0,0000	0,4300	258,00	Venceu
592	14-06-4199	Sonda nasogástrica curta n.º 20 (PCTE C/10)	MEDSONDA	UND	350,000	0,0000	0,6290	220,15	Venceu
594	14-06-0318	Sonda nasogástrica curta n.º 4 (PCTE C/10)	MEDSONDA	UND	100,000	0,0000	0,3780	37,80	Venceu
595	14-06-0910	Sonda nasogástrica curta n.º 6 (PCTE C/10)	MEDSONDA	UND	300,000	0,0000	0,4080	122,40	Venceu
596	14-06-0937	Sonda nasogástrica curta n.º 08 (PCTE C/10)	MEDSONDA	UND	300,000	0,0000	0,4220	126,60	Venceu
597	14-06-0938	Sonda nasogástrica curta n.º 12 (PCTE C/10)	MEDSONDA	UND	6.000,000	0,0000	0,4470	2.682,00	Venceu
598	14-06-0939	Sonda nasogástrica curta n.º 14 (PCTE C/10)	MEDSONDA	UND	2.000,000	0,0000	0,4560	912,00	Venceu
599	14-06-0940	Sonda nasogastrica curta n.º 16 (PCTE C/10)	MEDSONDA	UND	200,000	0,0000	0,5290	105,80	Venceu

33

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
<p>Nr. do Processo: 22/2019 Licitação: 13/2019 - PE Data da Homologação: 12/06/2019 Fornecedor: 580 - Altermed Material Médico Hospitalar Ltda.</p>									
70	14-06-0460	Atadura gessada, impregnada com uma camada de gesso coloidal sobre uma tela de tecido, substrato de gaze especial tipo giro inglês 100% algodão, lateral com corte sinuoso, 10cm x 3m. Tempo máximo de secagem de 6 minutos. (CX COM 20)	POLAR FIX	UND	300,000	0,0000	1,3900	417,00	Venceu
76	14-06-0176	Bandagem anti-séptica para estancamento de sangue pós a coleta, composição tecido não tecido, de poliéster com algodão natural de 80grs. papel siliconizado de 60 grs. não estéril, uso único. Caixa c/ 200 unidades (UNIDADE)	GRAL-COPERTIN	CX	2.000,000	0,0000	11,1400	22.280,00	Venceu
100	14-06-0237	Caixa térmica 8 litros, resistência e alta durabilidade, conserva quente e frio, térmico corpo e interna plástica, alça retrátil (UNIDADE)	MOR	UND	30,000	0,0000	139,9100	4.197,30	Venceu
152	14-06-0288	Catgut simples, n.º 5-0, de 70 cm, com agulha 1/2 círculo cilíndrica de 1,5 cm. Caixa com 24 envelopes. (UNIDADE)	TECHNOFIO/ACE	CX	100,000	0,0000	84,9900	8.499,00	Venceu
157	14-06-0593	Clorexidina solução aquosa 0,2%. 1000ml (CX COM 12)	VIC PHARMA	FR	300,000	0,0000	6,4900	1.947,00	Venceu
177	14-06-9916	Coletor plástico (rígido) para perfurocortante 15,0 L, totalmente impermeável, resistente e seguro, com alças para o transporte seguro, tampa com sistema de fechamento que dificulta a violação do coletor. (UNIDADE)	CRAL	UND	300,000	0,0000	24,2000	7.260,00	Venceu
204	58-01-4804	Descolador de unha em aço inox. (UNIDADE)	ABC	UND	50,000	0,0000	51,8000	2.590,00	Venceu
228	58-01-0457	Eletrodo cardiológico précordial adulto completo (Sucção metálica de alta qualidade (opaca) + Pera) (UNIDADE)	MISSOURI	UND	100,000	0,0000	14,3700	1.437,00	Venceu
229	58-01-4796	Eletrodo cardiológico précordial adulto completo (Sucção metálica de alta qualidade - opaca) + pera. Jogo com 6 unidades. (UNIDADE)	MISSOURI	JOGO	100,000	0,0000	86,2400	8.624,00	Venceu
230	58-01-0388	Eletrodo cardiológico précordial infantil completo (Sucção metálica de alta qualidade (opaca) + Pera) (UNIDADE)	MISSOURI	UND	100,000	0,0000	14,3700	1.437,00	Venceu
231	58-01-4797	Eletrodo cardiológico précordial infantil completo (Sucção metálica de alta qualidade - opaca) + pera. Jogo com 6 unidades. (UNIDADE)	MISSOURI	JOGO	100,000	0,0000	86,2400	8.624,00	Venceu
246	14-06-0386	Equipo macrogotas c/ pinca rolete, câmara flexível de gotejamento, ponta perfurante de acordo com as normas da ABNT, 20 gotas é o que equivale a 1 ml, tubo de infusão com 1,20 m, embalado em papel grau cirúrgico individualmente esterilizado a óxido de etileno, contendo Registro do Ministério da Saúde, data fabricação, validade e lote (CX COM 400)	GLOMED	UND	30.000,000	0,0000	0,7300	21.900,00	Venceu

6

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
<p>Nr. do Processo: 22/2019 Licitação: 13/2019 - PE Data da Homologação: 12/06/2019 Fornecedor: 580 - Altermed Material Médico Hospitalar Ltda.</p>									
291	14-06-0198	Fita adesiva para uso hospitalar em geral e fechamento de pacotes de tecido de algodão que serão submetidos ao processo de esterilização à vapor, fabricada em papel crepado branco e adesivo à base de borracha e resina, que não deixa resíduos antes e após a autoclavagem. 16mm x 50m. Deverá apresentar laudo que a fita suporta temperaturas de esterilização (superior a 121oC) para não soltar resíduos e ocluir o dreno da autoclave. (CX COM 56)	HOSPFLEX	UND	3.000,000	0,0000	2,2000	6.600,00	Venceu
292	14-06-0200	Fita adesiva para uso hospitalar em geral e fechamento de pacotes de tecido de algodão que serão submetidos ao processo de esterilização à vapor, fabricada em papel crepado branco e adesivo à base de borracha e resina, que não deixa resíduos antes e após a autoclavagem. 19mm x 50m. Deverá apresentar laudo que a fita suporta temperaturas de esterilização (superior a 121oC) para não soltar resíduos e ocluir o dreno da autoclave. (CX COM 48)	HOSPFLEX	UND	5.000,000	0,0000	2,9900	14.950,00	Venceu
315	14-06-0498	Fralda Geriátrica, com camadas de distribuição do líquido, menor tempo de contato com a pele e redução do retorno do líquido; barreiras mais altas proporcionando muito mais segurança contra vazamentos laterais, com núcleo de formato anatômico proporcionando maior conforto. Cobertura interior de não tecido, que oferece maior conforto, com Aloe Vera, tornando a cobertura macia ao toque na pele; camada externa toque suave dando maciez ao produto com aparência de tecido e sem ruído típico de plástico, proporcionando maior segurança e conforto, INDICADOR DE UMIDADE sinalizando a hora de trocar o produto, controlador de odor com extrato natural; Os componentes são atóxicos e pré-testados.Composição: Camada interna de não tecido de fibras de polipropileno com aloe vera, camada externa de polietileno, fibras de celulose, polímeros superabsorventes (Dry Gel), barreiras protetoras de fibras de polipropileno, fios de elastano, adesivos ermoplásticos e fitas adesivas para fixação. Tamanho (P) - Peso acima de 20 Kg (PACOTE COM 11)	BIOFRAL-TENA-S	UND	22.000,000	0,0000	1,2100	26.620,00	Venceu
329	14-06-0476	Garrote (tubo de latex) tamanho 201 , diâmetro 4mm x 5.5mm. Pacote com 15 metros (CX COM 15)	G.L.	PCT	100,000	0,0000	26,0900	2.609,00	Venceu
336	14-06-0006	Gelo cap. 1000 ml reciclável (CX COM 16)	GELOTECH	UND	330,000	0,0000	3,3040	1.090,32	Venceu
339	14-06-0008	Gelo cap. 550 ml reciclável (CX COM 32)	GELOTECH	UND	550,000	0,0000	3,2300	1.776,50	Venceu

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
<p>Nr. do Processo: 22/2019 Licitação: 13/2019 - PE Data da Homologação: 12/06/2019 Fornecedor: 580 - Altermed Material Médico Hospitalar Ltda.</p>									
347	14-06-0510	Haste flexível com pontas de 100% algodão (COTONETES) com tratamento antigermo, isentas de impurezas. Embalagem com identificação de procedencia, data de validade, lote de fabricação. Caixa c/ mínimo 75 unidades (CX COM 75)	HIGIE TOPP	CX	850,000	0,0000	1,0600	901,00	Venceu
355	14-06-0209	Integrador químico para vapor - Indicador Químico do tipo integrador, classe 5 conforme norma ANSI/AAMI/ISO 11140-1, que permite efetuar o monitoramento de todos os parâmetros críticos do processo de esterilização a vapor, com performance equivalente ou superior à curva de morte microbiana do GeoBacillus stearothermophilus. Possui certificado BSI. A embalagem deverá contemplar 3 valores declarados: 121°C, 135°C e uma temperatura intermediária, correlacionadas com o tempo de morte microbiana, e na temperatura de 121°C deverá reagir a partir de 16,5 minutos. Composto de uma mecha de papel e de uma pilula química sensível à temperatura, tempo e vapor, acondicionadas em uma embalagem composta por papel/filme e alumínio laminado. Integrador de mudança de limite/movimento frontal (não exige interpretação de cor), onde durante a esterilização a vapor, a substância química funde e migra como um líquido de coloração escura através da mecha de papel. A migração é visível através da janela identificada por "REJECT" (rejeitado), e deverá atingir a área denominada "ACCEPT" (aceito) se todas as condições necessárias para a eliminação de microorganismos no interior da embalagem forem alcançadas. A extensão da migração é proporcional ao tempo de exposição ao vapor e a temperatura. Indicado para ser colocado nos pacotes críticos e como liberador de carga sem material implantável. Caixa com mínimo de 100 unidades. (CX COM 100)	CLEAN TEST	CX	100,000	0,0000	45,8400	4.584,00	Venceu
417	14-06-0427	Máscara para reanimador/ambú em silicone neonatal n.º 2 (UNIDADE)	MD	UND	50,000	0,0000	14,9900	749,50	Venceu
418	14-06-0428	Máscara para reanimador/ambú em silicone neonatal n.º 3 (UNIDADE)	MD	UND	50,000	0,0000	19,9900	999,50	Venceu
419	14-06-0429	Máscara para reanimador/ambú em silicone neonatal n.º 4 (UNIDADE)	MD	UND	50,000	0,0000	19,9900	999,50	Venceu
420	14-06-0430	Máscara para reanimador/ambú em silicone neonatal n.º 5 (UNIDADE)	MD	UND	50,000	0,0000	14,9900	749,50	Venceu
451	14-06-0572	Óculos de proteção, em policarbonato com tratamento anti-riscos, abas laterais de proteção, hastes reguláveis, acompanha cordão de segurança cor incolor, antiembaçante. (CX COM 12)	DANNY	UND	580,000	0,0000	3,7400	2.169,20	Venceu

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 22/2019 Licitação: 13/2019 - PE Data da Homologação: 12/06/2019 Fornecedor: 580 - Altermed Material Médico Hospitalar Ltda.									
469	14-06-0632	Papel para eletrocardiograma medindo 80mm x 30m (CX COM 5)	TECNOPRINT	RL	300,000	0,0000	6,0700	1.821,00	Venceu
479	58-01-0416	Pinça faure 22 cm (UNIDADE)	ABC	UND	10,000	0,0000	60,0900	600,90	Venceu
480	58-01-0417	Pinça faure p/ biopsia uterina 24 cm (UNIDADE)	ABC	UND	10,000	0,0000	343,6900	3.436,90	Venceu
483	58-01-4815	Pinça kelly curva delicata 12cm (UNIDADE)	ABC	UND	100,000	0,0000	29,9900	2.999,00	Venceu
525	14-06-0710	Sabonete liquido anti-séptico à base de digluconato de cloroexidina 2% .Litro (CX COM 12)	VIC PHARMA	LT	300,000	0,0000	17,3200	5.196,00	Venceu
526	14-06-0708	Sabonete liquido, neutro, glicerinado. Frasco de 1000 ml (CX COM 12)	VIC PHARMA	FR	300,000	0,0000	6,4900	1.947,00	Venceu
531	14-06-0724	Saco plástico branco leitoso para acondicionamento de resíduos infectantes, Classe II tipo E, com capacidade de 50 litros/15 kg, produzido em resina termoplástica virgem; dimensões de 63 cm de largura x 80 cm de altura (tolerância de +/- 1 cm nas medidas), com espessura mínima de 05 micras/0,005mm, solda lateral contínua dupla ou tripla, homogênea e uniforme, que garanta perfeita vedação. Deve apresentar com identificação e simbologia de material infectante (NBR 7500), capacidade de volume, n.º do lote, validade fabricante e marca. Deve acompanhar lacre de segurança tipo braçadeira. Pacote c/100 unidades (CX COM 10 PACOTES DE 10 UNIDADES CADA)	RAVA	PCT	500,000	0,0000	13,3100	6.655,00	Venceu
535	14-06-0725	Saco plástico branco leitoso para lixo hospitalar, resistente a ruptura e vazamento, impermeável, baseado na NBR 9191/2000 da ABNT. Deve conter no saco o símbolo de substancia de risco associado, para substancias química (tóxico) de acordo com a NBR 7500 da ABNT de março de 2000, com rótulo de fundo branco, desenho e contornos pretos, data e nome da unidade geradora e inscrição "resíduos de serviços", capacidade de 50 litros. Pacote c/ 100 unidades (CX COM 10 PACOTES DE 10 UNIDADES CADA)	RAVA	PCT	300,000	0,0000	26,0200	7.806,00	Venceu
552	14-06-0749	Seringa descartável confeccionada em plástico apropriado, uso único, composta de 03 partes, com borracha no embolo para proteção, capacidade 3ml, s/agulha esterilizada a gás de óxido de etileno raio gamma, embaladas individualmente em invólucro apropriado, contendo externamente os dados de identificação. (CX COM 500)	SR	UND	26.000,000	0,0000	0,1100	2.860,00	Venceu
557	14-06-0783	Solução de Manitol a 20% onde possui espaço para diluição de medicamentos no frasco/bolsa, volume 250 ml. (CX COM 48)	FRESENIUS	FR/B	2.100,000	0,0000	4,4400	9.324,00	Venceu

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
<p>Nr. do Processo: 22/2019 Licitação: 13/2019 - PE Data da Homologação: 12/06/2019 Fornecedor: 580 - Altermed Material Médico Hospitalar Ltda.</p>									
558	14-06-0784	Solução de Ringer com Lactado onde possua espaço para diluição de medicamentos no frasco/bolsa, volume 250 ml. (CX COM 35)	JP	FR/B	1.050,000	0,0000	2,7650	2.903,25	Venceu
610	14-06-0814	Sonda p/ aspiracao traqueal n. 12 s/ balao (CX COM 10)	BIOSANI	UND	50,000	0,0000	5,0270	251,35	Venceu
625	14-06-0823	Sonda uretral n. 18 (CX COM 10)	BIOSANI	UND	100,000	0,0000	0,5450	54,50	Venceu
668	02-01-1893	Toalha de papel interfolha, na cor branca, 100% celulose virgem, papel não reciclado, medindo aproximadamente 23cm x 21cm com duas dobras, pacote com c/ 1.000 folhas. (CX COM 6 PACOTES)	QUALILUX	PCT	10.000,000	0,0000	9,4150	94.150,00	Venceu
686	14-06-0208	Valvula para aparelho de pressão com filtro especial, toda em aço inox, adapta-se em qualquer marca de aparelho de pressão. (UNIDADE)	GLICOMED-ACCL	UND	50,000	0,0000	5,6900	284,50	Venceu
688	14-06-9955	Vaselina sólida 90 grs. (CX COM 12)	VICPHARMA	UND	60,000	0,0000	10,7900	647,40	Venceu
Total do Fornecedor →					227.420,000			381.045,72	
<p>Nr. do Processo: 22/2019 Licitação: 13/2019 - PE Data da Homologação: 12/06/2019 Fornecedor: 587 - Polar Fix Indústria e Comercio de Produtos Hospita</p>									
55	14-06-0148	Atadura de crepom medindo 06 cmx4,5m de comprimento esticado com 13 fios/cm2, confeccionada com 100% algodão cru, com fios retorcidos no urdume em combinação de altas torções em "Z" e "S" com bordas/ourelas com meio-giro, acabadas, elasticidade adequada, enrolada uniformemente (de forma cilíndrica), isento de defeitos, embalagem com dados de identificação, procedência, data de validade, lote de fabricação e Registro no Ministério da Saúde. (UNIDADE)	POLAR FIX	UND	14.000,000	0,0000	0,3200	4.480,00	Venceu
56	14-06-0146	Atadura de crepom medindo 10cm x 4,5m comprimento esticado com 13 fios/cm2, confeccionada com 100% algodão cru, com fios retorcidos no urdume em combinação de altas torções em "Z" e "S" com bordas/ourelas com meio giro, acabadas, elasticidade adequada enrolada uniformemente (de forma cilíndrica), isento de defeitos, embalagem com dados de identificação, procedência, data de validade, lote de fabricação e Registro no Ministério da Saúde. (UNIDADE)	POLAR FIX	UND	28.000,000	0,0000	0,5200	14.560,00	Venceu

ESTADO DO PARANÁ
 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Página: 25/70

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 22/2019 Licitação: 13/2019 - PE Data da Homologação: 12/06/2019 Fornecedor: 587 - Polar Fix Indústria e Comercio de Produtos Hospita									
57	14-06-0953	Atadura de crepom medindo 12 cm de largura por 4,5 m de comprimento esticado com 13 fios/cm2, confeccionada com 100% algodão cru, com fios retorcidos no urdume em combinação de altas torções em "Z" e "S" com bordas/ourelas com meio-giro, acabadas, elasticidade adequada, enrolada uniformemente (de forma cilíndrica), isento de defeitos, embalagem com dados de identificação, procedência, data de validade, lote de fabricação e Registro no Ministério da Saúde (UNIDADE)	POLAR FIX	UND	26.000,000	0,0000	0,6200	16.120,00	Venceu
58	14-06-0150	Atadura de crepom medindo 15cmx4,5m comprimento esticado com 13 fios/cm2, confeccionada com 100% algodão cru, com fios retorcidos no urdume em combinação de altas torções em "Z" e "S" com bordas/ourelas com meio-giro, acabadas, elasticidade adequada, enrolada uniformemente (de forma cilíndrica), isento de defeitos, embalagem com dados de identificação, procedência, data de validade, lote de fabricação e Registro no Ministério da Saúde. (UNIDADE)	POLAR FIX	UND	36.000,000	0,0000	0,7800	28.080,00	Venceu
59	14-06-0151	Atadura de crepom medindo 20cmx4,5m comprimento esticado com 13 fios/cm2, confeccionada com 100% algodão cru, com fios retorcidos no urdume em combinação de altas torções em "Z" e "S" com bordas/ourelas com meio-giro, acabadas, elasticidade adequada, enrolada uniformemente (de forma cilíndrica), isento de defeitos, embalagem com dados de identificação, procedência, data de validade, lote de fabricação e Registro no Ministério da Saúde. (UNIDADE)	POLAR FIX	UND	17.000,000	0,0000	1,0400	17.680,00	Venceu
60	14-06-0152	Atadura de crepom medindo 25cmx4,5m comprimento esticado com 13 fios/cm2, confeccionada com 100% algodão cru, com fios retorcidos no urdume em combinação de altas torções em "Z" e "S" com bordas/ourelas com meio-giro, acabadas, elasticidade adequada, enrolada uniformemente (de forma cilíndrica), isento de defeitos, embalagem com dados de identificação, procedência, data de validade, lote de fabricação e Registro no Ministério da Saúde. (UNIDADE)	POLAR FIX	UND	2.000,000	0,0000	1,3100	2.620,00	Venceu

63

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Desccto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
------	----------	-----------------------	------------------	----------	-------------	------------	----------------	-------------	----------

Nr. do Processo: 22/2019 Licitação: 13/2019 - PE Data da Homologação: 12/06/2019
Fornecedor: 587 - Polar Fix Indústria e Comercio de Produtos Hospita

61	14-06-0153	Atadura de crepom medindo 30 cmx4,5m comprimento esticado com 13 fios/cm2, confeccionada com 100% algodão cru, com fios retorcidos no urdume em combinação de altas torções em "Z" e "S" com bordas/ourelas com meio-giro, acabadas, elasticidade adequada, enroada uniformemente (de forma cilíndrica) , isento de defeitos, embalagem com dados de identificação, procedência, data de validade, lote de fabricação e Registro no Ministério da Saúde. (UNIDADE)	POLAR FIX	UND	3.000,000	0,0000	1,5600	4.680,00	Venceu
62	14-06-0149	Atadura de crepom medindo 08cm x 4,5m comprimento esticado com 13 fios/cm2, confeccionada com 100% algodão cru, com fios retorcidos no urdume em combinação de altas torções em "Z" e "S" com bordas/ourelas com meio-giro, acabadas, elasticidade adequada, enroada uniformemente (de forma cilíndrica) , isento de defeitos, embalagem com dados de identificação, procedência, data de validade, lote de fabricação e Registro no Ministério da Saúde. (UNIDADE)	POLAR FIX	UND	19.000,000	0,0000	0,4300	8.170,00	Venceu
457	14-06-0578	Papel grau cirurgico 15cm x 100m (UNIDADE)	POLAR FIX	RL	600,000	0,0000	49,0900	29.454,00	Venceu
459	14-06-9924	Papel Grau cirurgico 50cm x 100m (UNIDADE)	POLAR FIX	RL	100,000	0,0000	155,2700	15.527,00	Venceu
Total do Fornecedor →					145.700,000			141.371,00	

Nr. do Processo: 22/2019 Licitação: 13/2019 - PE Data da Homologação: 12/06/2019
Fornecedor: 734 - Prosaúde Distribuidora de Medicamentos Eireli - Ep

629	14-06-0831	Soro fisiologico 0,9% 100 ml onde possua espaço para diluição de medicamentos no frasco/bolsa (FRASCO)	EQUIPLEX	FR/B	83.000,000	0,0000	1,6400	136.120,00	Venceu
629	14-06-0832	Soro fisiologico 0,9% 250 ml onde possua espaço para diluição de medicamentos no frasco/bolsa (FRACO)	EQUIPLEX	FR/B	43.000,000	0,0000	2,0400	87.720,00	Venceu
Total do Fornecedor →					126.000,000			223.840,00	

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
<p>Nr. do Processo: 22/2019 Licitação: 13/2019 - PE Data da Homologação: 12/06/2019 Fornecedor: 1082 - Dutramed Distribuidora Ltda Me</p>									
86	14-06-0219	Bota de Unna pronta para uso de bandagem flexível branca 30% algodão e 70% poliéster tamanho: 10,2 cm x 9,14 m. (UNIDADE)	CURATEC/LM FARMA	UND	2.000,000	0,0000	15,9600	31.920,00	Venceu
277	14-06-0610	Esterilizante químico à base de ácido peracético 0,2% , galão de 1 litro, já diluído pronto para uso. Validade mínima de 12 meses. (LITRO)	PROXITANE ALFA/PEROX	LT	200,000	0,0000	33,0000	6.600,00	Venceu
278	14-06-0591	Esterilizante químico à base de ácido peracético 0,2% , galão de 5 litros, já diluído pronto para uso. Validade mínima de 12 meses. (GALÃO)	PROXITANE ALFA	GL	50,000	0,0000	136,0000	6.800,00	Venceu
393	14-06-0062	Luva cirúrgica esterilizada a ETO, sem talco, número 6,5 isenta de pó, em puro látex, espessura mínima de 0,17mm e comprimento mínimo de 280mm, Padrão Nacional, conforme NBR 13391 da ABNT. Embalagem c/Par (EMBALAGEM COM PAR)	SANRO	PAR	1.000,000	0,0000	1,4300	1.430,00	Venceu
394	14-06-0071	Luva cirúrgica esterilizada a ETO, sem talco, número 7,5 isenta de pó, em puro látex, espessura mínima de 0,17mm e comprimento mínimo de 280mm, Padrão Nacional, conforme NBR 13391 da ABNT. Embalagem c/Par (EMBALAGEM COM PAR)	SANRO	PAR	1.000,000	0,0000	1,4300	1.430,00	Venceu
395	14-06-0084	Luva cirúrgica esterilizada a ETO, sem talco, número 8,0 isenta de pó, em puro látex, espessura mínima de 0,17mm e comprimento mínimo de 280mm, Padrão Nacional, conforme NBR 13391 da ABNT. Embalagem c/Par (EMBALAGEM COM PAR)	SANRO	PAR	500,000	0,0000	1,4300	715,00	Venceu
527	14-06-0068	Sabonete líquido, neutro, glicerinado. Galão de 5 litros. (GALÃO)	INDALABOR	GL	250,000	0,0000	42,9800	10.745,00	Venceu
580	14-06-0233	Sonda foley 02 vias nº 10 de látex, estéril, descartável e siliconizada (UNIDADE)	SOLIDOR	UND	230,000	0,0000	2,4900	572,70	Venceu
624	14-06-0822	Sonda uretral n. 16 (UNIDADE)	MARKMED	UND	1.500,000	0,0000	0,5000	750,00	Venceu
Total do Fornecedor →					6.730,000			60.962,70	

Nr. do Processo: 22/2019 Licitação: 13/2019 - PE Data da Homologação: 12/06/2019
 Fornecedor: 1165 - MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI EPP

71	14-06-0461	Atadura gessada, impregnada com uma camada de gesso coloidal sobre uma tela de tecido, substrato de gaze especial tipo giro inglês 100% algodão, lateral com corte sinuoso, 15cm x 3m. Tempo máximo de secagem de 6 minutos. (UNIDADE)	POLAR FIX	UND	500,000	0,0000	3,2800	1.640,00	Venceu
----	------------	--	-----------	-----	---------	--------	--------	----------	--------

ESTADO DO PARANÁ
 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 22/2019 Licitação: 13/2019 - PE Data da Homologação: 12/06/2019 Fornecedor: 1165 - MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI EPP									
72	14-06-0458	Atadura gessada, impregnada com uma camada de gesso coloidal sobre uma tela de tecido, substrato de gaze especial tipo giro inglês 100% algodão, lateral com corte sinuoso, 8cm x 2m. Tempo máximo de secagem de 6 minutos. (UNIDADE)	POLAR FIX	UND	500,000	0,0000	1,8300	915,00	Venceu
158	14-06-0594	Clorexidina solução degermante 2%. 1000ml (UNIDADE)	FACILIMPE	FR	300,000	0,0000	11,0000	3.300,00	Venceu
254	14-06-0393	Escalpe, dispositivo de uso único, apresentado no calibre 25, embalado unitariamente em blister, estéril, pronto para o uso (UNIDADE)	LAMEDID	UND	9.000,000	0,0000	0,1600	1.440,00	Venceu
267	14-06-9950	Espátula de ayres de madeira, resistente, ponta arredondadas, descartáveis, utilizada para coleta de exames ginecológicos medindo 18 cm de comprimento, embalagem individual. Pacote c/100 unidades (UNIDADE (PCTE C/100))	THEOTO	PCT	500,000	0,0000	4,4500	2.225,00	Venceu
272	14-06-0411	Especulo vaginal grande sem lubrificante (UNIDADE)	CRAL	UND	2.000,000	0,0000	0,6890	1.378,00	Venceu
289	14-06-0166	Fita adesiva hospitalar com dimensão 16 mm de largura x 50m de comprimento, confeccionada com dorso de papel crepado e massa adesiva à base de borracha natural e resina, com boa adesão, aceitação para escrita, embalado individualmente, constando externamente dados de identificação, procedência, data de validade, lote de fabricação e Registro no Ministério da Saúde (UNIDADE)	MASTERFIX	UND	600,000	0,0000	2,0900	1.254,00	Venceu
297	14-06-0354	Fita Indicadora de Autoclave - Fita para fechamento e identificação de pacotes confeccionados em tecido, esterilizados em autoclave, utilizada no monitoramento do processo de esterilização a vapor. Possui indicador químico de exposição classe 1, construído conforme norma ANSI/AAMI/ISO 11.140-1. Composta de papel crepado de cor creme claro, especialmente tratado e coberto com adesivo à base de resina e borracha na face de contato com o pacote. Possui listras diagonais brancas, impregnadas de substância química reativa (indicador químico de processo), que após passar pelo ciclo de esterilização, mudam para o espectro de cor entre cinza e o grafite, diferenciando os pacotes que foram expostos ao ciclo de esterilização a vapor saturado. Apresentação em rolos embalados individualmente, contendo na embalagem: dados de identificação, procedência, indicações de uso e prazo de validade. 19mm x 30m. (UNIDADE)	MASTERFIX	UND	1.500,000	0,0000	2,2500	3.375,00	Venceu

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
<p>Nr. do Processo: 22/2019 Licitação: 13/2019 - PE Data da Homologação: 12/06/2019 Fornecedor: 1165 - MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI EPP</p>									
299	14-06-0463	Fita microporosa para curativos confeccionada com não tecido, massa adesiva à base de poliacrilato hipoalergênico, distribuída uniformemente em toda sua extensão, com 10 cm x 10 m de comprimento, cor branca, excelente adesão, isenta de sujidades, enrolada em carretel, em embalagem com dados de identificação, procedência, data de validade, lote de fabricação e Registro no Ministério da Saúde (UNIDADE)	COPERTINA	UND	3.000,000	0,0000	6,6100	19.830,00	Venceu
301	14-06-0333	Fita microporosa para curativos confeccionada com não tecido, massa adesiva à base de poliacrilato hipoalergênico, distribuída uniformemente em toda sua extensão, com dimensão 2,5 cm x 4,5m de comprimento, cor branca, excelente adesão, isenta de sujidades, enrolada em carretel, em embalagem com dados de identificação, procedência, data de validade, lote de fabricação e Registro no Ministério da Saúde. (UNIDADE)	COPERTINA	UND	10.000,000	0,0000	1,3500	13.500,00	Venceu
303	14-06-0469	Fita teste para autoclave, com dorso de papel crepado, com excelente adesão e resistência a altas temperaturas, representando diferenciação e segurança no controle de materiais que devem passar pelo processo esterilização, possui listras amarelas que após o ciclo se tornam marrons, em rolos medindo 19cm x 30 m de comprimento, embalada individualmente, constando externamente dados de identificação e procedência, data de validade, lote de fabricação e Registro no Ministério da Saúde. (UNIDADE)	MASTERFIX	UND	400,000	0,0000	2,3000	920,00	Venceu
350	14-06-0227	Imobilizador de cabeça tamanho (M) (UNIDADE)	MARIMAR	UND	50,000	0,0000	84,0000	4.200,00	Venceu
Total do Fornecedor →					28.350,000			53.977,00	

<p>Nr. do Processo: 22/2019 Licitação: 13/2019 - PE Data da Homologação: 12/06/2019 Fornecedor: 1280 - CAOBIANCO COM.DE MAT.MEDICOS E HOSPL.TDA</p>									
102	14-06-0927	Caneta com comando manual com cabo de silicone autoclavável para bisturis cauterio. Para aparelho EMAI BP 100 PLUS. (UNIDADE)	SIMILAR E COMPATIVEL	UND	50,000	0,0000	127,0000	6.350,00	Venceu
103	14-06-0526	Caneta com comando manual com cabo de silicone autoclavável para bisturis cauterio. Para aparelho EMAI BP 150 (UNIDADE)	SIMILAR E COMPATIVEL	UND	30,000	0,0000	126,8000	3.804,00	Venceu
275	14-06-0608	Estante de plástico (PP) compatível com 72 tubos de 15 x 100mm (UNIDADE)	CRALPLAST	UND	200,000	0,0000	12,4000	2.480,00	Venceu

ESTADO DO PARANÁ
 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 22/2019 Licitação: 13/2019 - PE Data da Homologação: 12/06/2019 Fornecedor: 1280 - CAOBIANCO COM.DE MAT.MEDICOS E HOSP.LTDA									
648	14-06-0849	Termômetro clínico digital (UNIDADE)	LABORIMPORT	UND	1.000,000	0,0000	8,6800	8.680,00	Venceu
Total do Fornecedor →					1.280,000			21.314,00	

Nr. do Processo: 22/2019 Licitação: 13/2019 - PE Data da Homologação: 12/06/2019 Fornecedor: 1442 - Rinaldi & Cogo Ltda.									
1	14-06-0085	Abaixa língua, pacote c/100 unidades (CX C/100)	TALGE	PCT	5.000,000	0,0000	2,5900	12.950,00	Venceu
20	14-06-0952	Agulha descartável spinal para raquianestesia, constituída de bisel tipo quincke, cânulas de paredes finas, canhão luer-lok, embalada individualmente em blister rígido, estéril, pronto para o uso. Tamanho 25G x 3 1/2. (CX COM 25)	PROCARE	UND	1.000,000	0,0000	4,3500	4.350,00	Venceu
30	14-06-0129	Algodão ortopédico, 420gr, confecc. em fibra de algodão cru, cor natural, apresentando relativa impermeabilidade, enrolado uniformemente em papel apropriado, embalado individualmente, contendo dados de identificação, procedência, data de validade, lote de fabricação e Registro no Ministério da Saúde. (CX COM 20)	CREMER	RL	2.000,000	0,0000	12,1000	24.200,00	Venceu
48	14-06-0087	Aplicador plástico vaginal descartável (CX COM 100)	PRATI	UND	300,000	0,0000	1,3390	401,70	Venceu
52	14-06-0013	Atadura de algodão ortopédico 12 cm x 1m, confeccionada em fibra 100% de algodão cru, cor natural, com goma aplicada em uma das faces, com relativa impermeabilidade, enrolada em mantas uniformes e contínuas. Embalagem com dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação e validade. (PACOTE COM 12)	POLAR FIX	UND	1.000,000	0,0000	0,4300	430,00	Venceu
53	14-06-0015	Atadura de algodão ortopédico 15 cm x 1m, confeccionada em fibra 100% de algodão cru, cor natural, com goma aplicada em uma das faces, com relativa impermeabilidade, enrolada em mantas uniformes e contínuas. Embalagem com dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação e validade. (PACOTE COM 12)	ORTOFEN	UND	1.000,000	0,0000	0,5500	550,00	Venceu
54	14-06-0016	Atadura de algodão ortopédico 20 cm x 1m, confeccionada em fibra 100% de algodão cru, cor natural, com goma aplicada em uma das faces, com relativa impermeabilidade, enrolada em mantas uniformes e contínuas. Embalagem com dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação e validade. (PACOTE COM 12)	ORTOFEN	UND	1.000,000	0,0000	0,7300	730,00	Venceu

7/1

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 22/2019 Licitação: 13/2019 - PE Data da Homologação: 12/06/2019 Fornecedor: 1442 - Rinaldi & Cogo Ltda.									
161	14-06-0401	Colchão/Forração Ortopédica d'água Articulável anti escaras 190 cm x 90 cm para as diversas formas de corpo e diferentes pesos, indeformável e higiênico, não acumula poeira, germes, odores, fácil limpeza. Suporta até 130 kg. (UNIDADE)	PEGASUS	UND	50,000	0,0000	103,0000	5.150,00	Venceu
162	14-06-0404	Colchão/Forração Ortopédica D'Água Caixa de Ovo Aberta, anti escaras, tamanho aprox. 190 cm x 90 cm, apapta-se as diversas formas do corpo e diferentes pesos, indeformável, higiênico, não acumula poeira, germes, odores e de fácil limpeza. Suporta até 120 kg. (UNIDADE)	PEGASUS	UND	50,000	0,0000	100,0000	5.000,00	Venceu
163	14-06-0405	Colchão/Forração Ortopédica D'Água Caixa de Ovo Fechada, anti escaras, tamanho aprox. 190 cm x 90 cm, apapta-se as diversas formas do corpo e diferentes pesos, indeformável, higiênico, não acumula poeira, germes, odores e de fácil limpeza. Suporta até 120 kg. (UNIDADE)	PEGASUS	UND	100,000	0,0000	100,0000	10.000,00	Venceu
165	14-06-0384	Colchão/Forração Ortopédica d'água anti escaras tamanho aprox. 190 cm x 90 cm para as diversas formas de corpo e diferentes pesos, indeformável e higiênico, não acumula poeira, germes, odores, fácil limpeza. Suporta até 110 kg. (UNIDADE)	PEGASUS	UND	100,000	0,0000	100,0000	10.000,00	Venceu
251	14-06-0395	Escalpe, dispositivo de uso único, apresentado no calibre 19, embalado unitariamente em blister, estéril, pronto para o uso. (CX COM 100)	LABOR IMPORT	UND	3.000,000	0,0000	0,1590	477,00	Venceu
294	14-06-0448	Fita cirúrgica transparente medindo 1,2cm de largura por 4,5 de comprimento, composta por um filme de polietileno microperfurado repele a água, essa característica ajuda a reduzir a maceração da pele, possibilitando sua ventilação. As microperfurações desta fita minimizam a proliferação bacteriana, reduz a probabilidade de contaminação e infecção do ferimento. Possui ampla gama de utilização dentro do ambiente hospitalar, como fixação de curativos, sondas, drenos, cateteres, dispositivos de infusão intravenosa, bandagens, janelas em aparelhos gessado, aparelhos extensores ortopédicos (UNIDADE)	COPERTINA	UND	100,000	0,0000	8,5160	851,60	Venceu
311	14-06-0046	Fralda descartável infantil, alta concentração de gel, camada extra protetora, barreiras mais altas, melhor ajuste na cintura, tamanho pequeno(P) de até 5kg. (PACOTE COM 10)	DESCARPACK	UND	15.000,000	0,0000	0,2990	4.485,00	Venceu
396	14-06-0530	Luva para procedimentos em latex extra pequena, lubrificada com pó bioabsorvível, espessura mínima de 0,17mm e comprimento mínimo de 280mm. Caixa c/ 100 unidades (CX COM 10 - 50 PARES)	TALGE	CX	4.000,000	0,0000	14,7900	59.160,00	Venceu

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 22/2019 Licitação: 13/2019 - PE Data da Homologação: 12/06/2019 Fornecedor: 1442 - Rinaldi & Cogo Ltda.									
397	14-06-0533	Luva para procedimentos em latex grande, lubrificada com pó bioabsorvível, espessura mínima de 0,17mm e comprimento mínimo de 280mm. Caixa c/ 100 unidades (CX COM 10 - 50 PARES)	TALGE	CX	2.000,000	0,0000	14,8400	29.680,00	Venceu
399	14-06-0532	Luva para procedimentos em latex média, lubrificada com pó bioabsorvível, espessura mínima de 0,17mm e comprimento mínimo de 280mm. Caixa c/ 100 unidades (CX COM 10 - 50 PARES)	TALGE	CX	6.000,000	0,0000	14,7900	88.740,00	Venceu
401	14-06-0531	Luva para procedimentos em latex pequena, lubrificada com pó bioabsorvível, espessura mínima de 0,17mm e comprimento mínimo de 280mm. Caixa c/ 100 unidades (CX COM 10 - 50 PARES)	TALGE	CX	7.000,000	0,0000	14,6390	102.473,00	Venceu
413	14-06-0336	Máscara para oxigênio adulto completa (CX COM 40)	DARU	UND	500,000	0,0000	4,5390	2.269,50	Venceu
414	14-06-0337	Máscara para oxigênio infantil completa (CX COM 40)	DARU	UND	200,000	0,0000	4,5390	907,80	Venceu
497	44-01-0038	Pipeta p/ VHS de vidro 300mm (CX COM 100)	PRECISION	UND	100,000	0,0000	3,3800	338,00	Venceu
537	14-06-0032	Seringa 3ml com dispositivo de segurança retrátil, com agulha 13x4,5, dispositivo de segurança por retração manual de agulha após aplicação, não exige mudança da técnica convencional de preparo e administração de medicações, permitindo a troca de agulhas, com embolo descartável após o uso, bico luer-lock, escala precisa e indelével. Deverá conter dados de identificação, procedência, data de fabricação, validade e número do lote. Conforme NR 32. (CX COM 100)	INJEX	UND	3.000,000	0,0000	0,8990	2.697,00	Venceu
578	14-06-0799	Sonda folley 02 vias nº 20 de látex, estéril, descartável e siliconizada (CX COM 100)	SOLIDOR	UND	500,000	0,0000	2,2990	1.149,50	Venceu
620	14-06-0827	Sonda uretral n.08 (CX COM 100)	SOLIDOR	UND	7.000,000	0,0000	0,4020	2.814,00	Venceu
621	14-06-0819	Sonda uretral n. 10 (CX COM 100)	SOLIDOR	UND	10.000,000	0,0000	0,3880	3.880,00	Venceu
622	14-06-0820	Sonda uretral n. 12 (CX COM 100)	SOLIDOR	UND	33.000,000	0,0000	0,3790	12.507,00	Venceu
623	14-06-0821	Sonda uretral n. 14 (CX COM 100)	SOLIDOR	UND	2.400,000	0,0000	0,4550	1.092,00	Venceu
670	14-06-0941	Touca ou turbante descartável, com elástico em toda volta confeccionado à base de rayon não tecido, microperfurado permitindo ótima ventilação, cor branca. Pacote c/ 100 unidades (UNIDADE)	TALGE	PCT	400,000	0,0000	4,5890	1.835,60	Venceu
674	44-01-0057	Tubo para coleta à vácuo Fluoreto de Potássio, tampa cinza (EDTA K3) 4ml, 13x75mm. (CX COM 100)	VACUPLAST	UND	5.000,000	0,0000	0,4190	2.095,00	Venceu
Total do Fornecedor —>					110.800,000			391.213,70	

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 22/2019 Licitação: 13/2019 - PE Data da Homologação: 12/06/2019 Fornecedor: 1802 - A.C.L. ASSISTÊNCIA E COM.DE PROD.PARA LABORATORIOS									
188	44-01-0006	Conjunto para coloração gram completo (KIT)	LABORCLIN	KIT	100,000	0,0000	40,0000	4.000,00	Venceu
190	44-01-0008	Corante azul de metileno concentrado ZIEHL c/500ml (UNIDADE)	LABORCLIN	FR	200,000	0,0000	14,4700	2.894,00	Venceu
191	44-01-0009	Corante fucsina fenicada para ZIEHL NEELSEN c/500 ml (UNIDADE)	LABORCLIN	FR	200,000	0,0000	23,6900	4.738,00	Venceu
192	44-01-0010	Corante hematológico rápido n. ° 1 -500 ml (UNIDADE)	LABORCLIN	FR	200,000	0,0000	10,8500	2.170,00	Venceu
193	44-01-0011	Corante hematológico rápido n. ° 2 -500 ml (UNIDADE)	LABORCLIN	FR	200,000	0,0000	17,6500	3.530,00	Venceu
194	44-01-0012	Corante hematológico rápido n. ° 3 -500 ml (UNIDADE)	LABORCLIN	FR	200,000	0,0000	14,5000	2.900,00	Venceu
257	14-06-0611	Escova para lavagem de material de laboratório (vidraria) 10mm (UNIDADE)	WEIMBERGER	UND	100,000	0,0000	4,8000	480,00	Venceu
258	14-06-0612	Escova para lavagem de material de laboratório (vidraria) 15mm (UNIDADE)	WEIMBERGER	UND	100,000	0,0000	4,2000	420,00	Venceu
259	14-06-0613	Escova para lavagem de material de laboratório (vidraria) 20mm (UNIDADE)	WEIMBERGER	UND	100,000	0,0000	4,2000	420,00	Venceu
383	14-06-0628	Lápis Dermográfico azul (UNIDADE)	DIXON	UND	50,000	0,0000	11,0000	550,00	Venceu
384	14-06-0629	Lápis Dermográfico preto (UNIDADE)	DIXON	UND	50,000	0,0000	10,9900	549,50	Venceu
386	14-06-9981	Lugol forte 2%, frasco de 500 ml (UNIDADE)	LABORCLIN	UND	100,000	0,0000	28,9500	2.895,00	Venceu
387	44-01-0024	Lugol fraco para gram 500 ml (UNIDADE)	LABORCLIN	UND	100,000	0,0000	12,0000	1.200,00	Venceu
422	44-01-0025	Micropipeta automática 10 UL (UNIDADE)	PEGUEPET	UND	100,000	0,0000	67,1200	6.712,00	Venceu
423	44-01-0026	Micropipeta automática 100 UL (UNIDADE)	PEGUEPET	UND	100,000	0,0000	67,1200	6.712,00	Venceu
424	44-01-0027	Micropipeta automática 20 UL (UNIDADE)	PEGUEPET	UND	100,000	0,0000	67,1200	6.712,00	Venceu
425	44-01-0028	Micropipeta automática 25 UL (UNIDADE)	PEGUEPET	UND	100,000	0,0000	67,1200	6.712,00	Venceu
426	44-01-0029	Micropipeta automática 250 UL (UNIDADE)	PEQUEPET	UND	100,000	0,0000	67,1200	6.712,00	Venceu
427	44-01-0030	Micropipeta automática 50 UL (UNIDADE)	PEQUEPET	UND	100,000	0,0000	67,1200	6.712,00	Venceu
689	44-01-0066	Violeta de Genciana para GRAM 500ml (UNIDADE)	LABORCLIN	FR	100,000	0,0000	18,4300	1.843,00	Venceu
Total do Fornecedor —>					2.400,000			68.861,50	

Nr. do Processo: 22/2019 Licitação: 13/2019 - PE Data da Homologação: 12/06/2019 Fornecedor: 1803 - VIVER EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA - EPP									
452	14-06-1040	Pá Adesiva multifuncional adulto compatível com o aparelho desfibrilador externo automático ISIS, marca INSTRAMED. (JOGO)	INSTRAMED	JOGO	30,000	0,0000	375,0000	11.250,00	Venceu

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Desccto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
------	----------	-----------------------	------------------	---------	-------------	------------	----------------	-------------	----------

Nr. do Processo: 22/2019 Licitação: 13/2019 - PE Data da Homologação: 12/06/2019
 Fornecedor: 1803 - VIVER EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA - EPP

690	14-06-0649	Pá adesiva multifuncional infantil compatível com o aparelho desfibrilador externo automático ISIS, marca INSTRAMED. (JOGO)	INSTRAMED	JOGO	30,000	0,0000	372,0000	11.160,00	Venceu
-----	------------	---	-----------	------	--------	--------	----------	-----------	--------

Total do Fornecedor → 60,000 22.410,00

Nr. do Processo: 22/2019 Licitação: 13/2019 - PE Data da Homologação: 12/06/2019
 Fornecedor: 1839 - HS MED COMÉRCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA - EPP

31	14-06-0185	Almotolia plástica 125 ml ambar, bico reto, confeccionada em polietileno e graduada em alto relevo. (UNIDADE)	J PROLAB	UND	250,000	0,0000	1,4180	354,50	Venceu
33	14-06-0132	Almotolia plástica 250 ml ambar, bico reto, confeccionada em polietileno e graduada em alto relevo. (UNIDADE)	J PROLAB	UND	500,000	0,0000	2,0520	1.026,00	Venceu
34	14-06-0131	Almotolia plástica 250 ml translúcida, bico reto, confeccionada em polietileno e graduada em alto relevo. (UNIDADE)	J PROLAB	UND	500,000	0,0000	2,0520	1.026,00	Venceu
35	14-06-0433	Almotolia plástica 500ml ambar, bico reto, confeccionada em polietileno e graduada em alto relevo. (UNIDADE)	J PROLAB	UND	500,000	0,0000	2,5650	1.282,50	Venceu
80	58-01-4803	Bandeja em inox 30x20x1,5cm (UNIDADE)	FAMI ITA	UND	300,000	0,0000	35,8500	10.755,00	Venceu
95	58-01-0375	Caixa para esterilização em inox com tampa 32 x 16 x 8 cm (UNIDADE)	FAMI ITA	UND	100,000	0,0000	149,7000	14.970,00	Venceu
141	14-06-0291	Catgut simples, n.º 1, de 75 cm, com agulha 1/2 círculo cilíndrica de 3,0 cm. Cx com 24 envelopes. (UNIDADE (CX C/24UN))	TECHNOFIO	CX	100,000	0,0000	87,0400	8.704,00	Venceu
179	14-06-0143	Comadre em aço inox, tipo pá, capacidade mínima 2,5L, superfície lisa. (UNIDADE)	FAMI ITA	UND	200,000	0,0000	99,8400	19.968,00	Venceu
198	58-01-0379	Cuba redonda para assepsia 08 cm inox. (UNIDADE)	FAMI ITA	UND	100,000	0,0000	8,9600	896,00	Venceu
201	14-06-1047	Cureta Meyhoefer Auricular nº 02 em aço inox AISI-420 (UNIDADE)	ABC	UND	30,000	0,0000	65,3490	1.960,47	Venceu
274	14-06-0413	Especulo vaginal pequeno sem lubrificante (UNIDADE)	ADLIN	UND	12.000,000	0,0000	0,5630	6.756,00	Venceu
286	14-06-0467	Fio de sutura vicril 4-0 c/agulha 1,5. Caixa c/ 12 envelopes (CX C/36 UNIDADES (C/12 ENVELOPES))	SHALON/VICRYL	CX	500,000	0,0000	70,8800	35.440,00	Venceu
287	14-06-0488	Fio de sutura Vicril 5-0 c/agulha 1,5. Caixa c/ 12 envelopes (CX C/36 UNIDADES (C/12 ENVELOPES))	SHALON	CX	300,000	0,0000	70,8200	21.246,00	Venceu
304	14-06-0470	Fixador citológico 100 ml spray (UNIDADE)	ADLIN	FR	100,000	0,0000	4,7360	473,60	Venceu

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 22/2019 Licitação: 13/2019 - PE Data da Homologação: 12/06/2019 Fornecedor: 1839 - HS MED COMÉRCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA - EPP									
332	14-06-0479	Gel para eletrocardiograma com PH neutro, não gorduroso e sem cheiro com cloreto de sódio para auxiliar na condução das ondas sonoras provocadas pelo batimento cardíaco. Frasco de 300 gr. (CX C/30 UN)	MULTIGEL	FR	300,000	0,0000	2,5650	769,50	Venceu
334	14-06-0482	Gel para ultra-sonografia com PH neutro, não gorduroso e sem cheiro. Isento de cloreto de sódio, indicado para o meio de contato para a transmissão dos impulsos ultra-sônicos em aparelhos de ultra-sonografia, ecógrafos e dopplers. Frasco de 300 gr. (CX C/30 UN)	MULTIGEL	FR	300,000	0,0000	2,5650	769,50	Venceu
340	14-06-0009	Gelo Cap. 700ml reciclável (UNIDADE)	GELOTECH	UND	330,000	0,0000	3,2400	1.069,20	Venceu
359	14-06-0494	Kit para preventivo completo (espéculo grande/escova/luva/espátula/estoujo plástico/p/03 lâminas, c/ 01 lâmina) embalagem em papel grau cirúrgico. (UNIDADE)	ADLIN	KIT	500,000	0,0000	1,8100	905,00	Venceu
360	14-06-0495	kit para preventivo completo (espéculo médio/ escova/ luva/espátula/ estojo plástico, c/ 01 lâmina) embalagem em papel grau cirúrgico. (UNIDADE)	ADLIN	KIT	1.000,000	0,0000	1,6800	1.680,00	Venceu
361	14-06-0496	Kit para preventivo completo (espéculo pequeno/ escova/luva/ espátula/ estojo plástico/p/03 lâminas, c/ 01 lâmina) embalagem em papel grau cirúrgico. (UNIDADE)	ADLIN	KIT	500,000	0,0000	1,5400	770,00	Venceu
438	14-06-0555	Nylon monofilamento nº 4-0, de 45cm, com agulha 1/2 circulo triângulo 1,5 cm. Caixa com 24 envelopes. (UNIDADE (CX C/24 UN))	TECHNOFIO	CX	30,000	0,0000	29,4200	882,60	Venceu
461	14-06-0580	Papel grau cirúrgico, formato envelope auto selante 5,5cm x 13cm (CX C/200 UN)	HOSPFLEX	UND	17.000,000	0,0000	0,0900	1.530,00	Venceu
475	58-01-0337	Pinça Adson 12 cm com dente (UNIDADE)	ABC	UND	100,000	0,0000	9,9970	999,70	Venceu
Total do Fornecedor →					35.540,000			134.233,57	

Nr. do Processo: 22/2019 Licitação: 13/2019 - PE Data da Homologação: 12/06/2019
 Fornecedor: 1913 - MIRANDA & GEORGINI LTDA

9	14-06-9914	Água Oxigenada 10 volume. Frasco de 1.000 ml (CX COM 12 UNIDADES)	FARMAX	FR	1.000,000	0,0000	3,5900	3.590,00	Venceu
14	14-06-0096	Agulha desc. 25mm x 8cm, bisel trifacetado, cânula siliconizada.	SR	UND	42.000,000	0,0000	0,0520	2.184,00	Venceu

(CX COM 100 UNIDADES)

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 22/2019 Licitação: 13/2019 - PE Data da Homologação: 12/06/2019 Fornecedor: 1913 - MIRANDA & GEORGINI LTDA									
15	14-06-0094	Agulha desc.25mm x 6cm, bisel trifacetado, cânula siliconizada (CX COM 100 UNIDADES)	SR	UND	8.000,000	0,0000	0,0527	421,60	Venceu
16	14-06-0348	Agulha desc. 30mm x 7 cm, com bisel trifacetado, cânula siliconizada (CX COM 100 UNIDADES)	SR	UND	10.000,000	0,0000	0,0520	520,00	Venceu
155	14-06-0536	Clorexidina 0,5% solução alcoólica 70%. 1000ml (CX COM 12 UNIDADES)	FARMAX	FR	500,000	0,0000	7,6040	3.802,00	Venceu
156	14-06-0576	Clorexidina 1% litro. (CX COM 12 UNIDADES)	FARMAX	FR	300,000	0,0000	6,3500	1.905,00	Venceu
388	14-06-0519	Luva cirúrgica esterilizada a ETO, número 6,5 lubrificadas com pó bioabsorvível, em puro látex, espessura mínima de 0,17mm e comprimento mínimo de 280mm, Padrão Nacional, conforme NBR 13391 da ABNT. Embalagem c/ par. (CX COM 200 PARES)	LIFE PLUS/TARGA	PAR	5.000,000	0,0000	0,8600	4.300,00	Venceu
389	14-06-0520	Luva cirúrgica esterilizada a ETO, número 7,0 lubrificadas com pó bioabsorvível, em puro látex, espessura mínima de 0,17mm e comprimento mínimo de 280mm, Padrão Nacional, conforme NBR 13391 da ABNT. Embalagem c/par (CX COM 200 PARES)	LIFE PLUS/TARGA	PAR	7.000,000	0,0000	0,8600	6.020,00	Venceu
390	14-06-0521	Luva cirúrgica esterilizada a ETO, número 7,5 lubrificadas com pó bioabsorvível, em puro látex, espessura mínima de 0,17mm e comprimento mínimo de 280mm, Padrão Nacional, conforme NBR 13391 da ABNT. Embalagem c/ par (CX COM 200 PARES)	LIFE PLUS/TARGA	PAR	11.150,000	0,0000	0,8600	9.589,00	Venceu
391	14-06-9922	Luva cirúrgica esterilizada a ETO, número 8,0 lubrificadas com pó bioabsorvível, em puro látex, espessura mínima de 0,17mm e comprimento mínimo de 280mm, Padrão Nacional, conforme NBR 13391 da ABNT. Embalagem c/ par (CX COM 200 PARES)	LIFE PLUS/TARGA	PAR	3.000,000	0,0000	0,8600	2.580,00	Venceu
392	14-06-0523	Luva cirúrgica esterilizada a ETO, número 8,5 lubrificadas com pó bioabsorvível, em puro látex, espessura mínima de 0,17mm e comprimento mínimo de 280mm, Padrão Nacional, conforme NBR 13391 da ABNT. Embalagem c/par (CX COM 200 PARES)	LIFE PLUS/TARGA	PAR	1.000,000	0,0000	0,8600	860,00	Venceu
517	14-06-0882	PVPI degermante 1.000 ml (CX COM 12 UNIDADES)	FARMAX	UND	600,000	0,0000	16,7000	10.020,00	Venceu
518	14-06-0703	PVPI topico 1.000 ml (CX COM 12 UNIDADES)	FARMAX	UND	600,000	0,0000	15,6980	9.418,80	Venceu

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Página: 37/70

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
<p>Nr. do Processo: 22/2019 Licitação: 13/2019 - PE Data da Homologação: 12/06/2019 Fornecedor: 1913 - MIRANDA & GEORGINI LTDA</p>									
548	14-06-0743	Seringa descartável, confeccionada em plástico apropriado, uso único, com borracha no embolo para proteção, capacidade 20ml, bico comum, com agulha 25x07, esterilizada a gás óxido de etileno ou raio gamma, embalada individualmente em invólucro apropriado, capaz de manter a sua integridade, contendo externamente os dados de identificação. (CX COM 250 UNIDADES)	SR	UND	57.000,000	0,0000	0,4036	23.005,20	Venceu
549	14-06-0759	Seringa descartável, confeccionada em plástico apropriado, uso único, composta 3 partes, com borracha no embolo para proteção, capacidade 05ml, s/ agulha, esterilizada a gás de óxido de etileno ou raio gamma, embaladas individualmente em invólucro apropriado. (CX COM 500 UNIDADES)	SR	UND	48.000,000	0,0000	0,1251	6.004,80	Venceu
550	14-06-0765	Seringa descartável, confeccionada em plástico apropriado uso único, composta de 3 partes, com borracha no embolo para proteção, capacidade 10ml, s/agulha, esterilizada a gás óxido de etileno ou raio gamma, embaladas individualmente em invólucro apropriado, contendo externamente os dados de identificação. (CX COM 250 UNIDADES)	SR	UND	80.000,000	0,0000	0,2252	18.016,00	Venceu
553	14-06-0513	Seringa Luer Lock (bico com rosca) descartável 05ml, em polipropileno, esteril, siliconizada. (CX COM 500 UNIDADES)	SR	UND	30.000,000	0,0000	0,1251	3.753,00	Venceu
Total do Fornecedor —>					305.150,000			105.989,40	
<p>Nr. do Processo: 22/2019 Licitação: 13/2019 - PE Data da Homologação: 12/06/2019 Fornecedor: 1915 - JR COMERCIO DE FIOS LTDA</p>									
126	14-06-0271	Catgut cromado, n.º 2-0, de 75cm, com agulha 1/2 círculo cilíndrica de 3,5 cm. Cx com 24 envelopes. (CX C/24)	COVIDIEN/POLY	CX	100,000	0,0000	70,0000	7.000,00	Venceu
127	14-06-0265	Catgut cromado, n.º 0, de 75 cm, c/agulha 1/2 círculo cilíndrica de 3,5 cm. Cx com 24 envelopes. (CX C/24)	COVIDIEN/POLY	CX	100,000	0,0000	70,0000	7.000,00	Venceu
128	14-06-0264	Catgut cromado, n.º 0, de 75 cm, c/ agulha 3/8, círculo cilíndrica de 3,0 cm. Cx com 24 envelopes. (CX C/24)	COVIDIEN/POLY	CX	200,000	0,0000	70,0000	14.000,00	Venceu
129	14-06-0254	Catgut cromado, n.º 0, de 90 cm, com agulha 1/2 círculo cilíndrica de 5,0 cm. Cx com 24 envelopes. (CX C/24)	COVIDIEN/POLY	CX	100,000	0,0000	70,0000	7.000,00	Venceu
130	14-06-0262	Catgut cromado, n.º 1, de 75 cm, com agulha 1/2 círculo cilíndrica de 4,0 cm. Cx com 24 envelopes. (CX C/24)	COVIDIEN/POLY	CX	100,000	0,0000	70,0000	7.000,00	Venceu

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
<p>Nr. do Processo: 22/2019 Licitação: 13/2019 - PE Data da Homologação: 12/06/2019 Fornecedor: 1915 - JR COMERCIO DE FIOS LTDA</p>									
131	14-06-0255	Catgut cromado, n.º 1, de 75 cm, com agulha 3/8 círculo cilíndrica de 3,0 cm. Cx com 24 envelopes (CX C/24)	COVIDIEN/POLY	CX	100,000	0,0000	70,0000	7.000,00	Venceu
132	14-06-0258	Catgut Cromado, n.º 2-0, de 75 cm com agulha 1/2 círculo cilíndrica de 2,5 cm. Cx com 24 envelopes. (CX C/24)	COVIDIEN/POLY	CX	200,000	0,0000	70,0000	14.000,00	Venceu
133	14-06-0257	Catgut cromado, n.º 2-0, de 75cm, com agulha 1/2 círculo cilíndrica de 4,0 cm. Cx com 24 envelopes. (CX C/24)	COVIDIEN/POLY	CX	100,000	0,0000	70,0000	7.000,00	Venceu
134	14-06-0266	Catgut cromado, n.º 2-0, de 75cm, com agulha 3/8 círculo cilíndrica de 3,0 cm. Cx com 24 envelopes. (CX C/24)	COVIDIEN/POLY	CX	500,000	0,0000	70,0000	35.000,00	Venceu
135	14-06-0267	Catgut cromado, n.º 3-0, de 75 cm, com agulha 1/2 círculo cilíndrica de 2,5 cm. Cx com 24 envelopes. (CX C/24)	COVIDIEN/POLY	CX	500,000	0,0000	70,0000	35.000,00	Venceu
136	14-06-0268	Catgut cromado, n.º 3-0, de 75 cm, c/ agulha 3/8 círculo cilíndrica de 3,0 cm. Cx com 24 envelopes. (CX C/24)	COVIDIEN/POLY	CX	100,000	0,0000	79,0000	7.900,00	Venceu
137	14-06-0259	Catgut cromado, n.º 4-0, de 70cm, c/ agulha 1/2 círculo cilíndrica de 1,5 cm. Cx com 24 envelopes. (CX C/24)	COVIDIEN/POLY	CX	100,000	0,0000	79,0000	7.900,00	Venceu
138	14-06-0260	Catgut cromado, n.º 4-0, de 70 cm, com agulha 1/2 círculo cilíndrica de 2,0 cm. Cx com 24 envelopes. (CX C/24)	COVIDIEN/POLY	CX	100,000	0,0000	79,0000	7.900,00	Venceu
140	14-06-0274	Catgut simples, n.º 0, de 75 cm, com agulha 3/8 círculo cilíndrica de 3,0 cm. Cx com 24 envelopes (CX C/24)	COVIDIEN/POLY	CX	100,000	0,0000	70,0000	7.000,00	Venceu
142	14-06-0272	Catgut simples, n.º 1 de 75 cm, com agulha 3/8 círculo cilíndrica de 3,0 cm. Cx com 24 envelopes. (CX C/24)	COVIDIEN/POLY	CX	100,000	0,0000	70,0000	7.000,00	Venceu
143	14-06-0278	Catgut simples, n.º 2-0, de 70 cm, com agulha 1/2 círculo triângulo de 2,0 cm. Cx com 24 envelopes (CX C/24)	COVIDIEN/POLY	CX	100,000	0,0000	70,0000	7.000,00	Venceu
144	14-06-0279	Catgut simples, n.º 2-0, de 75 cm, com agulha 1/2 círculo cilíndrica de 2,5 cm. Cx com 24 envelopes (CX C/24)	COVIDIEN/POLY	CX	100,000	0,0000	70,0000	7.000,00	Venceu
145	14-06-0280	Catgut simples, n.º 2-0, de 75 cm, com agulha 1/2 círculo cilíndrica de 3,5 cm. Cx com 24 envelopes. (CX C/24)	COVIDIEN/POLY	CX	200,000	0,0000	70,0000	14.000,00	Venceu
146	14-06-0282	Catgut simples, n.º 2-0, de 75 cm, com agulha 1/2 círculo cilíndrica de 4,0 cm. Cx com 24 envelopes. (CX C/24)	COVIDIEN/POLY	CX	100,000	0,0000	70,0000	7.000,00	Venceu
147	14-06-0281	Catgut simples, n.º 2-0, de 75cm, com agulha 3/8 círculo cilíndrica de 3,0 cm. Cx com 24 envelopes. (CX C/24)	COVIDIEN/POLY	CX	100,000	0,0000	70,0000	7.000,00	Venceu

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 22/2019 Licitação: 13/2019 - PE Data da Homologação: 12/06/2019 Fornecedor: 1915 - JR COMERCIO DE FIOS LTDA									
148	14-06-0292	Catgut simples, n.º 3-0, de 75 cm, com agulha 1/2 círculo cilíndrica de 2,5 cm. Cx com 24 envelopes. (CX C/24)	COVIDIEN/POLY	CX	100,000	0,0000	70,0000	7.000,00	Venceu
149	14-06-0284	Catgut simples, n.º 3-0, de 75 cm, com agulha 3/8 círculo cilíndrica de 3,0 cm. Caixa com 24 envelopes. (CX C/24)	COVIDIEN/POLY	CX	100,000	0,0000	70,0000	7.000,00	Venceu
150	14-06-0286	Catgut simples, n.º 4-0, de 70 cm, com agulha 1/2 círculo cilíndrica de 2,0 cm. Caixa com 24 envelopes. (CX C/24)	COVIDIEN/POLY	CX	100,000	0,0000	70,0000	7.000,00	Venceu
285	14-06-0466	Fio de sutura vicril 3-0 c/agulha 1,5. Caixa c/ 12 envelopes (CX C/24)	COVIDIEN/POLY	CX	200,000	0,0000	150,0000	30.000,00	Venceu
288	14-06-0489	Fio de sutura Vicril 6-0 c/agulha 1,5. Caixa c/ 12 envelopes (CX C/24)	COVIDIEN/POLY	CX	200,000	0,0000	82,0000	16.400,00	Venceu
Total do Fornecedor →					3.800,000			287.100,00	

Nr. do Processo: 22/2019 Licitação: 13/2019 - PE Data da Homologação: 12/06/2019 Fornecedor: 2012 - V & V COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELE - EPP									
41	14-06-0900	Anuscópio descartável, espéculo retal para execução de exame proctológico, tamanho único, embalado individualmente em saco plástico e reembalado em caixa de papelão, constando externamente os dados de identificação e procedência (UNIDADE)	ADLIN PROCTO	UND	100,000	0,0000	1,3650	136,50	Venceu
63	14-06-0155	Atadura de gaze tipo queijo, gaze hidrófila, medindo 91 cm de largura por 91 m de comprimento, cor branca, confeccionada com fios 100 % algodão, com 13 fios/cm2, 8 camadas e 3 dobras enrolada de forma contínua, isenta de amido, alvejante óptico, ácidos e álcalis, em embalagem individual constante externamente os dados de identificação, procedência, data de validade, lote de fabricação, Registro no Ministério da Saúde. (UNIDADE)	GIRASSOL/MB TEXTIL	UND	500,000	0,0000	67,9500	33.975,00	Venceu
184	14-06-0692	Compressa de gaze algodoadada 10 x 15cm, 100% algodão, descartável pronta para uso, costurada nas laterais, estéril. (UNIDADE)	LUIZA/AMERICA MEDICA	UND	10.000,000	0,0000	0,9000	9.000,00	Venceu
375	14-06-0169	Lâmina de vidro lisa para microscopia 26 x 76mm. Caixa c/50 unidades (CX COM 75 UNIDADES)	ADLIN	CX	300,000	0,0000	3,2000	960,00	Venceu
398	14-06-0409	Luva para procedimentos em latex grande, totalmente isenta de pó, hiposérgica, ambidestra, espessura mínima de 0,17mm e comprimento mínimo de 280mm. Caixa com 100 unidades (CX COM 100 UNIDADES)	PROCED/TARGA	CX	1.000,000	0,0000	16,3900	16.390,00	Venceu

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 22/2019 Licitação: 13/2019 - PE Data da Homologação: 12/06/2019 Fornecedor: 2012 - V & V COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELE - EPP									
442	14-06-0559	Nylon monofilamento nº 4-0 de 45cm. com agulha 3/8 círculo triângulo 2,4 cm. Caixa com 24 envelopes. (CX COM 24 ENVELOPES)	TECHNOFIO	CX	30,000	0,0000	27,4900	824,70	Venceu
465	14-06-0584	Papel lençol em bobina 50cmx50m, confeccionado em papel 100% celulose, branco, isento de impurezas. Indicados para forrar macas e leitos hospitalares, descartáveis de fácil manuseio e prático, embalado em embalagem de plástico termoencolhível (CX COM 10 UNIDADES)	DESCARBOX	RL	700,000	0,0000	4,3390	3.037,30	Venceu
632	14-06-0637	Suporte de metal para coletor de material perfuro cortante 1,5 litros. Confeccionado em metal, revestido com tinta branca, resistente a corrosão, acompanha parafusos e buchas para fixação na parede. Compatível com qualquer marca de coletor perfuro cortante. (CX COM 5 UNIDADES)	DESCARBOX	UND	1.000,000	0,0000	16,9900	16.990,00	Venceu
Total do Fornecedor —>					13.630,000			81.313,50	

Nr. do Processo: 22/2019 Licitação: 13/2019 - PE Data da Homologação: 12/06/2019 Fornecedor: 2020 - CG DISTRIBUIDORA LTDA									
353	14-06-0214	Indicador químico multiparamétrico para vapor, classe 4 conforme norma ANSI/AAMI/ISO 11140-1, para monitoramento da penetração do vapor saturado no interior das embalagens. Composto por uma tira de papel de 1,5 centímetros de largura por 20 centímetros de comprimento, picotada ao meio, coberta por uma substância química que muda da cor bege claro para o espectro de cores compreendido entre o marrom escuro e o preto, quando exposta às condições mínimas de tempo, temperatura e vapor necessários ao processo de esterilização. Apresenta um gabarito de cor no centro da tira que indica a viragem ideal esperada para o indicador químico. Indicado para ser colocado nos pacotes não críticos e semi críticos. Caixa com mínimo de 240 unidades. (C/240)	CLEAN UP	UND	500,000	0,0000	78,5100	39.255,00	Venceu
Total do Fornecedor —>					500,000			39.255,00	

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
------	----------	-----------------------	------------------	----------	-------------	-----------	----------------	-------------	----------

Nr. do Processo: 22/2019 Licitação: 13/2019 - PE Data da Homologação: 12/06/2019
 Fornecedor: 2104 - PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITARES LTDA

260	14-06-9949	Esfigmomanômetro aneróide Adulto, sem engrenagem para maior durabilidade no instrumento. Atende as normas da AAMI de resistência a impactos, resistente a quedas de até 70 cm, não quebra e não perde a calibração. Garantia de calibração por 5 anos. Leve e livre de látex para maior comodidade. Manguito para braço direito e esquerdo para posicionamento preciso. Manguito com durabilidade de até 100.000 ciclos. Design ergonômico, permite trabalhar com a mão direita e esquerda ou produto equivalente. ACESSÓRIO: 01(uma) braçadeira adulto completa, 1(uma) válvula e 1 (uma) pera. (UNIDADE)	DIASYST	UND	200,000	0,0000	368,0000	73.600,00	Venceu
261	14-06-0154	Esfigmomanômetro aneróide infantil, sem engrenagem para maior durabilidade no instrumento. Atende as normas da AAMI de resistência a impactos, resistente a quedas de até 70 cm, não quebra e não perde a calibração. Garantia de calibração por 5 anos. Leve e livre de látex para maior comodidade. Manguito para braço direito e esquerdo para posicionamento preciso. Manguito com durabilidade de até 100.000 ciclos. Design ergonômico, permite trabalhar com a mão direita e esquerda ou produto equivalente. ACESSÓRIO: 01(uma) braçadeira infantil completa, 1(uma) válvula e 1 (uma) pera. (UNIDADE)	DIASYST	UND	100,000	0,0000	368,0000	36.800,00	Venceu
Total do Fornecedor →					300,000			110.400,00	

Nr. do Processo: 22/2019 Licitação: 13/2019 - PE Data da Homologação: 12/06/2019
 Fornecedor: 2113 - ALL LAB COMERCIAL LTDA

44-01-0002		Álcool - Acetona para gram 1000ml (UNIDADE)	NEWPROV	FR	1.000,000	0,0000	21,9000	21.900,00	Venceu
44-01-0005		Colesterol PP 500ml (1X500ML) (UNIDADE)	VIDA	KIT	500,000	0,0000	90,9800	45.490,00	Venceu
195	44-01-0013	Creatinina PP cinético colométrico (1x60ml/1x240ml) (UNIDADE)	VIDA	KIT	500,000	0,0000	42,0000	21.000,00	Venceu
206	14-06-0352	Desincrostante hospitalar pó 1.000 g. (UNIDADE)	PAKTO/CLARALL	UND	500,000	0,0000	17,5000	8.750,00	Venceu
276	14-06-0609	Estante de plástico (PP) 2cm x 2cm 40 tubos compatível com tubos 15x100mm (UNIDADE)	NEOPLAST/HANK	UND	200,000	0,0000	6,9800	1.396,00	Venceu
326	44-01-0019	Fucsina - fenicada para gram 500 ml (UNIDADE)	NEWPROV	FR	100,000	0,0000	9,2000	920,00	Venceu
327	44-01-0020	Gama GT PP Cinética Colorimétrico (1x24ml/1x6ml) (UNIDADE)	VIDA	KIT	100,000	0,0000	59,9000	5.990,00	Venceu

885

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
------	----------	-----------------------	------------------	---------	-------------	-----------	----------------	-------------	----------

Nr. do Processo: 22/2019 Licitação: 13/2019 - PE Data da Homologação: 12/06/2019
Fornecedor: 2113 - ALL LAB COMERCIAL LTDA

376	14-06-0245	Lamina de vidro ponta fosca para microscopia, não lapidada 26 x 76mm. Caixa c/ 50unidades (UNIDADE)	NEOLAB/HANGZI	CX	500,000	0,0000	3,1000	1.550,00	Venceu
377	14-06-0625	Lâmpada para microscópio 6V (UNIDADE)	OSRAM - GMBH	UND	100,000	0,0000	13,9400	1.394,00	Venceu
378	14-06-0626	Lamparina a álcool fabricada em vidro resistente, usada para cultura de substâncias, líquidos ou secreções, para análise microbiológica, com pavio e tampa de baquelite, capacidade 100 ml. (UNIDADE)	NEOLAB/HANGZI	UND	30,000	0,0000	14,0000	420,00	Venceu
454	44-01-0031	Papel filtro qualitativo, 80g, filtragem média, 150mm. Caixa c/100 folhas (UNIDADE)	JPROLAB	CX	200,000	0,0000	8,7700	1.754,00	Venceu
492	44-01-0033	Pipeta de PAUSTER plástica 3ml (PCTE C/500)	NEOPLAST/HANK	UND	5.000,000	0,0000	0,0400	200,00	Venceu
493	44-01-0034	Pipeta de vidro 10ml 1/10 (UNIDADE)	NEOPLAST/HANK	UND	100,000	0,0000	2,5000	250,00	Venceu
494	44-01-0035	Pipeta de vidro 1ml 1/100 (UNIDADE)	NEOLAB	UND	100,000	0,0000	2,5000	250,00	Venceu
495	44-01-0036	Pipeta de vidro 2ml 1/101 (UNIDADE)	NEOPLAST/HANK	UND	100,000	0,0000	1,7000	170,00	Venceu
496	44-01-0037	Pipeta de vidro 5ml 1/102 (UNIDADE)	NEOPLAST/HANK	UND	100,000	0,0000	2,5000	250,00	Venceu
498	44-01-0039	Pipetador até 10ml (UNIDADE)	NEOPLAST/HANK	UND	100,000	0,0000	15,0000	1.500,00	Venceu
500	44-01-0041	Pipetador até 5ml (UNIDADE)	NEOPLAST/HANK	UND	100,000	0,0000	15,0000	1.500,00	Venceu
503	44-01-0042	Ponteiras plásticas amarelas - GILSON - 200 microlitros. c/1000 unidades (PCTE C/1000)	NEOPLAST/HANK	PCT	100,000	0,0000	8,1500	815,00	Venceu
640	44-01-0048	Swab plástico - embalado individualmente estéril. Pacote c/100 unidades (UNIDADE)	NEOLAB	UND	100,000	0,0000	11,1000	1.110,00	Venceu
645	44-01-0049	Tampa para tubos 12 x 75. Pacote c/1000 unidades (UNIDADE)	NEOPLAST	PCT	100,000	0,0000	23,0000	2.300,00	Venceu
647	14-06-0642	Termo-higrômetro digital, temperatura e umidade internas/externas, função máxima e mínima. (UNIDADE)	NEOLAB	UND	100,000	0,0000	47,0000	4.700,00	Venceu
667	44-01-0053	Tira urina 10 áreas com densidade c/100 tiras (UNIDADE)	WAMA	CX	100,000	0,0000	24,0000	2.400,00	Venceu
672	44-01-0055	Tubo Capilar s/Heparina c/500 unidades (UNIDADE)	CRAL	CX	200,000	0,0000	9,9700	1.994,00	Venceu
673	44-01-0056	Tubo de vidro 15x100 (CX C/250)	NEOLAB	UND	3.000,000	0,0000	0,1400	420,00	Venceu
680	44-01-0063	Tubo plástico Cônico 12 ml (PCTE C/250)	J PROLAB	UND	1.000,000	0,0000	0,1300	130,00	Venceu
681	44-01-0064	Tubo plástico de hemólise 12x75. Pacote c/ 1000 unidades (UNIDADE)	NEOPLAST	UND	300,000	0,0000	54,5000	16.350,00	Venceu
Total do Fornecedor →					14.330,000			144.903,00	

Nr. do Processo: 22/2019 Licitação: 13/2019 - PE Data da Homologação: 12/06/2019
Fornecedor: 2114 - EBRAM PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA

5	44-01-0001	Ácido Úrico Liquiform método enzimático colorimétrico (2x100ml) (KIT)	EBRAM	KIT	1.000,000	0,0000	59,9500	59.950,00	Venceu
49	44-01-0004	ASO látex 2,5ml (KIT)	EBRAM	KIT	500,000	0,0000	45,0000	22.500,00	Venceu

086

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 22/2019 Licitação: 13/2019 - PE Data da Homologação: 12/06/2019 Fornecedor: 2114 - EBRAM PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA									
284	44-01-0017	Fator Reumatóide Látex PP 2ml (KIT)	EBRAM	KIT	100,000	0,0000	29,1400	2.914,00	Venceu
307	44-01-0018	Fosfatase alcalina PP cinético colorimétrico (2x24ml/2x6ml) (KIT)	EBRAM	KIT	100,000	0,0000	51,6900	5.169,00	Venceu
346	44-01-0021	Glicose PP Enzimático Colorimétrica 500ml (KIT)	EBRAM	KIT	100,000	0,0000	41,0000	4.100,00	Venceu
348	44-01-0022	HCG strip soro/urina 50 testes (com sensibilidade 25UI/L) (CX COM 50 TIRAS)	EBRAM	CX	100,000	0,0000	24,3000	2.430,00	Venceu
470	44-01-0032	PCR látex 2ml (FRASCO)	EBRAM	KIT	100,000	0,0000	23,6800	2.368,00	Venceu
685	44-01-0065	Uréia PP enzimático colorimétrico (1x100ml/1x25ml/1x25ml) (KIT)	EBRAM	KIT	500,000	0,0000	97,0000	48.500,00	Venceu
Total do Fornecedor →					2.500,000			147.931,00	

Nr. do Processo: 22/2019 Licitação: 13/2019 - PE Data da Homologação: 12/06/2019 Fornecedor: 2115 - ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA									
2	58-01-4801	Abridor de gesso HENNING 27 cm, aço inox. (UNIDADE)	RICHARDS	UND	30,000	0,0000	212,0000	6.360,00	Venceu
10	14-06-0592	Agulha para biópsia core, 14Gx100mm, para pistola BARD MAGNUM, EM AÇO INOX DESCARTÁVEL (UNIDADE)	UNIT	UND	1.500,000	0,0000	79,9900	119.985,00	Venceu
19	14-06-1049	Agulha descartável 30G 1/2" 0,3x13 com bisel trifacetado, permite acoplamento em seringas Luer Lock, canula siliconada. (CX COM 100)	WILTEX	UND	10.000,000	0,0000	0,3700	3.700,00	Venceu
21	14-06-0923	Agulha para biópsia de medula óssea REUTILIZÁVEL infantil 18GA calibre e parede grossa, ponta tipo trocar, adaptador Luer -Lock, permite a realização de punção ou infusão intraóssea (UNIDADE)	BIOMEDICAL	UND	500,000	0,0000	330,0000	165.000,00	Venceu
46	14-06-0135	Aparelho de pressão - Esfigmomanômetro, possui braçadeira confeccionada em tecido antialérgico e fecho em metal, sistema de válvula de ar com péra e manguito feito de borracha sintética de excelente resistência proporcionando maior retenção do ar durante a medição da pressão arterial. Garantia Mínima de 1 ano. (UNIDADE)	PREMIUM	UND	300,000	0,0000	45,9000	13.770,00	Venceu

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 22/2019 Licitação: 13/2019 - PE Data da Homologação: 12/06/2019 Fornecedor: 2115 - ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA									
65	14-06-0437	Atadura gessada enrolada sobre um cilindro de plástico virgem (tubete), embalada individualmente com filme plástico laminado de BOPP e PEBD, identificada com os dados de procedência, data de fabricação, prazo de validade, instruções de uso, dimensões, lote de fabricação e registro do Ministério da Saúde, com dimensões 8 cm x 2 m, tecido 100% algodão com ligamento tipo tela, quantidade de gesso (gramatura) de 420 à 480 gr/m2, com tempo de secagem de até 5 minutos, com lateral em corte sinuoso. (CX COM 20)	POLAR FIX	UND	1.000,000	0,0000	0,9190	919,00	Venceu
66	14-06-0438	Atadura gessada enrolada sobre um cilindro de plástico virgem (tubete), embalada individualmente com filme plástico laminado de BOPP e PEBD, identificada com os dados de procedência, data de fabricação, prazo de validade, instruções de uso, dimensões, lote de fabricação e registro do Ministério da Saúde, com dimensões 12 cm x 3 m, em tecido 100% algodão com ligamento tipo tela, quantidade de gesso (gramatura) de 420 à 480 gr/m2, com tempo de secagem de até 5 minutos, com lateral em corte sinuoso. (CX COM 20)	POLAR FIX	UND	500,000	0,0000	1,5390	769,50	Venceu
69	14-06-0459	Atadura gessada enrolada sobre um cilindro de plástico virgem (tubete), embalada individualmente com filme plástico laminado de BOPP e PEBD, identificada com os dados de procedência, data de fabricação, prazo de validade, instruções de uso, dimensões, lote de fabricação e registro do Ministério da Saúde, com dimensões 10cm x 3m, em tecido 100% algodão com ligamento tipo tela, quantidade de gesso (gramatura) de 420 a 480 gr/m2, com tempo de secagem de até 6 minutos, com lateral em corte sinuoso. (CX COM 20)	POLAR FIX	UND	1.000,000	0,0000	1,2390	1.239,00	Venceu
3	14-06-0172	Atadura rayon 7,5 cm. x 5 m, confeccionada em fibras sintéticas 100% rayon, esteril, livre de impurezas, rasgos, fios soltos e manchas. Atóxica e apirogênica. Não aderente, alta absorção. (UNIDADE)	USA	UND	1.500,000	0,0000	4,9200	7.380,00	Venceu
77	14-06-0924	Badagem triangular em algodão cru. Tamanho G (PACOTE COM 12)	RESGATE SP	UND	1.000,000	0,0000	5,4000	5.400,00	Venceu
89	14-06-0518	Cabo compatível para equipamento IBRAMED/NEURODYN 10 canais 4 vias (UNIDADE)	ARKTUS	UND	100,000	0,0000	47,5660	4.756,60	Venceu
90	58-01-0372	Cabo para bisturi nº 03 (UNIDADE)	WELDON	UND	200,000	0,0000	7,8000	1.560,00	Venceu
91	58-01-0373	Cabo para bisturi nº 04 (UNIDADE)	WELDON	UND	200,000	0,0000	7,5000	1.500,00	Venceu
93	14-06-0522	Cabo para corrente bifásica compatível TENS/FES/HTM (UNIDADE)	ARKTUS	UND	50,000	0,0000	59,6800	2.984,00	Venceu

88

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Desccto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
<p>Nr. do Processo: 22/2019 Licitação: 13/2019 - PE Data da Homologação: 12/06/2019 Fornecedor: 2115 - ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA</p>									
96	58-01-0376	Caixa para esterilização perfurada em inox com tampa 28x14x6 cm. (UNIDADE)	FLEXINOX	UND	100,000	0,0000	100,0000	10.000,00	Venceu
97	14-06-0234	Caixa térmica 24 litros, resistência e alta durabilidade, conserva quente e frio, térmico corpo e interna plástica, alça tira colo e laterais. (UNIDADE)	INVICTA	UND	30,000	0,0000	92,9800	2.789,40	Venceu
98	14-06-0043	Caixa Térmica 45 litros resistência e alta durabilidade, conserva quente e frio, térmico corpo e interna plástica, alça lateral e bico/dreno para descongelamento. (UNIDADE)	INVICTA	UND	30,000	0,0000	235,0000	7.050,00	Venceu
99	14-06-0236	Caixa térmica 55 litros, resistência e alta durabilidade, conserva quente e frio, térmico corpo e interna plástica, alça lateral e tampa dobradiça (UNIDADE)	INVICTA	UND	30,000	0,0000	275,0000	8.250,00	Venceu
111	14-06-0478	Cânula para biópsia de tecido mole de guilhotina semiautomática 14g 15mm; com empunhadura em policarbonato, cânula em aço inoxidável, descartável, com limitador de profundidade, graduada, radiopaca. Em formato de guilhotina e de disparo semiautomático. Acompanha introdutor em aço inoxidável por onde a cânula será introduzida. Com dispositivo que permite duplo disparo, empunhadura a ergonômica, mandril interno. (UNIDADE)	BIOMEDICAL	UND	100,000	0,0000	70,0000	7.000,00	Venceu
112	14-06-0528	Canula para traqueostomia s/balão 5mm (UNIDADE)	SAFER	UND	200,000	0,0000	20,0000	4.000,00	Venceu
113	14-06-0175	Cateter externo masculino auto adesivo, anti-alérgico não látex, de alta qualidade, sistema uma peça, com adesivo interno, e com reservatório anti-dobras que assegura o livre fluxo, com aplicador para facilitar a colocação, produto suave e flexível que proporciona segurança e conforto ao paciente. Tamanho 35 mm (UNIDADE)	COLOPLAST	UND	100,000	0,0000	14,2630	1.426,30	Venceu
114	14-06-0100	Cateter externo masculino auto adesivo, anti-alérgico não látex, de alta qualidade, sistema uma peça, com adesivo interno, e com reservatório anti-dobras que assegura o livre fluxo, com aplicador para facilitar a colocação, produto suave e flexível que proporciona segurança e conforto ao paciente. Tamanho 25 mm (UNIDADE)	COLOPLAST	UND	500,000	0,0000	14,1900	7.095,00	Venceu
115	14-06-0171	Cateter externo masculino auto adesivo, anti-alérgico não látex, de alta qualidade, sistema uma peça, com adesivo interno, e com reservatório anti-dobras que assegura o livre fluxo, com aplicador para facilitar a colocação, produto suave e flexível que proporciona segurança e conforto ao paciente. Tamanho 30 mm (UNIDADE)	COLOPLAST	UND	500,000	0,0000	14,1900	7.095,00	Venceu

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
<p>Nr. do Processo: 22/2019 Licitação: 13/2019 - PE Data da Homologação: 12/06/2019 Fornecedor: 2115 - ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA</p>									
125	14-06-0535	Cateter venoso central duplo lúmen 8FR x 20cm (UNIDADE)	BALTON	UND	1.000,000	0,0000	70,0000	70.000,00	Venceu
154	14-06-0244	Clamp Umbilical, estéril, embalagem individual em papel grau cirúrgico (CX COM 100)	FOYOMED	UND	300,000	0,0000	0,2500	75,00	Venceu
199	58-01-0380	Cuba rim em aço inox - 26 x 12 cm 700ml. (UNIDADE)	AÇONOX	UND	100,000	0,0000	28,6700	2.867,00	Venceu
215	14-06-0911	DIU (dispositivo intra uterino) medicado com um hormônio chamado de levonorgestrel (tipo de progesterona), que é liberado gradativamente e possui ação local e sistêmica. Tem forma T, medindo 32mm de comprimento e é inserido dentro do útero através do exame ginecológico com espéculo vaginal. (UNIDADE)	CEPEO	UND	500,000	0,0000	530,0000	265.000,00	Venceu
241	14-06-0346	Envelope de plástico leitoso, 19x25 cm. Pacote c/500 unidades (PACOTE COM 500)	PLAST	PCT	100,000	0,0000	94,9900	9.499,00	Venceu
242	14-06-0311	Envelope de plástico leitoso, 25x31 cm. Pacote c/500 unidades (PACOTE COM 500)	PLAST	PCT	100,000	0,0000	224,0000	22.400,00	Venceu
243	14-06-0329	Envelope de plástico leitoso, 31x41 cm. Pacote c/500 unidades (PACOTE COM 500)	PLAST	PCT	100,000	0,0000	429,0000	42.900,00	Venceu
244	14-06-0345	Envelope de plástico leitoso, 37x45 cm. Pacote c/500 unidades (PACOTE COM 500)	PLAST	PCT	100,000	0,0000	431,0000	43.100,00	Venceu
264	14-06-0398	Esparadrapo impermeável, medindo 10 cm de largura e 50 m de comprimento, cor branca, confeccionado com tecido 100% algodão, facilidade no rasgo, resina acrílica e adesiva de borracha natural, com excelente adesão, isento de sujidades, enrolado em carretel, em embalagens com dados de identificação, procedência, data de validade, lote de fabricação e Registro no Ministério da Saúde. (CX COM 12)	MISSNER	UND	100,000	0,0000	75,9990	7.599,90	Venceu
283	58-01-0393	Estojo em inox, para guardar material cirurgico 20 x 10 x 5cm (UNIDADE)	FLEXINOX	UND	500,000	0,0000	38,3300	19.165,00	Venceu
295	14-06-0452	Fita cirúrgica transparente medindo 2,5cm de largura por 4,5m de comprimento, composta por um filme de polietileno microperfurado repelente a água, essa característica ajuda a reduzir a maceração da pele, possibilitando sua ventilação. As microperfurações desta fita minimizam a proliferação bacteriana, reduz a probabilidade de contaminação e infecção do ferimento. Possui ampla gama de utilização dentro do ambiente hospitalar, como fixação de curativos, sondas, drenos, cateteres, dispositivos de infusão intravenosa, bandagens, janelas em aparelhos gessado, aparelhos extensores ortopédicos (CX COM 96)	MISSNER	UND	300,000	0,0000	18,0000	5.400,00	Venceu

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Página: 47/70

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 22/2019 Licitação: 13/2019 - PE Data da Homologação: 12/06/2019 Fornecedor: 2115 - ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA									
305	14-06-0614	Fixador para cateter pratico e seguro - composto de tecido macio com dorso de Rayon e Pollester, resistente a água, não oclusivo, com adesivo de acrilato hipoalergênico. (CX COM 50)	COPERTINA	UND	10.000,000	0,0000	1,0000	10.000,00	Venceu
331	14-06-0619	Garrote em rolo, tamanho aproximado 2,5 x 45cm. Rolo c/25 tiras (UNIDADE)	LABOR IMPORT	RL	100,000	0,0000	31,3190	3.131,90	Venceu
362	14-06-0621	Kit siringoma, contendo: Pinça Relojoeiro para Microcirurgia Curva 10 cm; Tesoura Castroviejo de Vannas Curva para Microcirurgia 11 cm; Estojo Inox Perfurado - 12 x 05 x 02 cm e Manta de Silicone 12 x 05 cm. (KIT)	RICHARDS	KIT	300,000	0,0000	315,0000	94.500,00	Venceu
406	14-06-0067	Manguito 2 vias para aparelho de pressão em puro látex, adulto. (UNIDADE)	CIRURGICA BRASIL	UND	100,000	0,0000	6,0000	600,00	Venceu
407	14-06-0949	Manguito 2 vias para aparelho de pressão em puro látex, infantil. (UNIDADE)	CIRURGICA BRASIL	UND	50,000	0,0000	7,1390	356,95	Venceu
408	14-06-0180	Manguito 2 vias para aparelho de pressão em puro latex, neonatal. (UNIDADE)	CIRURGICA BRASIL	UND	50,000	0,0000	7,5200	375,00	Venceu
415	14-06-0425	Máscara para reanimador/ambú em silicone neonatal n. ° 0 (UNIDADE)	FOYOMED	UND	50,000	0,0000	12,8600	643,00	Venceu
416	14-06-0426	Máscara para reanimador/ambú em silicone neonatal n. ° 1 (UNIDADE)	FOYOMED	UND	50,000	0,0000	14,4190	720,95	Venceu
421	14-06-0631	Meia calça elástica de alta compressão. Perna esquerda medidas 25x41x57 (UNIDADE)	VENOSAN	UND	30,000	0,0000	183,3000	5.499,00	Venceu
453	14-06-0049	Papagaio em aço inox, cabo de fácil manuseio para enchimento e esvaziamento, capacidade mínima 1L. (UNIDADE)	ARTNOX	UND	30,000	0,0000	55,0000	1.650,00	Venceu
472	14-06-0213	Pera ECG de látex para eletrodo cardiológico grande c/06 unidades (UNIDADE)	GLOBALTECH	JOGO	80,000	0,0000	17,5000	1.400,00	Venceu
476	58-01-0338	Pinça Adson 12 cm com serralha (UNIDADE)	WELDON	UND	100,000	0,0000	9,6800	968,00	Venceu
478	58-01-0406	Pinça de Cheron p/ curativo ginecologico 25 cm (UNIDADE)	WELDON	UND	60,000	0,0000	35,0000	2.100,00	Venceu
482	58-01-0425	Pinça Kelly curva 16 cm (UNIDADE)	WELDON	UND	100,000	0,0000	22,2890	2.228,90	Venceu
484	58-01-0426	Pinça kelly reta 14 cm (UNIDADE)	WELDON	UND	210,000	0,0000	19,9900	4.197,90	Venceu
485	58-01-0427	Pinça kelly reta 16 cm (UNIDADE)	WELDON	UND	100,000	0,0000	21,9990	2.199,90	Venceu
486	58-01-4816	Pinça kelly reta delicata 12cm (UNIDADE)	ABC	UND	100,000	0,0000	23,0000	2.300,00	Venceu
487	58-01-4817	Pinça mosquito curva 12 cm (UNIDADE)	WELDON	UND	100,000	0,0000	17,6000	1.760,00	Venceu
488	58-01-4818	Pinça mosquito reta 12 cm (UNIDADE)	WELDON	UND	100,000	0,0000	17,6000	1.760,00	Venceu
489	58-01-0429	Pinça para biópsia uterina Prof. Medina 24 cm 3mm (UNIDADE)	RICHARDS	UND	50,000	0,0000	155,0000	7.750,00	Venceu
490	58-01-0434	Pinça para biópsia uterina Thomas Gaylor 24 cm (UNIDADE)	RICHARDS	UND	50,000	0,0000	170,0000	8.500,00	Venceu
491	58-01-4819	Pinça Pean 14cm (UNIDADE)	WELDON	UND	100,000	0,0000	23,0000	2.300,00	Venceu
499	44-01-0040	Pipetador até 2ml (UNIDADE)	LABOR IMPORT	UND	100,000	0,0000	13,4700	1.347,00	Venceu

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtd. Cotada	Descot(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 22/2019 - ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA Licitação: 13/2019 - PE Fornecedor: 2115 - ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA Data da Homologação: 12/06/2019									
511	58-01-4820	Punch keyes, ago inox, 2mm para biópsia de pele (UNIDADE)	RICHARDS	UND	100,000	0,0000	80,0000	8.000,00	Venceu
512	58-01-0438	Punch Keyes, ago inox, 3mm para biópsia de pele (UNIDADE)	RICHARDS	UND	60,000	0,0000	80,0000	3.600,00	Venceu
513	58-01-0439	Punch Keyes, ago inox, 4mm para biópsia de pele (UNIDADE)	RICHARDS	UND	60,000	0,0000	80,0000	3.600,00	Venceu
514	58-01-0440	Punch Keyes, ago inox, 5mm para biópsia de pele (UNIDADE)	RICHARDS	UND	60,000	0,0000	80,0000	3.600,00	Venceu
515	58-01-0441	Punch Keyes, ago inox,6mm para biópsia de pele (UNIDADE)	RICHARDS	UND	50,000	0,0000	60,0000	3.000,00	Venceu
516	14-06-1041	Punch Keyes, ago inox, 8mm para biópsia de pele (UNIDADE)	RICHARDS	UND	60,000	0,0000	60,0000	3.600,00	Venceu
523	14-06-1042	Roupa íntima descartável com proteção, absorção em segundos, fácil de vestir, controle de odores, cintura elástica, Tamanho G/GG. (PACOTE COM 16)	PLENITUDE	UND	10.000,000	0,0000	3,0000	30.000,00	Venceu
524	14-06-1043	Roupa íntima descartável com proteção, absorção em segundos, fácil de vestir, controle de odores, cintura elástica, Tamanho P/M. (PACOTE COM 16)	PLENITUDE	UND	5.000,000	0,0000	3,0000	15.000,00	Venceu
593	14-06-4100	Sonda para Gastrostomia com balão esféril, modelo nível de pele, tamanho 16 FR,2,0 cm. (UNIDADE)	FOYOMED CORPAK	UND	100,000	0,0000	0,6880	68,80	Venceu
618	14-06-1045	Terminado de vidro para banho maria (UNIDADE)	INCOTERM ABC	UND	100,000	0,0000	1.622,0000	162.200,00	Venceu
651	44-01-0050	Tesoura Cirúrgica curva 9 cm para micro cirurgia (UNIDADE)	ABC	UND	300,000	0,0000	45,0000	13.500,00	Venceu
652	14-06-1046	Tesoura Cirúrgica curva 9 cm para micro cirurgia (UNIDADE)	ABC	UND	90,000	0,0000	90,0000	4.500,00	Venceu
653	58-01-4821	Tesoura Cirúrgica reta 11 cm (UNIDADE)	ABC	UND	100,000	0,0000	99,0000	9.900,00	Venceu
654	58-01-4795	Tesoura Cirúrgica do tipo Goldmann n.º 13, curva (UNIDADE)	RICHARDS	UND	30,000	0,0000	23,2200	696,60	Venceu
655	58-01-4794	Tesoura Cirúrgica do tipo Goldmann n.º 13, reta (UNIDADE)	RICHARDS	UND	50,000	0,0000	25,0000	1.250,00	Venceu
656	58-01-0444	Tesoura cirúrgica fina Romba ponta reta e fina 15 cm (UNIDADE)	RICHARDS	UND	100,000	0,0000	17,0000	1.700,00	Venceu
657	58-01-4822	Tesoura cirúrgica JOSEPH 14 cm (UNIDADE)	RICHARDS	UND	100,000	0,0000	20,0000	2.000,00	Venceu
658	58-01-0443	Tesoura cirúrgica reta ponta fina 12cm (UNIDADE)	RICHARDS	UND	100,000	0,0000	14,5000	1.450,00	Venceu
659	58-01-0445	Tesoura cirúrgica reta ponta roma fina 17 cm (UNIDADE)	RICHARDS	UND	100,000	0,0000	20,0000	2.000,00	Venceu
660	58-01-0442	Tesoura cirúrgica curva ponta fina 12 cm (UNIDADE)	RICHARDS	UND	200,000	0,0000	14,0000	2.800,00	Venceu
661	58-01-0454	Tesoura para conjuntiva delicada, modelo WESTCOTT (UNIDADE)	ABC	UND	30,000	0,0000	145,0000	4.350,00	Venceu
662	14-06-0363	Tesoura Spencer para refilar pontos 12 cm (UNIDADE)	RICHARDS	UND	50,000	0,0000	27,0000	1.350,00	Venceu
Total do Fornecedor →					51.480,000			1.310.488,80	

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
------	----------	-----------------------	------------------	---------	-------------	-----------	----------------	-------------	----------

Nr. do Processo: 22/2019 Licitação: 13/2019 - PE Data da Homologação: 12/06/2019
Fornecedor: 2116 - MEDPOA COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA

186	14-06-0313	Compressa de gaze medindo 7,5 cm x 7,5 cm, com 13 fios/cm2, confeccionada em tecido 100% algodão, isenta de amido, alvejante óptico, ácidos, alcalis, com dobras para dentro em toda a sua extremidade, hidrófila, de cor branca. Embalagem com dados de identificação, procedência, data de validade, lote de fabricação e Registro no Ministério da Saúde. Pacote c/500 unidades (PACOTE COM 500)	ULTRACOTTON	PCT	15.000,000	0,0000	19,7700	296.550,00	Venceu
209	14-06-0328	Detergente líquido enzimático contendo no mínimo 4 enzimas, com capacidade de eliminação de odores biológicos, detergente não iônico, pH neutro, não corrosivo, específico para a limpeza manual e automática de instrumentais e outros artigos. Frasco acompanhando bomba dosadora para diluição. Será avaliado o menor preço por diluição. OBS: A empresa vencedora deverá fornecer laudo de corrosividade de materiais e laudo de estabilidade das enzimas. 1 litro (LITRO)	ZYMEDET/PROLI	UND	1.000,000	0,0000	16,9100	16.910,00	Venceu
210	14-06-0347	Detergente líquido enzimático contendo no mínimo 4 enzimas, com capacidade de eliminação de odores biológicos, detergente não iônico, pH neutro, não corrosivo, específico para a limpeza manual e automática de instrumentais e outros artigos. Frasco acompanhando bomba dosadora para diluição. Será avaliado o menor preço por diluição. OBS: A empresa vencedora deverá fornecer laudo de corrosividade de materiais e laudo de estabilidade das enzimas. Galão de 5 litros (GALÃO)	ZYMEDET/PROLI	UND	500,000	0,0000	129,8200	64.910,00	Venceu
Total do Fornecedor →					16.500,000			378.370,00	

Nr. do Processo: 22/2019 Licitação: 13/2019 - PE Data da Homologação: 12/06/2019
Fornecedor: 2118 - S. D. TEIXEIRA PRODUTOS LABORATORIAIS - EPP

83	14-06-0179		DINAMICA	FR	200,000	0,0000	20,2000	4.040,00	Venceu
Total do Fornecedor →					200,000			4.040,00	

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
------	----------	-----------------------	------------------	---------	-------------	-----------	----------------	-------------	----------

Nr. do Processo: 22/2019 Licitação: 13/2019 - PE Data da Homologação: 12/06/2019
 Fornecedor: 2120 - VICTOR HI-TECH DO BRASIL LTDA

650	14-06-0852	Termometro de máxima e mínima com extensor digital (UNIDADE)	AKSON	UND	500,000	0,0000	38,8900	19.445,00	Venceu
Total do Fornecedor —>					500,000			19.445,00	

Nr. do Processo: 22/2019 Licitação: 13/2019 - PE Data da Homologação: 12/06/2019
 Fornecedor: 2122 - STOCK MED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA

122	14-06-0189	Cateter nasal tipo sonda para oxigênio n.º 08, tubo de PVC flexível e atóxico com superfície rigorosamente lisa, embalado individualmente em papel grau cirúrgico, esterilizado por óxido de etileno, conector universal instalado na ponta distal. (PACOTE COM 10)	MARK MED	UND	500,000	0,0000	0,4700	235,00	Venceu
153	14-06-0289	Catgut simples, n.º 5-0, de 70 cm, com agulha 1/2 círculo cilíndrica de 2,0 cm. Caixa com 24 envelopes. (CX COM 24 ENVELOPES)	POINT SUTURE	CX	100,000	0,0000	84,3300	8.433,00	Venceu
290	14-06-0445	Fita adesiva hospitalar com dimensão 19 mm de largura x 50m de comprimento, confeccionada com dorso de papel crepado e massa adesiva à base de borracha natural e resina, com boa adesão, aceitação para escrita, embalado individualmente, constando externamente dados de identificação, procedência, data de validade, lote de fabricação e Registro no Ministério da Saúde (CX COM 54)	CIEX	UND	800,000	0,0000	2,3000	1.840,00	Venceu
298	14-06-0462	Fita microporosa para curativos confeccionada com não tecido, massa adesiva à base de poliacrilato hipoalérgico, distribuída uniformemente em toda sua extensão, com 1,2 cm x 10 m de comprimento, cor branca, excelente adesão, isenta de sujidades, enrolada em carretel, em embalagem com dados de identificação, procedência, data de validade, lote de fabricação e Registro no Ministério da Saúde (CX COM 72)	CIEX	UND	700,000	0,0000	1,0500	735,00	Venceu
559	14-06-0785	Solução de Ringer com Lactato onde possui espaço para diluição de medicamentos no frasco/bolsa, volume 500ml (CX COM 20 FRASCOS)	SANOBIL	FR/B	2.000,000	0,0000	2,4900	4.980,00	Venceu
611	14-06-0326	Sonda para respiração traqueal n.º 06, descartável (PACOTE COM 10 UNIDADES)	MARKMED	UND	300,000	0,0000	0,4190	125,70	Venceu
631	14-06-0833	Soro fisiológico 0,9% 500 ml onde possui espaço para diluição de medicamentos no frasco/bolsa (CX COM 20 FRASCOS)	SANOBIOL	FR/B	34.000,000	0,0000	2,4900	84.660,00	Venceu
Total do Fornecedor —>					38.400,000			101.008,70	

9
X

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
------	----------	-----------------------	------------------	----------	-------------	-----------	----------------	-------------	----------

Nr. do Processo: 22/2019 Licitação: 13/2019 - PE Data da Homologação: 12/06/2019
 Fornecedor: 2123 - IMPORT SERVICE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

124	14-06-0529	Cateter venoso central duplo lúmen 7FR x 20cm (UNIDADE OU CX COM 10)	DELTEC/SMITHS MEDICA	UND	1.000,000	0,0000	62,0000	62.000,00	Venceu
Total do Fornecedor →					1.000,000			62.000,00	

Nr. do Processo: 22/2019 Licitação: 13/2019 - PE Data da Homologação: 12/06/2019
 Fornecedor: 2124 - AGUAMED COMÉRCIO DE EQUIP. HOSPITALARES E ODONTOLO

262	14-06-0133	Esfigmomanômetro para fixar na parede. Mecanismo aneróide livre de mercúrio. Visor com no mínimo 6 polegadas. Os números e o ponteiro do visor deverão ser luminescentes, para possibilitar uma melhor visualização em variadas condições de luz. Compartimento para armazenagem da braçadeira. Precisão de leitura de +3mmHg. Todos os acessórios do produto devem ser isentos de látex, antialérgicos. Laudo técnico do IPEM (INMETRO). A garantia do equipamento e seus acessórios, deverão ser pelo período mínimo de dois anos, comprovada através do manual registrado na ANVISA. Acessórios que deverão acompanhar o produto são: uma braçadeira adulto, um tubo espiral de 2,4m, uma péra com válvula e manual de instruções em português (UNIDADE)	PREMIUM	UND	50,000	0,0000	249,4500	12.472,50	Venceu
280	14-06-0082	Estetoscópio adulto, campânula dupla em aço inoxidável com revestimento da borda anti - frio para maior conforto do paciente, mola do ângulo flexível e interna ao tubo de PVC de 71 cm, todas as partes do produto devem ser isentas de latex. O equipamento deverá acompanhar um identificador de propriedade para encaixe no Y do tubo. ACESSÓRIOS, 2 (dois) pares de olivas e 1 (uma) membrana para a campânula. Garantia mínima de três anos compravada através do manual registrado na ANVISA. (UNIDADE)	MD	UND	200,000	0,0000	61,2300	12.246,00	Venceu

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 22/2019 Licitação: 13/2019 - PE Data da Homologação: 12/06/2019 Fornecedor: 2124 - AGUAMED COMÉRCIO DE EQUIP. HOSPITALARES E ODONTOLO									
282	14-06-0083	Estetoscópio, campânula dupla em aço inoxidável com revestimento da borda anti - frio para maior conforto do paciente, mola do ângulo flexível e interna ao tubo de PVC de 71 cm, todas as partes do produto devem ser isentas de latex, o equipamento deverá acompanhar um identificador de propriedade para encaixe no Y do tubo. ACESSÁRIOS: 2 (dois) pares de olivas e 1 (uma) membrana para a campânula. Garantia mínima de três anos comprovada através do manual registrada na ANVISA. (UNIDADE)	MD	UND	100,000	0,0000	71,6200	7.162,00	Venceu
Total do Fornecedor →					350,000			31.880,50	

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 22/2019 Licitação: 13/2019 - PE Data da Homologação: 12/06/2019 Fornecedor: 2125 - METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LT									
7	14-06-0486	Adaptador padrão para agulha de coleta a vácuo, com dispositivo de segurança (UNIDADE)	CRAL	UND	3.000,000	0,0000	0,2500	750,00	Venceu
79	14-06-0926	Bandaagem Triangular em algodão cru. Tamanho P (UNIDADE)	FIBRA CIRURGICA	UND	1.000,000	0,0000	3,5500	3.550,00	Venceu
200	14-06-0912	Curativo para cobrir e proteger pequenos ferimentos (CX COM 35 UNIDADES)	HIGIE TOPP	UND	10.500,000	0,0000	0,3000	3.150,00	Venceu
203	14-06-0194	Cureta/punch dermatológico descartável e esterilizado 6mm, com cabo em plástico atóxico e ponta metálica com ótimo corte. Caixa c/ 05 unidades (CX COM 5 UNIDADES)	KOLPLAST	CX	100,000	0,0000	58,0000	5.800,00	Venceu
211	14-06-0145	Dispositivo para incontinência urinária masculina, tipo preservativo, confeccionado em puro látex natural, sem extensor, calibre n.º 04 médio (PACOTE COM 4 UNIDADES)	BIOSANI	UND	100,000	0,0000	0,8200	82,00	Venceu
212	14-06-0002	Dispositivo para incontinência urinária masculina, tipo preservativo, confeccionado em puro látex natural, sem extensor, calibre n.º05 médio (PACOTE COM 4 UNIDADES)	BIOSANI	UND	300,000	0,0000	0,8500	255,00	Venceu
213	14-06-0039	Dispositivo para incontinência urinária masculina, tipo preservativo, confeccionado em puro látex natural, sem extensor, calibre n.º 06 grande (PACOTE COM 4 UNIDADES)	BIOSANI	UND	300,000	0,0000	0,8500	255,00	Venceu
234	14-06-0606	Eletrodo Condutivo de Silicone/TENS (PACOTE COM 04 UNIDADES)	ARKTUS	MT	100,000	0,0000	45,0000	4.500,00	Venceu
256	14-06-0396	Escova ginecológica descartável esteril embalada individual em envelope de polietileno (CX COM 100 UNIDADES)	KOLPLAST	UND	5.000,000	0,0000	0,2100	1.050,00	Venceu

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Desccto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 22/2019 Licitação: 13/2019 - PE Data da Homologação: 12/06/2019 Fornecedor: 2125 - METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LT									
320	14-06-0616	Frasco coletor de urina plástico 80 ml cristal embalado individual, estéril. (PACOTE COM 100)	CRAL	UND	10.000,000	0,0000	0,2400	2.400,00	Venceu
341	14-06-0019	Gesso sintético 10cm x 3,6m, composto de bandagem de gesso sintético, fibra de vidro impregnada, com resina de poliuretano, resistente a água, várias cores, radiotransparente, não requer reparações, endurecimento rápido, não requer acessórios. (UNIDADE)	HYGIA CAST/TMAX MED.	UND	100,000	0,0000	29,4900	2.949,00	Venceu
342	14-06-0020	Gesso sintético 12,5cm x 3,6m, composto de bandagem de gesso sintético, fibra de vidro impregnada, com resina de poliuretano, resistente a água, várias cores, radiotransparente, não requer reparações, endurecimento rápido, não requer acessórios. (UNIDADE)	HYGIA CAST/TMAX MED.	UND	100,000	0,0000	35,9500	3.595,00	Venceu
343	14-06-0017	Gesso sintético 5cm x 3,6m, composto de bandagem de gesso sintético, fibra de vidro impregnada, com resina de poliuretano, resistente a água, várias cores, radiotransparente, não requer reparações, endurecimento rápido, não requer acessórios. (UNIDADE)	HYGIA CAST/TMAX MED.	UND	100,000	0,0000	26,5000	2.650,00	Venceu
344	14-06-0018	Gesso sintético 7,5cm x 3,6m, composto de bandagem de gesso sintético, fibra de vidro impregnada, com resina de poliuretano, resistente a água, várias cores, radiotransparente, não requer reparações, endurecimento rápido, não requer acessórios. (UNIDADE)	HYGIA CAST/TMAX MED.	UND	100,000	0,0000	29,4500	2.945,00	Venceu
351	14-06-0490	Inalador/nebulizador (UNIDADE)	DARU	UND	100,000	0,0000	92,6000	9.260,00	Venceu
363	14-06-0622	kit sondagem vesical estéril descartável. (KIT)	KOLPLAST	KIT	5.000,000	0,0000	45,5900	227.950,00	Venceu
409	14-06-0186	Manguito 2 vias para aparelho de pressão em puro latex, obeso (UNIDADE)	ACCUMED	UND	50,000	0,0000	13,0000	650,00	Venceu
445	14-06-0561	Nylon monofilamento nº 5-0 de 45 cm. com agulha 1/2 círculo triângulo 1,5 cm. Caixa com 24 envelopes. (UNIDADE)	PROCARE	CX	130,000	0,0000	27,4000	3.562,00	Venceu
448	14-06-0569	Nylon Monofilamento, n.º 6, de 45cm, com agulha 1/2 círculo triângulo 1,5cm. Caixa com 24 envelopes. (UNIDADE)	PROCARE	CX	30,000	0,0000	27,4000	822,00	Venceu
473	14-06-0207	Para ECG de látex para eletrodo cardiológico pequeno c/ 06 unidades (PACOTE COM 6 UNIDADES)	MIKATOS	JOGO	80,000	0,0000	15,1500	1.212,00	Venceu
506	14-06-4197	Protetor ocular adulto produzido com fita micropore, composto dorso de rayon de viscose, adesivo acrílico hipoalergênico, compressa de não tecido com filme de polietileno e papel. Caixa c/mínimo de 12 unidades. (tipo: NEXCARE) (CAIXA COM 12 UNIDADES)	CRAL	CX	500,000	0,0000	6,1500	3.075,00	Venceu

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Desccto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 22/2019 Licitação: 13/2019 - PE Data da Homologação: 12/06/2019 Fornecedor: 2125 - METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LT									
507	14-06-0301	Protetor ocular infantil produzido com fita micropore, composto dorso de rayon de viscose, adesivo acrílico hipalergênico, compressa de não tecido com filme de polietileno e papel. Caixa c/mínimo de 20 unidades. (tipo: NEXCARE) (CAIXA COM 20 UNIDADES)	CRAL	CX	300,000	0,0000	5,3600	1.608,00	Venceu
510	14-06-1048	Punch keys, aço inox, 10mm para biópsia de pele (UNIDADE)	ABC	UND	60,000	0,0000	95,0000	5.700,00	Venceu
521	14-06-0634	Relógio para oxigênio, válvula reguladora para cilindro de oxigênio com fluxômetro para oxigênio. (UNIDADE)	UNITEC	UND	100,000	0,0000	246,0000	24.600,00	Venceu
560	14-06-0059	Sonda nasoesnteral para alimentação enteral pediátrica 8 Fr 60 cm, 100% silicone, flexíveis, resistentes, de fácil higienização, fio guia, esterilizadas em óxido de etileno. (UNIDADE)	SOLUMED	UND	30,000	0,0000	13,3200	399,60	Venceu
591	14-06-4198	Sonda nasogástrica curta n.º 18 (PACOTE COM 10 UNIDADES)	BIOSANI	UND	600,000	0,0000	0,5700	342,00	Venceu
614	14-06-0816	Sonda para aspiração traqueal n.º 12, descartável (PACOTE COM 10 UNIDADES)	BIOSANI	UND	3.000,000	0,0000	0,4500	1.350,00	Venceu
615	14-06-0325	Sonda para aspiração traqueal n.º 14, descartável (PACOTE COM 10 UNIDADES)	BIOSANI	UND	6.000,000	0,0000	0,4840	2.904,00	Venceu
619	14-06-0826	Sonda uretral n.06 (PACOTE COM 10 UNIDADES)	BIOSANI	UND	300,000	0,0000	0,3900	117,00	Venceu
626	14-06-0824	Sonda uretral n. 20 (PACOTE COM 10 UNIDADES)	BIOSANI	UND	230,000	0,0000	0,5800	133,40	Venceu
627	14-06-0825	sonda uretral n. 22 (PACOTE COM 10 UNIDADES)	BIOSANI	UND	100,000	0,0000	0,6100	61,00	Venceu
646	14-06-9943	Tentacânula 15 cm, sonda acanelada (UNIDADE)	ABC	UND	50,000	0,0000	5,9900	299,50	Venceu
Total do Fornecedor →					47.460,000			317.976,50	

Nr. do Processo: 22/2019 Licitação: 13/2019 - PE Data da Homologação: 12/06/2019 Fornecedor: 2126 - MEDIMAC COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA - EPP									
321	14-06-0618	Frasco conta gotas de plástico 50 ml (FARDO COM 1000 UNIDADES)	SAVIPLAST	UND	10.000,000	0,0000	1,6700	16.700,00	Venceu
Total do Fornecedor →					10.000,000			16.700,00	

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
<p>Nr. do Processo: 22/2019 Licitação: 13/2019 - PE Data da Homologação: 12/06/2019 Fornecedor: 2127 - ALVES E SARTOR LTDA</p>									
196	14-06-0314	Creme adesivo e condutivo de alta resolução para eletroencefalograma 1kg; Não tóxica, sedosa branca, soft, emulsão cremosa hidrofílica, excelente estabilidade e desempenho, baixa perda de umidade. Componente base autoemulsionantes de natureza não iônica. Emolientes derivados de álcool e ácidos graxos doadores de consistência. Ésteres especiais. Componentes oleosos neutros. Estabilizadores de viscosidade. Sais de alta condutividade. Agentes bacteriostáticos conservantes. (Tipo: Pasta Disk Fix) (UNIDADE)	CARBOGEL/CARI	UND	100,000	0,0000	50,6900	5.069,00	Venceu
Total do Fornecedor ----->					100,000			5.069,00	
<p>Nr. do Processo: 22/2019 Licitação: 13/2019 - PE Data da Homologação: 12/06/2019 Fornecedor: 2137 - A FAVARIN DISTRIBUIDORA LTDA</p>									
68	14-06-0446	Atadura gessada enrolada sobre um cilindro de plástico virgem (tubete), embalada individualmente com filme plástico laminado de BOPP e PEBD, identificada com os dados de procedência, data de fabricação, prazo de validade, instruções de uso, dimensões, lote de fabricação e registro do Ministério da Saúde, com dimensões 20 cm x 4 m, tecido 100% algodão com ligamento tipo tela, quantidade de gesso (gramatura) de 420 à 480 gr/m2, com tempo de secagem de até 6 minutos, com lateral em corte sinuoso. (UNIDADE)	POLARFIX	UND	1.000,000	0,0000	3,0000	3.000,00	Venceu
82	14-06-0517	Bangadem anti séptica para estancamento de sangue após a coleta, composta de poliéster com algodão natural, papel siliconizado, estéril, uso único, infantil. Caixa c/ 500 unidades. (CX COM 500)	CIEX	UND	500,000	0,0000	11,2000	5.600,00	Venceu
117	14-06-0247	Cateter intravenoso periférico de teflow n.º 16 G, cujo cateter adapta perfeitamente a agulha, bisel com ponta trifacetada proporcionando perfeito corte, dispositivo de uso único, descartável, embalados em papel grau cirurgico, estéril, contendo Registro do Ministério da Saúde, lote, validade e data de fabricação, pronto para o uso. (UNIDADE)	DESCARPACK	UND	1.200,000	0,0000	0,5800	696,00	Venceu

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 22/2019 Licitação: 13/2019 - PE Data da Homologação: 12/06/2019 Fornecedor: 2137 - A FAVARIN DISTRIBUIDORA LTDA									
118	14-06-0251	Cateter intravenoso periférico de teflow n.º 18 G, cujo cateter adapta perfeitamente a agulha, bisel com ponta trifacetada proporcionando perfeito corte, dispositivo de uso único, descartável, embalados em papel grau cirúrgico, estéril, contendo Registro do Ministério da Saúde, lote, validade e data de fabricação, pronto para uso. (UNIDADE)	DESCARPACK	UND	5.000,000	0,0000	0,5800	2.900,00	Venceu
119	14-06-0248	Cateter intravenoso periférico de Teflow n.º 20 G, cujo cateter adapta perfeitamente a agulha, bisel com ponta trifacetada proporcionando perfeito corte, dispositivo de uso único, descartável, embalados em papel grau cirúrgico, estéril, contendo Registro do Ministério da Saúde, lote, validade e data de fabricação, pronto para o uso. (UNIDADE)	DESCARPACK	UND	14.000,000	0,0000	0,5800	8.120,00	Venceu
120	14-06-0249	Cateter intravenoso periférico de teflow n.º 22 G, cujo cateter adapta perfeitamente a agulha, bisel com ponta trifacetada proporcionando perfeito corte, dispositivo de uso único, descartável, embalados em papel grau cirúrgico, estéril, contendo Registro do Ministério da Saúde, lote, validade e data de fabricação, pronto para o uso (UNIDADE)	DESCARPACK	UND	25.000,000	0,0000	0,5800	14.500,00	Venceu
185	14-06-0312	Compressa de gaze medindo 10 cm x 10 cm, com 13 fios/cm2, confeccionada em tecido 100% algodão, isenta de amido, alvejante óptico, ácidos, alcalis, com dobras para dentro em toda a sua extremidade, hidrófila, de cor branca. Embalagem com dados de identificação, procedência, data de validade, lote de fabricação e Registro no Ministério da Saúde. Pacote c/500 unidades (PACOTE COM 500 UNIDADE)	MDA	PCT	10.000,000	0,0000	32,5000	325.000,00	Venceu
273	14-06-0412	Especulo vaginal medio sem lubrificante (UNIDADE)	CRAL	UND	15.000,000	0,0000	0,6200	9.300,00	Venceu
300	14-06-0464	Fita microporosa para curativos confeccionada com não tecido, massa adesiva à base de poliacrilato hipoalergênico, distribuída uniformemente em toda sua extensão, com 2,5 cm x 10 m de comprimento, cor branca, excelente adesão, isenta de sujidades, enrolada em carretel, em embalagem com dados de identificação, procedência, data de validade, lote de fabricação e Registro no Ministério da Saúde (UNIDADE)	CIEX	UND	8.000,000	0,0000	1,5800	12.640,00	Venceu

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Página: 57/70

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 22/2019 Licitação: 13/2019 - PE Data da Homologação: 12/06/2019 Fornecedor: 2137 - A FAVARIN DISTRIBUIDORA LTDA									
302	14-06-0465	Fita microporosa para curativos confeccionada com não tecido, massa adesiva à base de poliacrilato hipoalergênico, distribuída uniformemente em toda sua extensão, com dimensão 5,0 cm x 10 m de comprimento, cor branca, excelente adesão, isenta de sujidades, enrolada em carretel, em embalagem com dados de identificação, procedência, data de validade, lote de fabricação e Registro no Ministério da Saúde (UNIDADE)	ADPELE/MISSNE	UND	5.000,000	0,0000	3,1400	15.700,00	Venceu
410	14-06-9951	Máscara cirúrgica tripla com filtro, eficiência de retenção bacteriana superior a 96% com elástico. Caixa com 50 unidades. (PACOTE COM 50)	TALGE	CX	2.000,000	0,0000	4,5000	9.000,00	Venceu
411	14-06-0190	Máscara cirúrgica tripla com filtro, eficiência de retenção bacteriana superior a 96% com tiras. Caixa com 50 unidades. (PACOTE COM 50)	TALGE	CX	600,000	0,0000	4,5000	2.700,00	Venceu
Total do Fornecedor →					87.300,000			409.156,00	

Nr. do Processo: 22/2019 Licitação: 13/2019 - PE Data da Homologação: 12/06/2019 Fornecedor: 2139 - MEDEFE PRODUTOS MEDICO - HOSPITALARES LTDA									
11	14-06-0092	Agulha desc. 13mm x 4,5 cm, com bisele trifacetado, cânula siliconizada. (CX COM 100 UNIDADES)	SR	UND	59.000,000	0,0000	0,0500	2.950,00	Venceu
13	14-06-0095	Agulha desc. 25mm x 7cm, com bisele trifacetado, cânula siliconizada. (CX COM 100 UNIDADES)	SR	UND	98.000,000	0,0000	0,0500	4.900,00	Venceu
17	14-06-0097	Agulha desc. 30mm x 8cm, c/ bisele trifacetado, cânula siliconizada. (CX COM 100 UNIDADES)	SR	UND	10.000,000	0,0000	0,0500	500,00	Venceu
18	14-06-0098	Agulha desc. 40mm x 12cm, c/ bisele trifacetado, cânula siliconizada. (CX COM 100 UNIDADES)	DESCARPACK	UND	150.000,000	0,0000	0,0550	8.250,00	Venceu
28	14-06-0126	Algodão hidrófilo em camadas sobrepostas formando uma manta com espessura uniforme, homogênea, macia, cor branca, isento de substâncias gordurosas, ácidos, álcalis, corante corretivo e alvejante óptico, boa absorção e retenção de líquidos, enrolado com papel apropriado em toda a sua extensão, apresentado em rolos, contendo 500 gr, e embalado individualmente com embalagem apresentando identificação, procedência, data de validade, lote de fabricação e Registro do Ministério da Saúde. (UNIDADE)	NATHALYA/EURC	RL	2.000,000	0,0000	9,3000	18.600,00	Venceu

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Página: 58/70

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 22/2019 Licitação: 13/2019 - PE Data da Homologação: 12/06/2019 Fornecedor: 2139 - MEDEFE PRODUTOS MEDICO - HOSPITALARES LTDA									
32	14-06-0187	Almotolia plástica 125 ml translúcida, bico reto, confeccionada em polietileno e graduada em alto relevo. (UNIDADE)	J PROLAB	UND	250,000	0,0000	1,4800	370,00	Venceu
36	14-06-0432	Almotolia plástica 500 ml translúcida, bico reto, confeccionada em polietileno e graduada em alto relevo. (UNIDADE)	J PROLAB	UND	500,000	0,0000	2,1600	1.080,00	Venceu
37	14-06-0069	Ambú/Reanimador, manual, adulto, silicone transparente, com reservatório, fácil uso, assepsia e visualização. (UNIDADE)	FARMATEX	UND	150,000	0,0000	99,9000	14.985,00	Venceu
38	14-06-0070	Ambú/Reanimador, manual, infantil, silicone transparente, com reservatório, fácil uso, assepsia e visualização (UNIDADE)	FARMATEX	UND	150,000	0,0000	99,9000	14.985,00	Venceu
42	02-01-1921	Aparelho de barbear descartável, confeccionado em plástico resistente, com 02 lâminas paralelas em aço inoxidável, afiadas, sem sinais de oxidação ou rebarbas, podendo ter ou não fita lubrificante. Embalagem, trazendo externamente os dados de identificação, procedência e número de lote. (PACOTE COM 5 UNIDADES)	MAXICOR	UND	4.000,000	0,0000	0,5400	2.160,00	Venceu
45	14-06-0136	Aparelho de pressão - Esfigmomanômetro, possui braçadeira confeccionada em tecido antialérgico e fecho em velcro, sistema de válvula de ar com péra e manguito feito de borracha sintética de excelente resistência proporcionando maior retenção do ar durante a medição da pressão arterial. Garantia mínima de 1 ano. (UNIDADE)	PREMIUM/ACCUR	UND	500,000	0,0000	44,9200	22.460,00	Venceu
75	58-01-4802	Bacia redonda em aço inox tamanho aproximado de 30 x 6,5 cm, capacidade aproximada de 2,5L (UNIDADE)	ARTNOX	UND	100,000	0,0000	62,7700	6.277,00	Venceu
87	14-06-0224	Braçadeira para aparelho de pressão c/ gancho (UNIDADE)	PREMIUM/ACCUR	UND	100,000	0,0000	18,8600	1.886,00	Venceu
92	58-01-0374	Cabo para bisturi nº 05 (UNIDADE)	ABC	UND	100,000	0,0000	30,7500	3.075,00	Venceu
	14-06-0250	Cateter intravenoso periférico de teflon n.º 24 G, cujo cateter adapta perfeitamente a agulha, bisel com ponta trifacetada proporcionando perfeito corte, dispositivo de uso único, descartável, embalados em papel grau cirúrgico, estéril, contendo Registro do Ministério da Saúde, lote, validade e data de fabricação, pronto para o uso. (CX COM 50 UNIDADES)	NIPRO	UND	25.000,000	0,0000	0,6300	15.750,00	Venceu
159	14-06-0217	Colar cervical para resgate c/ regulagem tamanho (M) (UNIDADE)	RESGATE	UND	200,000	0,0000	10,8200	2.164,00	Venceu
160	14-06-0215	Colar cervical para resgate c/ regulagem tamanho (P) (UNIDADE)	RESGATE	UND	200,000	0,0000	10,8800	2.176,00	Venceu

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Desccto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 22/2019 Licitação: 13/2019 - PE Data da Homologação: 12/06/2019 Fornecedor: 2139 - MEDEFE PRODUTOS MEDICO - HOSPITALARES LTDA									
164	14-06-0373	Colchão/Forração Ortopédica d'água casal anti escaras tamanho aprox. 200 cm x 160 cm, higiênico, lavável, limpeza fácil e rápida, não acumula germes ou poeira, indeformável. Suporta até 200 kg. (UNIDADE)	AQUASONUS	UND	100,000	0,0000	1.559,9100	155.991,00	Venceu
172	14-06-0349	Coletor para perfurocortante 1,5 L, fácil de montar, dupla trava, duplo revestimento interno de saco plástico, alça dupla, bandeja pré - montada. (CX COM 10 UNIDADES)	DESCARBOX	UND	500,000	0,0000	2,3900	1.195,00	Venceu
178	14-06-0293	Coletor universal opaco (fezes, escarro, esperma, biópsia), em polipropileno, capacidade 80ml, com tampa de rosca, graduado. Acompanha pá plástica, embalagem individual. (PACOTE COM 100 UNIDADES)	FIRST LAB	UND	20.000,000	0,0000	0,2100	4.200,00	Venceu
180	14-06-0076	Compressa 100% viscosa 7,5 cm x 7,5 cm (dimensão fechada), 13 fios/cm2, estéril por irradiação gama (cobalto 60) ou por óxido de etileno, super absorvente, macia, isenta de impurezas, contém 3 dobras e 4 camadas, acondicionadas em envelopes de papel grau cirúrgico e filme plástico, envelope contendo 20 unidades. (ENVELOPE COM 20 UNIDADES)	POLAR FIX	Envlp	14.000,000	0,0000	1,0500	14.700,00	Venceu
181	14-06-0075	Compressa 100% viscosa 7,5 cm x 7,5 cm (dimensão fechada), 13 fios/cm2, estéril por irradiação gama (cobalto 60) ou por óxido de etileno, super absorvente, macia, isenta de impurezas, contém 3 dobras e 4 camadas, acondicionadas em envelopes de papel grau cirúrgico e filme plástico, envelope contendo 10 unidades. (ENVELOPE COM 10 UNIDADES)	POLAR FIX	Envlp	4.000,000	0,0000	0,4900	1.960,00	Venceu
189	44-01-0007	Conjunto para coloração rápida em hematologia. (UNIDADE)	ARTINOX	KIT	100,000	0,0000	17,0830	1.708,30	Venceu
245	14-06-0027	Equipo exclusivo para administração de nutrição enteral, ponta perfurante ISO, padrão universal; filtro de ar hidrófobo e bacteriológico com tampa reversível para uso com frasco ou ampola; câmara de gotejamento flexível com linha indicadora do nível ideal de solução; gotejador ajustado para 1 ml=20 gotas; tubo extensor de PVC; pinça rolete; segmento de silicone ajustável à bomba infusora, escalonado com tampa protetora; embalagem individual blister em papel grau cirúrgico; uso único; esterilizado por óxido de etileno. Comprimento total de aproximadamente 2,40 m. (CX COM 400 UNIDADES)	DESCARPACK	UND	10.000,000	0,0000	0,8200	8.200,00	Venceu

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 22/2019 Licitação: 13/2019 - PE Data da Homologação: 12/06/2019 Fornecedor: 2139 - MEDEFE PRODUTOS MEDICO - HOSPITALARES LTDA									
248	14-06-0388	Equipo microgotas c/ pinça rolete, câmara flexível de gotejamento, ponta perfurante de acordo com as normas ABNT, 20 gotas é o que equivale a 1 ml, tubo de infusão com 1,20 m embalado em papel grau cirúrgico individualmente esterilizado a óxido de etileno, contendo Registro do Ministério da Saúde, data fabricação validade e lote. (CX COM 400 UNIDADES)	FARMATEX	UND	1.000,000	0,0000	1,1600	1.160,00	Venceu
249	14-06-0387	Equipo microgotas c/ pinça rolete, e injetor lateral com latex free podendo fazer varias punções, câmara flexível de gotejamento, ponta perfurante de acordo com as normas ABNT, 20 gotas é o que equivale a 1ml, tubo de infusão com 1,20m embalado em papel grau cirurgico individualmente esterilizado em óxido de etileno, contendo Registro do ministério da saúde, data fabricação, validade e lote. (CX COM 400 UNIDADES)	FARMATEX	UND	6.000,000	0,0000	0,8900	5.340,00	Venceu
268	58-01-0389	Especulo de aço inox nasal, cirurgico de 30 mm (UNIDADE)	ABC	UND	10,000	0,0000	91,8700	918,70	Venceu
269	58-01-0390	Especulo de aço inox nasal, cirurgico de 50 mm (UNIDADE)	ABC	UND	10,000	0,0000	91,8800	918,80	Venceu
270	58-01-0391	Especulo de aço inox nasal, cirurgico de 70 mm (UNIDADE)	ABC	UND	10,000	0,0000	133,8100	1.338,10	Venceu
271	58-01-0392	Especulo de aço inox nasal, cirurgico de 75 mm (UNIDADE)	ABC	UND	10,000	0,0000	92,8900	928,90	Venceu
306	14-06-0615	Fluxômetro para Oxigênio para auxiliar o fluxo de saída de oxigênio em Cilindro de Oxigênio com auxílio de uma válvula reguladora de oxigênio, finalidade fornecer os dados de vazão dos gases em litros por minuto. Graduação 0-15 LPM. (UNIDADE)	HAOXI	UND	500,000	0,0000	35,9500	17.975,00	Venceu
337	14-06-0007	Gelo Cap. 200 ml recicável (UNIDADE)	GELOTECH	UND	550,000	0,0000	1,6200	891,00	Venceu
338	14-06-0010	Gelo Cap.400 ml recicável (UNIDADE)	GELOTECH	UND	550,000	0,0000	1,7600	968,00	Venceu
347	14-06-0334	Kit nebulização adulto com coletor de rosca (UNIDADE)	DARU	UND	300,000	0,0000	4,0300	1.209,00	Venceu
358	14-06-0335	Kit nebulização infantil com coletor de rosca (UNIDADE)	DARU	UND	500,000	0,0000	4,1600	2.080,00	Venceu

10/8

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 22/2019 Licitação: 13/2019 - PE Data da Homologação: 12/06/2019 Fornecedor: 2139 - MEDEFE PRODUTOS MEDICO - HOSPITALARES LTDA									
412	14-06-0001	Mascara de Proteção Respiratória N95 (tipo bico de pato), destinada ao uso por profissionais da área da saúde e pacientes, para protegê-los contra a transferência de micro-organismos, sangue, fluidos corporais, partículas de materiais suspensos no ar em OR, PS, áreas de isolamento, áreas médicas, clínicas médicas, odontológicas, ICU e enfermagem, pode ser usada em áreas em que não há pacientes, como área de serviço de descontaminação, autópsia, laboratórios e limpeza de áreas para reduzir a exposição do profissional a fluidos patogênicos. (CX COM 100 UNIDADES)	KSN	UND	500,000	0,0000	1,1000	550,00	Venceu
467	14-06-0340	Papel para aparelho de ECG Bionet Cardiocare 2000, tamanho 216mmx30m (CX COM 100 UNIDADES)	TECNOPRINT	UND	100,000	0,0000	18,7200	1.872,00	Venceu
474	14-06-0596	Pera sem válvula para esfigmomanometro (UNIDADE)	PREMIUM/ACCUB	UND	50,000	0,0000	4,8700	243,50	Venceu
481	58-01-0424	Pinça kelly curva 14 cm (UNIDADE)	ABC	UND	90,000	0,0000	17,7300	1.595,70	Venceu
528	14-06-0728	Saco plástico branco leitoso para acondicionamento de resíduos infectantes, Classe II tipo E, com capacidade de 100 litros/30 kg, produzido em resina termoplástica virgem; dimensões de 75 cm de largura x 105 cm de altura (tolerância de +/- 1 cm nas medidas), com espessura mínima de 07 micras/0,007mm, solda lateral contínua dupla ou tripla, homogênea e uniforme, que garanta perfeita vedação. Deve apresentar com identificação e simbologia de material infectante (NBR 7500), capacidade de volume, n.º do lote, validade fabricante e marca. Deve acompanhar lacre de segurança tipo braçadeira. Pacote c/100 unidades (PACOTE COM 100 UNIDADES)	NEKPLAST	PCT	500,000	0,0000	23,9500	11.975,00	Venceu
529	14-06-0730	Saco plástico branco leitoso para acondicionamento de resíduos infectantes, Classe II tipo E, com capacidade de 15 litros/9 kg, produzido em resina termoplástica virgem; dimensões de 39 cm de largura x 58 cm de altura (tolerância de +/- 1 cm nas medidas), com espessura mínima de 05 micras/0,005mm, solda lateral contínua dupla ou tripla, homogênea e uniforme, que garanta perfeita vedação. Deve apresentar com identificação e simbologia de material infectante (NBR 7500), capacidade de volume, n.º do lote, validade fabricante e marca. Deve acompanhar lacre de segurança tipo braçadeira. Pacote c/100 unidades (PACOTE COM 100 UNIDADES)	NEKPLAST	PCT	500,000	0,0000	6,6800	3.340,00	Venceu

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Página: 62/70

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtd.e Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
<p>Nr. do Processo: 22/2019 Licitação: 13/2019 - PE Data da Homologação: 12/06/2019 Fornecedor: 2139 - MEDEFE PRODUTOS MEDICO - HOSPITALARES LTDA</p>									
530	14-06-0726	Saco plástico branco leitoso para acondicionamento de resíduos infectantes, Classe II tipo E, com capacidade de 30 litros/9 kg, produzido em resina termoplástica virgem; dimensões de 59 cm de largura x 62 cm de altura (tolerância de +/- 1 cm nas medidas), com espessura mínima de 05 micras/0,005mm, solda lateral contínua dupla ou tripla, homogênea e uniforme, que garanta perfeita vedação. Deve apresentar com identificação e simbologia de material infectante (NBR 7500), capacidade de volume, n.º do lote, validade fabricante e marca. Deve acompanhar lacre de segurança tipo braçadeira. Pacote c/100 unidades (PACOTE COM 100 UNIDADES)	NEKPLAST	PCT	500,000	0,0000	11,4600	5.730,00	Venceu
533	14-06-0722	Saco plástico branco leitoso para lixo hospitalar, resistente a ruptura e vazamento, impermeável, baseado na NBR 9191/2000 da ABNT. Deve conter no saco o símbolo de substância de risco associado, para substâncias químicas (tóxico) de acordo com a NBR 7500 da ABNT de março de 2000, com rótulo de fundo branco, desenho e contornos pretos, data e nome da unidade geradora e inscrição "resíduos de serviços de saúde", capacidade de 30 litros. Pacote c/100 unidades, (PACOTE COM 100 UNIDADES)	NEKPLAST	PCT	200,000	0,0000	22,4000	4.480,00	Venceu
534	14-06-0721	Saco plástico branco leitoso para lixo hospitalar, resistente a ruptura e vazamento, impermeável, baseado na NBR 9191/2000 da ABNT. Deve conter no saco o símbolo de substância de risco associado, para substâncias químicas (tóxico) de acordo com a NBR 7500 da ABNT de março de 2000, com rótulo de fundo branco, desenho e contornos pretos, data e nome da unidade geradora e inscrição "resíduos de serviços de saúde", capacidade de 15 litros. Pacote c/ 100 unidades (PACOTE COM 100 UNIDADES)	NEKPLAST	PCT	100,000	0,0000	10,2500	1.025,00	Venceu
536	14-06-0031	Seringa 1ml com dispositivo de segurança retrátil, com agulha para aplicação de BCG, dispositivo de segurança por retração da agulha após aplicação, não exige mudança da técnica convencional de preparo e administração de medicações, permitindo a troca de agulhas, com embolo descartável após o uso bico luer-lock, escala precisa e indelével. Deverá conter dados de identificação, procedência, data de fabricação, validade e número do lote. Conforme NR 32. (CX COM 100)	SOL CARE/SHANGHAI	UND	5.100,000	0,0000	1,0300	5.253,00	Venceu

ESTADO DO PARANÁ
 CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 22/2019 Licitação: 13/2019 - PE Data da Homologação: 12/06/2019 Fornecedor: 2139 - MEDEFE PRODUTOS MEDICO - HOSPITALARES LTDA									
542	14-06-0766	Seringa descartável, capacidade de 1 ml, escala e numeros nítidos, marcação unica evitando confusões como em escalas duplas, extremidade de embolo em corte reto, com protetores, agulha de 13x0,38 de bisel afiado com absoluta precisão em angulo de 30°, para facilitar a penetração, confeccionada em aço cirurgico inoxidável temperado. (CX COM 500 UNIDADES)	SR/SALDANHA RODRIGUE	UND	3.000,000	0,0000	0,1680	504,00	Venceu
547	14-06-0757	Seringa descartável, confeccionada em plástico apropriado, uso unico, com borracha no embolo para proteção, capacidade 10ml, bico comum, com agulha 30x07, esterilizada a gás óxido de etileno ou raio gamma, embalada individualmente em invólucro apropriado, capaz de manter a sua integridade, contendo externamente os dados de identificação. (CX COM 250)	SR/SALDANHA RODRIGUE	UND	1.000,000	0,0000	0,3400	340,00	Venceu
551	14-06-0753	Seringa descartável, confeccionada em plástico apropriado, uso único, composta de 03 partes, com borracha no embolo para proteção, capacidade 20ml, s/agulha esterilizada a gás de óxido de etileno raio gamma, embaladas individualmente em invólucro apropriado, contendo externamente os dados de identificação. (CX COM 250)	SR/SALDANHA RODRIGUE	UND	28.000,000	0,0000	0,3400	9.520,00	Venceu
554	14-06-0512	Seringa Luer Lock (bico com rosca) descartável 10ml, em polipropileno, esteril, siliconizada. (CX COM 250)	SR/SALDANHA RODRIGUE	UND	11.000,000	0,0000	0,2200	2.420,00	Venceu
589	14-06-0058	Sonda nasoesnteral para alimentação enteral pediátrica 6 Fr 60 cm, 100% silicone, flexiveis, resistentes, de fácil higienização, fio guia, esterilizadas em óxido de etileno. (UNIDADE)	SOLUMED	UND	80,000	0,0000	12,1400	971,20	Venceu
609	14-06-0812	Sonda nasogástrica longa nº 16 (UNIDADE)	MARKMED	UND	2.000,000	0,0000	0,6900	1.380,00	Venceu
666	14-06-9988	Tira teste para medição quantitativa de glicose sanguínea, que utilize sangue capilar total, com amostra de no máximo 0,6µL, com capacidade de medição de glicemia entre 10mg/dL a 500 mg/dl, com leitura de resultado de no máximo 20 segundos. Que utilize tecnologia de glicose desidrogenase com metodologia biossensora amperométrica, memória de no mínimo 250 testes. Mensagem simples e resultado de fácil leitura, programada em português, com absorção do sangue (amostra), automaticamente para dentro da célula reagente. (OBS: A empresa vencedora deverá fornecer em consignação os equipamentos para utilização das respectivas fitas). (CX COM 50)	ON CLALL PLUS/ACON D	UND	30.000,000	0,0000	0,4600	13.800,00	Venceu
682	14-06-0515	Umificador 250ml para oxigênio, tampa e porca injetados na cor do gás, frasco em PVC com nível mínimo e máximo. Conexão padrão ABNT (UNIDADE)	RWR	FR	500,000	0,0000	11,7100	5.855,00	Venceu

ESTADO DO PARANÁ
 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 22/2019 Licitação: 13/2019 - PE Data da Homologação: 12/06/2019 Fornecedor: 2139 - MEDEFE PRODUTOS MEDICO - HOSPITALARES LTDA									
683	14-06-0643	Umificador 250ml para oxigênio, tampa e porca injetados na cor do gás, frasco em PVC com nível mínimo e máximo. Conexão padrão ABNT. Extensão de PVC atóxico de 1,20m com conectores, máscara de uso adulto. (UNIDADE)	RWR	KIT	500,000	0,0000	18,3000	9.150,00	Venceu
684	14-06-0644	Umificador 250ml para oxigênio, tampa e porca injetados na cor do gás, frasco em PVC com nível mínimo e máximo. Conexão padrão ABNT. Extensão de PVC atóxico de 1,20m com conectores, máscara de uso infantil. (UNIDADE)	RWR	KIT	500,000	0,0000	18,3800	9.190,00	Venceu
Total do Fornecedor —>					492.610,000			433.444,20	
Nr. do Processo: 22/2019 Licitação: 13/2019 - PE Data da Homologação: 12/06/2019 Fornecedor: 2141 - ORTOM INDUSTRIA TEXTIL LTDA.									
182	14-06-0310	Compressa cirúrgica, medindo 23 cm x 25 cm, peso 08 gramas/unidade, não estéril, com fios 100% algodão, quatro camadas, com amarrações para camadas não deslizarem, com ou sem fio radiopaco, costura OVER-LOCK, com cadarço, macia, isenta de amido, alvejante óptico, ácidos, álcalis, hidrófila, cor branca. Embalagem com dados de identificação como: procedência, data de validade, lote de fabricação e Registro no Ministério da Saúde. Pacote c/ 50 unidades (PACOTE COM 50)	ORTOFEN/ORTO IND	PCT	300,000	0,0000	23,7700	7.131,00	Venceu
183	14-06-0905	Compressa cirúrgica, medindo 45 cm x 50 cm, peso a partir de 30 gramas/unidade, não estéril, com fios 100% algodão, quatro camadas, com amarrações para camadas não deslizarem, com ou sem fio radiopaco, costura OVER-LOCK, com cadarço, macia, isenta de amido, alvejante óptico, ácidos, álcalis, hidrófila, cor branca. Embalagem com dados de identificação como: procedência, data de validade, lote de fabricação e Registro no Ministério da Saúde. Pacote c/50 unidades (PACOTE COM 50)	ORTOFEN/ORTO IND	PCT	500,000	0,0000	57,9900	28.995,00	Venceu
187	14-06-0908	Compressa de gaze medindo 7,5 cm x 7,5 cm, com 13 fios/cm2, confeccionada em tecido 100% algodão, isenta de amido, alvejante óptico, ácidos, álcalis, com dobras para dentro em toda a sua extremidade, hidrófila, de cor branca. Embalagem com dados de identificação, procedência, data de validade, lote de fabricação e Registro no Ministério da Saúde. Pacote c/10 unidades. (PACOTE COM 10)	ORTOFEN/ORTO IND	PCT	6.000,000	0,0000	0,4500	2.700,00	Venceu

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Página: 65/70

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 22/2019 Licitação: 13/2019 - PE Data da Homologação: 12/06/2019 Fornecedor: 2141 - ORTOM INDUSTRIA TEXTIL LTDA.									
404	14-06-0538	Malha tubular ortopédica, tecido 100% algodão cru ou misto, com elasticidade no sentido transversal e compressão no uniforme, medindo 10cmx25m embalado em material que garanta a integridade do produto (UNIDADE)	ORTOFEN/ORTO	UND	400,000	0,0000	9,3700	3.748,00	Venceu
Total do Fornecedor →					7.200,000			42.574,00	
Nr. do Processo: 22/2019 Licitação: 13/2019 - PE Data da Homologação: 12/06/2019 Fornecedor: 2142 - GREINER BIO-ONE BRASIL PRODUTOS MED.HOSPLTDA									
676	44-01-0059	Tubo para coleta à vácuo tampa branca com rosca de segurança, sem aditivo 6ml, 13x100mm. (2 RACKS COM 50 TUBOS CADA)	VACUETTE	UND	10.000,000	0,0000	0,4500	4.500,00	Venceu
678	44-01-0061	Tubo para coleta à vácuo tampa roxa com rosca de segurança (EDTA K3) 4ml, 13x75mm. (2 RACKS COM 50 TUBOS CADA)	VACUETTE	UND	10.000,000	0,0000	0,2800	2.800,00	Venceu
Total do Fornecedor →					20.000,000			7.300,00	
Nr. do Processo: 22/2019 Licitação: 13/2019 - PE Data da Homologação: 12/06/2019 Fornecedor: 2144 - ALECHSSANDRA RESSETTI OLIVEIRA									
44	14-06-0138	Aparelho de pressão automático de pulso, insuflação e desinflação automática, capacidade de 90 memórias com data e hora; Registra a média das últimas três medidas realizadas no intervalo de dez minutos; Detector de batimentos irregulares do coração (arritmia). Garantia mínima de 1 ano. (UNIDADE)	PREMIUM/HANG	UND	200,000	0,0000	77,1000	15.420,00	Venceu
78	14-06-0925	Bandagem Triangular em algodão cru. Tamanho M (UNIDADE)	MARIMAR	UND	1.000,000	0,0000	4,7700	4.770,00	Venceu
202	14-06-0177	Cureta Recamier ginecológica nº 01 (UNIDADE)	ABC	UND	30,000	0,0000	55,7700	1.673,10	Venceu
382	14-06-0627	Lanterna clínica em Led corpo de metal de alta resistência, clips de segurança de metal para fixar no bolso ou na pasta. (UNIDADE)	MIKATOS	UND	100,000	0,0000	24,0000	2.400,00	Venceu
471	14-06-0195	Pera com válvula para esfigmomanômetro (UNIDADE)	PREMIUMWENZ	UND	30,000	0,0000	9,0000	270,00	Venceu
Total do Fornecedor →					1.360,000			24.533,10	

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 22/2019 Licitação: 13/2019 - PE Data da Homologação: 12/06/2019 Fornecedor: 2146 - MEDPRO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA									
247	14-06-0385	Equipo macrogotas c/pinça rolete, e injetor lateral com latex free podendo fazer várias punções, câmara flexível de gotejamento, ponta perfurante de acordo com as normas ABNT, 20 gotas é o que equivale a 1 ml, tubo de infusão com 1,20 m embalado em papel grau cirúrgico individualmente esterilizado a óxido de estileno, contendo Registro do Ministério da Saúde, data de fabricação, validade e lote. (UNIDADE)	BIOEQUIPO/BIOE	UND	58.000,000	0,0000	0,7150	41.470,00	Venceu
477	14-06-0633	Pinça Cheron em poliestireno, na cor branca, estéril descartável 24,5 cm (UNIDADE)	KOLPLAST	UND	5.000,000	0,0000	0,8300	4.150,00	Venceu
600	14-06-0327	Sonda nasogástrica longa n.º 10 (UNIDADE)	BIOBASE	UND	200,000	0,0000	0,6100	122,00	Venceu
601	14-06-4101	Sonda nasogástrica longa n.º 18 (UNIDADE)	BIOBASE	UND	550,000	0,0000	0,7700	423,50	Venceu
602	14-06-4102	Sonda nasogástrica longa n.º 20 (UNIDADE)	BIOBASE	UND	400,000	0,0000	0,8300	332,00	Venceu
603	14-06-4103	Sonda nasogástrica longa n.º 22 (UNIDADE)	BIOBASE	UND	200,000	0,0000	0,8900	178,00	Venceu
604	14-06-0321	Sonda nasogástrica longa n.º 4 (UNIDADE)	BIOBASE	UND	200,000	0,0000	0,5100	102,00	Venceu
605	14-06-0322	Sonda nasogástrica longa n.º 6 (UNIDADE)	BIOBASE	UND	200,000	0,0000	0,5500	110,00	Venceu
606	14-06-0323	Sonda nasogástrica longa n.º 8 (UNIDADE)	BIOBASE	UND	200,000	0,0000	0,5700	114,00	Venceu
607	14-06-0810	Sonda nasogástrica longa n.º 12 (UNIDADE)	BIOBASE	UND	1.000,000	0,0000	0,6500	650,00	Venceu
608	14-06-0811	Sonda nasogástrica longa n.º 14 (UNIDADE)	BIOBASE	UND	600,000	0,0000	0,6900	414,00	Venceu
616	14-06-0817	Sonda para aspiração traqueal n.º 16, descartável. (UNIDADE)	BIOBASE	UND	1.000,000	0,0000	0,5300	530,00	Venceu
617	14-06-0636	Sonda para Gastrostomia 12FR/5ML (UNIDADE)	CREATE MEDIC	UND	3.000,000	0,0000	70,0000	210.000,00	Venceu
Total do Fornecedor —>					70.550,000			258.595,50	

Nr. do Processo: 22/2019 Licitação: 13/2019 - PE Data da Homologação: 12/06/2019 Fornecedor: 2155 - BEM MED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS MEDICOS LT									
173	14-06-0305	Coletor para perfurocortante 13,0 L, fácil de montar, dupla trava, duplo revestimento interno de saco plástico, alça dupla, bandeja pré montada. (CX C/20 UN)	FLEXPELL/FLEX IND.	UND	4.000,000	0,0000	2,6900	10.760,00	Venceu
174	14-06-0350	Coletor para perfurocortante 20 L, fácil de montar, dupla trava, duplo revestimento interno de saco plástico, alça dupla, bandeja pré - montada. (CX C/20 UN)	FLEXPELL/FLEX IND.	UND	1.200,000	0,0000	3,8500	4.620,00	Venceu
175	14-06-9917	Coletor perfurocortante 3,0 L, fácil de montar, dupla trava, duplo revestimento interno de saco plástico, alça dupla, bandeja pré montada. (CX C/20 UN)	FLEXPELL/FLEX IND.	UND	1.000,000	0,0000	1,4500	1.450,00	Venceu

ESTADO DO PARANÁ
 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Desccto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 22/2019 Licitação: 13/2019 - PE Data da Homologação: 12/06/2019 Fornecedor: 2155 - BEM MED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS MEDICOS LT									
176	14-06-0303	Coletor para perfurocortante 7,0 L, fácil de montar, dupla trava, duplo revestimento interno de saco plástico, alça dupla, bandeja pré-montada (CX C/20 UN)	FLEXPELL/FLEX IND.	UND	1.500,000	0,0000	2,0300	3.045,00	Venceu
385	14-06-0630	Lençol descartável de TNT com elástico para maca, medidas aprox. 2,10m x 0,90m, gramatura mínima de 20. (FARDO C/50 UN)	FLEXPELL - FLEX IND.	UND	5.000,000	0,0000	0,7700	3.850,00	Venceu
466	14-06-0586	Papel lençol em bobina 70cmx50m. confeccionado em papel 100% celulose, branco, isento de impurezas. Indicados para forrar macas e leitos hospitalares, descartável de fácil manuseio e prático, embaldado em embalagem de plástico termoencolhível (CX C/10 UN)	FLEXPELL	RL	5.000,000	0,0000	5,8700	29.350,00	Venceu
633	14-06-0638	Suporte de metal para coletor de material perfuro cortante 13,0 litros. Confeccionado em metal, revestido com tinta branca, resistente a corrosão, acompanha parafusos e buchas para fixação na parede. Compatível com qualquer marca de coletor perfuro cortante. (CX C/05 UN)	FLEXPELL	UND	1.000,000	0,0000	15,0000	15.000,00	Venceu
634	14-06-0639	Suporte de metal para coletor de material perfuro cortante 20,0 litros. Confeccionado em metal, revestido com tinta branca, resistente a corrosão, acompanha parafusos e buchas para fixação na parede. Compatível com qualquer marca de coletor perfuro cortante. (CX C/05 UN)	FLEXPELL	UND	1.000,000	0,0000	15,0000	15.000,00	Venceu
635	14-06-0640	Suporte de metal para coletor de material perfuro cortante 3,0 litros. Confeccionado em metal, revestido com tinta branca, resistente a corrosão, acompanha parafusos e buchas para fixação na parede. Compatível com qualquer marca de coletor perfuro cortante. (CX C/05 UN)	FLEXPELL	UND	1.000,000	0,0000	15,0000	15.000,00	Venceu
636	14-06-0641	Suporte de metal para coletor de material perfuro cortante 7,0 litros. Confeccionado em metal, revestido com tinta branca, resistente a corrosão, acompanha parafusos e buchas para fixação na parede. Compatível com qualquer marca de coletor perfuro cortante. (CX C/05 UN)	FLEXPELL	UND	1.000,000	0,0000	15,0000	15.000,00	Venceu
Total do Fornecedor →					21.700,000			113.075,00	

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 22/2019 Licitação: 13/2019 - PE Data da Homologação: 12/06/2019 Fornecedor: 2157 - LOKTAL MEDICAL ELETRONICS INDUSTRIA E COMERCIO LTD									
221	58-01-4806	Eletrodo alça 1,0 x 1,0 cm para excisão ampla e conização (UNIDADE)	LOKTAL	UND	100,000	0,0000	29,9900	2.999,00	Venceu
222	58-01-4805	Eletrodo alça 1,5 x 1,5 cm para excisão ampla e conização (UNIDADE)	LOKTAL	UND	100,000	0,0000	29,9800	2.998,00	Venceu
223	58-01-4807	Eletrodo alça quadrada 1,0 x 1,0 cm para excereses do canal cervical (UNIDADE)	LOKTAL	UND	100,000	0,0000	29,9600	2.996,00	Venceu
224	58-01-4808	Eletrodo bola de 5mm para hemostasia e coagulação (UNIDADE)	LOKTAL	UND	100,000	0,0000	19,9600	1.996,00	Venceu
232	58-01-4809	Eletrodo cirúrgico tipo alça grande (UNIDADE)	LOKTAL	UND	100,000	0,0000	19,9900	1.999,00	Venceu
233	58-01-4810	Eletrodo cirúrgico tipo alça pequeno (UNIDADE)	LOKTAL	UND	100,000	0,0000	22,9700	2.297,00	Venceu
236	58-01-4811	Eletrodo tipo bola 2,1mm (UNIDADE)	LOKTAL	UND	100,000	0,0000	19,9700	1.997,00	Venceu
237	58-01-4812	Eletrodo tipo faca curva grande (UNIDADE)	LOKTAL	UND	100,000	0,0000	18,9800	1.898,00	Venceu
238	58-01-4813	Eletrodo tipo faca curva pequena (UNIDADE)	LOKTAL	UND	100,000	0,0000	29,8400	2.984,00	Venceu
239	58-01-4814	Eletrodo tipo faca reta pequeno (UNIDADE)	LOKTAL	UND	100,000	0,0000	19,9600	1.996,00	Venceu
240	58-01-4775	Eletrodos (ponta de cáterio) para bisturis elétricos EMAI BP 100 Plus - Kit com 10 (KIT C/10)	LOKTAL	KIT	100,000	0,0000	257,9600	25.796,00	Venceu
356	14-06-0620	Jogo c/ 12(modelos) eletrodos para bisturi EMAI, sendo os seguintes: (01 Eletrodo Tipo Faca Curva Pequena 67mm 01 Eletrodo Tipo Faca Curva Grande 83mm 01 Eletrodo Tipo Faca Reta Pequena 67mm 01 Eletrodo Tipo Faca Reta Grande 100mm 01 Eletrodo Tipo Bola 2,1mm 01 Eletrodo Tipo Bola 4,2mm 01 Eletrodo Tipo Bola 6,0mm 01 Eletrodo Tipo Bola 7,5mm 01 Eletrodo Tipo Alça Grande 9,0mm 01 Eletrodo Tipo Alça Pequena 4,5mm 01 Eletrodo Tipo Agulha Grande 85mm 01 Eletrodo Tipo Agulha Pequena 68mm (KIT C/12)	LOKTAL	JOGO	50,000	0,0000	290,7900	14.539,50	Venceu
Total do Fornecedor —>					1.150,000			64.495,50	
Nr. do Processo: 22/2019 Licitação: 13/2019 - PE Data da Homologação: 12/06/2019 Fornecedor: 2159 - INSTRUTHERM INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDA									
197	14-06-0909	Cronômetro digital (UNIDADE)	INSTRUTHERM	UND	100,000	0,0000	20,2800	2.028,00	Venceu
Total do Fornecedor —>					100,000			2.028,00	

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Página: 69/70

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Desccto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 22/2019 Licitação: 13/2019 - PE Data da Homologação: 12/06/2019									
Fornecedor: 2164 - TECNOVENT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA									
225	58-01-0455	Eletrodo Cardioclip Adulto colorido pacote jogo c/ 4 (UNIDADE (JOGO))	GLOBALTEC/GLC	JOGO	100,000	0,0000	73,0000	7.300,00	Venceu
226	58-01-0387	Eletrodo Cardioclip infantil colorido pacote jogo c/ 4 (UNIDADE (JOGO))	GLOBALTEC/GLC	JOGO	100,000	0,0000	73,0000	7.300,00	Venceu
Total do Fornecedor —>					200,000			14.600,00	
Nr. do Processo: 22/2019 Licitação: 13/2019 - PE Data da Homologação: 12/06/2019									
Fornecedor: 2169 - VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA									
364	14-06-0623	kit sutura estéril descartável (UNIDADE (KIT))	KOLPLAST	KIT	5.000,000	0,0000	54,9900	274.950,00	Venceu
Total do Fornecedor —>					5.000,000			274.950,00	
Nr. do Processo: 22/2019 Licitação: 13/2019 - PE Data da Homologação: 12/06/2019									
Fornecedor: 2172 - CQC - TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA									
379	14-06-0183	Lanceta automática, com acionamento por contato, espessura ultra fina para punção digital incolor, caixa c/ 100 unidades (UNIDADE (CX C/100))	UNIOMED/SHANE	CX	800,000	0,0000	17,0800	13.664,00	Venceu
380	14-06-9998	Lanceta para lancetador graduado em aço inoxidável para teste de glicemia, forma cilíndrica, ultra fina. Caixa com 100 unidades. (UNIDADE (CX C/100))	UNIOMED/SHANE	CX	500,000	0,0000	3,5100	1.755,00	Venceu
381	14-06-9980	Lancetador automático, formato de caneta, para lanceta ultra-fina, para coleta de sangue p/ teste de glicemia, ajustável em 5 níveis de profundidade. (UNIDADE)	STERILANCE	UND	100,000	0,0000	3,0300	303,00	Venceu
Total do Fornecedor —>					1.400,000			15.722,00	
Nr. do Processo: 22/2019 Licitação: 13/2019 - PE Data da Homologação: 12/06/2019									
Fornecedor: 2173 - ROCHA MOREIRA EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI									
450	14-06-4195	Óculos de proteção frontal e lateral com armação de acrílico e lentes de vidro plumbífero - 0,75 mm de chumbo (UNIDADE)	KONEX	UND	5,000	0,0000	750,0000	3.750,00	Venceu
Total do Fornecedor —>					5,000			3.750,00	

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 22/2019 Licitação: 13/2019 - PE Data da Homologação: 12/06/2019 Fornecedor: 2182 - SISPACK MEDICAL LTDA									
663	14-06-9989	Teste de Bowie Dick para avaliação de autoclaves à vapor saturado sob pressão assistidas por bomba de vácuo, constituído de papel com tiras reagentes inseridas em pacotes, espaços para anotação para pronto uso. Tempo máximo de esterilização de 3,5 a 4 minutos a temperatura 134 graus. Embalagem constando dados de identificação, procedência, prazo de validade. Caixa c/ 50 unidades (UNIDADE (CX C/50))	CHEMDYE/TERR	CX	100,000	0,0000	200,0000	20.000,00	Venceu
Total do Fornecedor →					100,000			20.000,00	

Pato Branco, 13 de Junho de 2019.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO N.º 098/2020, DE 19 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO o contido na Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o Decreto Federal n.º 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional.

CONSIDERANDO a Lei Estadual n.º 13.331, de 23 de novembro de 2001, que dispõe sobre a organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no âmbito do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM n.º 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM n.º 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 4.230/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

(COVID-19);

CONSIDERANDO o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), editado pela Secretaria de Estado de Saúde do Paraná;

CONSIDERANDO o Plano Estadual da Saúde da Secretaria de Estado de Saúde 2020/2023;

CONSIDERANDO a Declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID-19), constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão de adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos e agravos à saúde pública;

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, de acordo com os princípios da prevenção e da precaução, adotar medidas administrativas para determinar a suspensão da realização de eventos ou atividades que possam representar risco à saúde pública, notadamente em período de mobilização pública visando ao acautelamento para evitar o contágio do vírus;

DECRETA:

Art. 1º No âmbito da Administração Municipal as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), com os seguintes objetivos estratégicos:

I – limitar a transmissão humano a humano, incluindo as infecções secundárias entre contatos próximos e profissionais expostos aos riscos de infecção, prevenindo eventos de amplificação de transmissão;

II - identificar, isolar e cuidar dos pacientes precocemente, fornecendo atendimento adequado às pessoas infectadas;

III - comunicar informações críticas sobre riscos e eventos à sociedade e combater a desinformação;

IV - organizar a resposta assistencial de forma a garantir o adequado atendimento da população na rede de saúde.

Art. 2º Para o enfrentamento da emergência de saúde relativa ao novo Coronavírus (COVID-19)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

poderão ser adotadas as seguintes medidas:

- I – isolamento;
- II – quarentena;
- III – exames médicos,
- IV – testes laboratoriais;
- V – coleta de amostras clínicas;
- VI – vacinação e outras medidas profiláticas;
- VII – tratamento médicos específicos;
- VIII – estudos ou investigação epidemiológica;
- IX – teletrabalho aos servidores públicos;
- X – demais medias previstas na Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Parágrafo único. Recomenda-se à população em geral, que guarde repouso em casa, e saia em caso de necessidade.

Art. 3º Como medidas individuais recomenda-se que pacientes com sintomas respiratórios fiquem restritos ao domicílio e que pessoas idosas e pacientes de doença crônicas evitem sua circulação em ambientes com aglomeração de pessoas.

Art. 4º A partir de 20 de março de 2020, fica(m) suspenso(a)(s):

- I – o expediente ao público em todos os órgãos da Administração Pública Municipal;
- II – os eventos de qualquer natureza com público superior a 50 (cinquenta) pessoas, como cultos religiosos, reuniões de clubes, associações, festividades e demais congregações religiosas ou não;
- III – as atividades realizadas nos estabelecimentos públicos e/ou privados (por exemplo academias, estúdios de pilates e estabelecimentos congêneres) voltados para práticas esportivas, reabilitação de membros do corpo, alongamento, entre outros, que utilizam de equipamentos de forma comunitária, ou seja, com várias pessoas utilizando o mesmo equipamento, com exceção das situações comprovadamente urgentes e inadiáveis;
- IV – as atividades educacionais em todas as Escolas Municipais, da Rede Municipal de Ensino Público, assim como o respectivo transporte escolar;
- V – as atividades esportivas voltadas aos treinos e escolinhas de todas as modalidades esportivas ofertadas pelo Departamento de Esportes;
- VI – as atividades ofertadas pelo Departamento de Cultura como as oficinas Culturais (interior e cidade), eventos no Anfiteatro Municipal e atendimento na Biblioteca Pública Municipal;
- VII – as atividades de lazer em espaços públicos localizados nos bairros, tais como, ginásios, centros comunitários, quadras esportivas e outros, que possam gerar aglomerações de pessoas;
- VIII – o transporte sanitário para fora do Município em casos de atendimentos eletivos, mantidos apenas os transportes de urgência, emergência, para o tratamento de alta complexidade, hemodiálise, gestação de alto risco e outros casos, assim definidos pela Secretaria Municipal de Saúde;
- IX – os atendimentos dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Centros de Convivência Inclusivos e Intergeracionais voltados à pessoa idosa e os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – 06 a 14 anos;
- X – as atividades e reuniões referentes ao PAIF – Programa de Atendimento Integral as Famílias,

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Programa Criança Feliz e ACESSUAS – Acesso ao Trabalho;

XI – os atendimentos nos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, com exceção das situações comprovadamente urgentes e inadiáveis;

XII – os atendimentos ao público do PROCON e do PREVICIDADE/INSS, mantendo-se apenas o expediente interno;

XIII – as viagens oficiais a serviços, cursos e eventos, do Prefeito, Secretários e Servidores Públicos Municipais, exceto casos excepcionais, emergenciais, ou ligados à gestão de políticas de contingência de doenças, que serão submetidos ao crivo do Chefe do Poder Executivo;

§ 1º A suspensão das aulas nas Escolas Municipais da Rede Pública de ensino do Município de Chopinzinho, de que trata o inciso IV, será compreendida como recesso/férias escolares.

~~§ 2º A suspensão das aulas não será computada como férias coletivas dos professores da rede municipal de educação, sendo compreendida como antecipação de férias escolares do mês de julho/2020. Após a retomada das aulas, a concessão de férias ou licenças será condicionada à normalização do calendário escolar, em respeito à prioridade da criança na execução das políticas públicas, prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente.~~

§ 3º Os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, após o retorno das aulas.

§ 4º O retorno das atividades escolares será determinado por ato do executivo municipal, de acordo com as orientações das autoridades sanitárias.

§ 5º Os estagiários dispensados por suspensão das aulas ou por determinação das Secretarias Municipais as quais estiverem lotados, não terão prejuízos das suas remunerações;

§ 6º Caso qualquer cidadão, servidor público ou não, presencie a ocorrência de evento que despreze o limite de 50 (cinquenta) pessoas, deverá denunciar tal fato a quaisquer das Secretarias Municipais, que remeterá documentação aos órgãos competentes, para apuração de eventuais responsabilidades criminais, administrativas e civis.

§ 7º Caso a autoridade pública competente para a concessão do alvará de funcionamento ou permissão de realização de evento, considere que não há como controlar a entrada de pessoas, deverá, de modo justificado, indeferir o pedido formulado pelo interessado.

§ 8º Os servidores municipais que tenham, dentre suas atribuições, a limpeza de logradouros e prédios públicos, poderão ser designados para auxiliar na limpeza de equipamentos públicos, a critério da Secretaria Municipal de Administração.

§ 9º Caso entendam necessário, os Secretários Municipais poderão convocar servidores em gozo de férias ou licença, para retornarem antecipadamente, sendo que os saldos das férias ou licenças serão gozados em momento oportuno;

§ 10 Ficam mantidas as sessões dos pregões presenciais já designados e publicados;

§ 11 Os trabalhos referentes ao ACESSUAS – Acesso ao Trabalho, de que trata o inciso X, ficará suspenso o atendimento ao público, sendo realizado os trabalhos internamente e mantendo contato com os participantes via WhatsApp, para orientações e encaminhamentos necessários.

Art. 5º A partir de 23 de março de 2020, ficam suspensas no âmbito do Município de Chopinzinho/PR as atividades educacionais em todos os Centros Municipais de Educação Infantil – CMEI (creche) da Rede Municipal de Ensino Público, assim como o respectivo transporte escolar.

Parágrafo único. A suspensão das aulas nos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEI (creche) da Rede Pública de ensino do Município de Chopinzinho, será compreendida como recesso/férias escolares, tendo início a partir do dia 23 de março de 2020.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Art. 6º Os serviços de alimentação, tais como restaurantes, lanchonetes e bares, deverão adotar medidas de prevenção para conter a disseminação do Coronavírus (COVID-19):

- I – disponibilizar serviços *delivery* preferencialmente;
- II – disponibilizar espaços para lavagem das mãos ou álcool gel 70% na entrada do estabelecimento para uso dos clientes;
- III – aumentar frequência de higienização de superfícies;
- IV – manter ventilados ambientes de uso dos clientes;
- V – observar na organização de suas mesas a distância mínima de 1,5 (um vírgula cinco) metros entre elas, e receber o público proporcional a 50% (cinquenta por cento) da capacidade normal do estabelecimento por vez, limitada, ainda, a 50 (cinquenta) pessoas concomitantemente;

§ 1º Os Agentes Comunitários de Saúde, sob orientação da Secretaria Municipal de Saúde, deverão informar os comerciantes da distância mínima estipulada no inciso V deste artigo, via telefone, WhatsApp, redes sociais, carro de som, rádio, ou outro meio que preferencialmente evite o contato físico, certificando por escrito quais estabelecimentos foram informados.

§ 2º Em caso de descumprimento da determinação previstas no inciso V deste artigo, os Agentes Comunitários de Saúde deverão elaborar relatório por escrito e encaminhá-lo ao Departamento de Vigilância de Saúde, para elaboração de Auto de Infração, sem prejuízo de encaminhamento a demais órgãos responsáveis.

Art. 7º No caso específico de aumento injustificado de preços de produtos de proteção ao novo Coronavírus (COVID-19), serão aplicadas as sanções administrativas previstas no art. 56, da Lei Federal n.º 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), aos estabelecimentos que incorrem em práticas abusivas aos direitos do consumidor, previamente notificados pelo PROCON.

§ 1º Serão, também, denunciados à Polícia Civil e ao Ministério Público, na forma do art. 36, inc. III, da Lei Federal n.º 12.529/2011; art. 2º, inc. II, do Decreto Federal n.º 52.025/1963; e dos artigos 39, inc. X, e 51, incisos IV e X, ambos do Código de Defesa do Consumidor, sujeitando-se às penalidades previstas nesses atos normativos.

§ 2º O PROCON publicará portaria regulamentando os demais aspectos do serviço, observada a necessidade e a urgência.

Art. 8º Qualquer servidor público, empregado público ou contratado por empresa que presta serviço para o Município de Chopinzinho, que apresentar febre e/ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, dor muscular, dor de cabeça e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais) ou que tenha retornado de viagem internacional, nos últimos 15 (quinze) dias, deverá informar o seu superior hierárquico por telefone ou WhatsApp, e permanecer em casa e adotar o regime de trabalho remoto, conforme orientação de seu superior.

§ 1º É obrigatório o trabalho remoto aos servidores públicos acima de 60 (sessenta) anos com comorbidade, doenças crônicas e problemas respiratórios, mediante avaliação e indicação da perícia médica oficial, bem como às gestantes e lactantes, estas após a comunicação à chefia imediata e Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho, que deverão ficar à disposição, nos moldes do § 4º deste artigo.

§ 2º O servidor ou empregado público que apresentar sintomas do novo Coronavírus (COVID-19), deverá realizar trabalho remoto pelo período de 14 (quatorze dias), podendo ser prorrogado a critério do superior imediato.

§ 3º É dever dos Secretários Municipais e gestores informar à Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho e a Secretaria Municipal de Saúde os casos de servidores, empregados ou contratos por empresa que presta serviços para ao Município, que foram afastados em razão



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

das situações definidas neste artigo.

§ 4º Caso o trabalho remoto seja incompatível com as funções do servidor público, empregado ou contratado por empresa que presta serviços para o Município, e caso o Secretário Municipal ao qual esteja vinculado assim determine, o servidor público, empregado ou contratado será colocado à disposição e deverá providenciar um telefone (fixo e/ou celular) durante o horário regular de trabalho, para sanar quaisquer dúvidas e disponibilizar informações.

§ 5º Na impossibilidade técnica e operacional de conceder trabalho remoto aos servidores, empregados ou prestadores relacionados nos parágrafos anteriores, os mesmos deverão ficar afastados de suas atividades, sem prejuízo da remuneração ou subsídio.

Art. 9º As pessoas físicas e jurídicas sujeitar-se-ão ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto, e o seu descumprimento acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei.

Art. 10. A Administração Municipal poderá, após análise justificada da necessidade administrativa, e devidamente instruídos pelos órgãos oficiais de saúde pública, suspender, total ou parcialmente, o expediente de qualquer órgão municipal, resguardando, para manutenção dos serviços considerados essenciais, quantitativo mínimo de servidores para garantir a manutenção do atendimento presencial em sistema de rodízio.

Art. 11. Os órgãos da Administração Pública Municipal deverão aumentar a frequência de limpeza dos banheiros, elevadores, corrimãos e maçanetas, além de instalar dispensadores de álcool em gel nas áreas de circulação e no acesso a salas de reuniões.

Art. 12. No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, para fins de contenção da transmissão e efetivação das ações voltadas à detecção, prevenção, tratamento do novo Coronavírus (COVID-19), fica determinada:

I – a suspensão de concessão das férias, licença e compensação do banco de horas dos servidores lotados na Secretária Municipal de Saúde, por tempo indeterminado;

II – a suspensão dos atendimentos ambulatoriais e cirurgias eletivas;

III – a convocação dos profissionais da área meio para exercerem suas atividades nas unidades de saúde;

IV – os servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde ficarão à disposição para remanejamento entre as Unidades de Saúde do Município, conforme a necessidade;

V – a suspensão dos serviços de odontologia, oftalmologia e de ortopedia, salvo as situações de urgência e emergência devidamente comprovadas;

VI – a suspensão de todas as atividades do CAPS (Centro de Atenção Psicossocial), salvo as situações de urgência e emergência devidamente comprovadas;

VII – a criação de mecanismo para emissão de atestado sanitário;

VIII – a articulação com o setor privado de saúde visando à formulação de estratégias de combate à epidemia, bem como à efetivação das ações voltadas ao diagnóstico e tratamento da COVID-19 e a organização de maneira sistêmica.

§ 1º Para atender a exceção do inciso V deste artigo, será elaborada escala de trabalho para os profissionais realizarem os serviços de odontologia, oftalmologia e ortopedia.

§ 2º Para atendimento a exceção constante do inciso VI deste artigo, será elaborada escala de trabalho para os profissionais realizarem as atividades CAPS (Centro de Atenção Psicossocial).

Art.13. A partir do dia 20 de março de 2020 fica suspenso o atendimento ao público na Agência do Trabalhador, mantendo-se apenas o expediente interno:

§ 1º O trabalhador poderá obter o atendimento através das plataformas digitais: Aplicativo SINE



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

120
8

Fácil, CTPS Digital e na página <https://empregabrasil.mte.gov.br/>.

§ 2º Todos os servidores disponibilizados aos Postos de Atendimento deverão ficar concentrados e à disposição das ações de captação de vagas e acompanhamento de resultados, bem como efetuar a convocação de trabalhadores, quando necessário.

§ 3º Os encaminhamentos de trabalhadores para as vagas abertas serão efetuados prioritariamente pelo aplicativo SINE Fácil;

§ 4º A habilitação do seguro-desemprego deve ser feita pela carteira digital ou pela página <https://empregabrasil.mte.gov.br/>.

§ 5º A seleção de mão de obra deverá ser em local indicado pelo empregador obedecendo o critério de não ter aglomeração de pessoas.

Art. 14. A partir do dia 20 de março de 2020 fica suspenso o atendimento ao público no Posto de Identificação e na Junta Militar, mantendo-se os expedientes internos.

Art. 15. Os órgãos da Administração Pública Municipal deverão adotar os seguintes procedimentos para o controle da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19) no Município:

- I – realização de reuniões de trabalho virtuais, sempre que possível;
- II – estímulo ao teletrabalho nos órgãos públicos municipais, quando viável;
- III – aumento da ventilação, mantendo-se as janelas abertas;
- IV – suspensão do chimarrão em todas as repartições públicas municipais;
- V – aumento dos procedimentos de higienização e desinfecção dos veículos oficiais e dos veículos do transporte público;
- VI – o elevador do Paço Municipal deverá ser ocupado por até 04 (quatro) pessoas, no máximo;
- VII – acesso ao público deve ser restrito ao necessário, com o acesso permitido por meio de telefone e pela plataforma 1DOC para protocolos de forma *online*;
- VIII – entrega dos carnês do IPTU será mantida da forma realizada nos anos anteriores, devendo observar o fluxo controlado de pessoas.

Art. 16. A Administração Pública Municipal poderá adotar as seguintes medidas:

- I – requisitar bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa;
- II – dispensar licitações para aquisição de bens e serviços destinados ao enfrentamento da emergência, nos termos do art. 24, inc. IV, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;
- III – revisar e/ou readequar os contratos e convênios em vigência firmados pela Administração Pública Municipal, com a finalidade de atender ao interesse público, se necessário.

Art. 17. Fica suspensa a contratação dos Jovens Aprendizes e, conseqüentemente, o Contrato n.º 360/2019, firmado com a empresa prestadora da formação técnico-profissional metódica, por tempo indeterminado.

Art. 18. Ficam recomendadas as seguintes condutas ao setor privado, indústria e comércio:

- I – implantar horas de trabalho escalonadas para reduzir a aglomeração ao transporte público durante o horário de pico de deslocamento;
- II – evitar aglomeração dentro das empresas, em refeitórios, cantinas e espaços comuns;
- III – aumentar a frequência de limpeza de superfícies frequentemente tocadas, tais como telefones, computadores, mesas, mesas de almoço, cozinhas, banheiros, caixas registradoras, áreas de



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

estar, balcões de atendimento ao cliente, bares, mesas/menus de restaurantes;

IV – fornecer acesso às instalações de lavagem das mãos e colocar dispensadores de higienização de mão em vários locais do trabalho;

V – evitar viagens de trabalho aéreas ou rodoviárias intermunicipais e interestaduais em coletivos;

VI – restringir o atendimento de idosos e pessoas com comorbidades em locais e atividades cuja natureza aumenta o risco de infecções;

Art. 19. Fica recomendado aos munícipes:

I – não participar de eventos, reuniões e aglomerações sociais, religiosas, culturais e esportivas;

II – não realizar viagens intermunicipais, nacionais e internacionais, por qualquer meio de transporte, salvo quando estritamente necessárias;

III – evitar velórios, restringindo a presença somente de familiares evitando, assim, aglomerações de pessoas;

IV – aumentar os cuidados com a higiene pessoal com a limpeza de superfícies frequentemente tocadas, tais como telefones, aparelho de celular, computador, botões de elevadores, mesas, mesas de almoço, cozinhas, banheiros;

V – evitar a circulação de idosos e pessoas vulneráveis, da seguinte forma:

a) restringir contato social;

b) restringir o uso de transporte público;

c) restringir aglomerações;

d) restringir idas a locais de grande circulação de pessoas, tais como: supermercados, bares, restaurantes, etc.;

e) racionalizar idas aos serviços de saúde.

Art. 20. A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este Decreto ocorrerá em regime de urgência e prioridade absoluta em todos os órgãos do Município.

Art. 21. A adoção das medidas previstas neste Decreto deverá ser considerada pela iniciativa privada em regime de colaboração no enfrentamento da emergência na saúde pública, em decorrência do novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 22. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município de Chopinzinho/PR.

Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE MARÇO DE 2020.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro

Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
 EDIÇÃO N°2073 de 20/03/2020



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 109/2020, DE 29 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre adoção de medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, essencialmente quanto à determinação de medidas de prevenção e contenção do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), editado pela Secretaria de Estado de Saúde;

CONSIDERANDO a disposição do art. 30, I da Constituição Federal, que prevê a competência dos Municípios para "legislar sobre assuntos de interesse local";

CONSIDERANDO a disposição da Súmula Vinculante nº 38 do Supremo Tribunal Federal, que define que é competência do Município "a fixação de horário de funcionamento de estabelecimento comercial";

CONSIDERANDO que as medidas coletivas e precursoras adotadas no âmbito da região Sudoeste do

123



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Estado do Paraná, que refletiram em uma condição sanitária sem indicativo de disseminação do novo Coronavírus (COVID-19), bem como da inexistência de caso confirmado de pessoa acometida pelo vírus, até o presente momento, conforme Boletim da Secretaria de Estado da Saúde – SESA; e

CONSIDERANDO o requerimento público e notório da classe empresarial e trabalhadora, quando à flexibilização das determinações restritivas, para fins de manutenção da condição econômica financeira,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Chopinzinho, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), conforme declaração/reconhecimento de emergência de saúde pública de importância internacional.

Parágrafo único. A Situação de Emergência ora declarada autoriza a adoção de todas as medidas administrativas necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional.

Art. 2º Em razão da situação de emergência ora declarada, fica autorizada a adoção de dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços destinados ao enfrentamento da emergência nos termos do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, e de acordo com o art. 2º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para fins deste Decreto, considera-se:

I – Isolamento: separação de pessoas doentes ou contaminadas, ou de bagagens, meios de transporte, mercadorias ou encomendas postais afetadas, de outros, de maneira a evitar a contaminação ou a propagação do novo Coronavírus (COVID-19); e

II – Quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou de bagagens, contêineres, animais, meios de transporte ou mercadorias suspeitos de contaminação, de maneira a evitar a possível contaminação ou a propagação do novo Coronavírus (COVID-19).

Parágrafo único. As definições estabelecidas pelo artigo 1º do Regulamento Sanitário Internacional, constante do anexo ao Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, aplicam-se ao disposto neste decreto, no que couber

CAPÍTULO II

DAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO

Art. 4º Para o enfrentamento da emergência de saúde decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), na forma do que reza o art. 3º da Lei Federal nº 13.979/2020, poderão ser adotadas, entre outras, as seguintes medidas:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- I – isolamento;
- II – quarentena;
- III – exames médicos;
- IV – testes laboratoriais;
- V – coleta de amostras clínicas;
- VI – vacinação e outras medidas profiláticas; ou
- VII – tratamentos médicos específicos;
- VIII – estudo ou investigação epidemiológica;
- IX – barreiras sanitárias nos limites do território do município.

§1º Ficam asseguradas às pessoas afetadas pelas medidas previstas neste artigo:

- I – o direito de serem informadas permanentemente sobre o seu estado de saúde e a assistência à família conforme regulamento;
- II – o direito de receberem tratamento gratuito;
- III – o pleno respeito à dignidade, aos direitos humanos e às liberdades fundamentais das pessoas, conforme preconiza o artigo 3º do Regulamento Sanitário Internacional, constante do anexo ao Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020.

§2º As pessoas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste artigo e o descumprimento delas acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei.

Art. 5º A adoção das medidas de que trata este Decreto deverão ser proporcionais e na exata extensão necessária para viabilizar o tratamento, não contaminação e/ou a não propagação do novo Coronavírus (COVID-19), mediante motivação, na forma do caput do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 6º Fica criado o Comitê de Gestor do novo Coronavírus (COVID-19), presidido pela Secretária Municipal da Saúde, com as seguintes competências:

- I – orientar as decisões e dirimir dúvidas dos órgãos e entidades municipais acerca da extensão das medidas adotadas e sua repercussão nos serviços e rotinas internas, valendo - se, para tanto, dos meios tecnológicos disponíveis;
- II – instruir os casos omissos nos decretos de que trata o enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID-19), e a editar atos orientativos suplementares;
- III – definir as prioridades de aquisição de produtos e serviços emergenciais para enfrentamento da pandemia, no âmbito do Município de Chopinzinho;
- IV – informar oficialmente à imprensa acerca das medidas adotadas pelo Município.

Parágrafo único. Para exercer plenamente as competências descritas, o Comitê de Técnica e Ética Médica poderá requisitar o apoio dos Secretários Municipais, bem como dos servidores que integram esses órgãos.

Art. 7º A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades do Município de Chopinzinho.

Art. 8.º Ficam suspensos(as), no âmbito do município de Chopinzinho:

- I – as atividades educacionais em todas as Escolas Municipais, da Rede Municipal de Ensino Público,

125
&



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

assim como o respectivo transporte escolar a partir de 20/03/2020;

II – eventos, comemorações, festas e confraternizações, de qualquer natureza e magnitude e para qualquer finalidade, que exijam licença do Poder Público ou mesmo privados, que se realizem em espaço aberto ou fechado, excetuados àqueles inerentes a atividade profissional (reuniões, palestras, etc), que congreguem no máximo 10 (dez) pessoas e que se justifiquem como imprescindíveis para a atividade da empresa, desde que observadas as medidas de prevenção preconizadas pelo Ministério da Saúde e demais órgãos sanitários;

III – divulgação e realização de eventos, shows e/ou qualquer atividade que ocasione aglomerações de pessoas;

IV – atividade de planfetagens de promoções (exemplo: liquidação, queima de estoque);

V – realizações de promoções, queima de estoque e/ou outros similares que propiciem aglomeração de pessoas;

VI – atividades recreativas, de lazer e culturais, em clubes, cancha de bocha, associações e congêneres;

VII – atividades coletivas em parques públicos e privados;

VIII – atividades em alagados, pesque e pague e recantos;

IX – atividades de teatro;

X – pavilhões localizados na zona rural e centros comunitários localizados na cidade e interior;

XI – atendimento em consultórios odontológicos privados, salvo situações de urgência e emergência devidamente comprovados;

XII – atividades de museus;

XIII – atividades de casas de shows;

XIV – feiras em espaço fechado ou que gerem aglomerações de pessoas;

XV – atividades em ginásios esportivos e campos de futebol;

XVI - outros eventos e atividades que demandem aglomeração ou reunião de pessoas

§1º A suspensão a que se refere o inciso I, pertinente à educação pública, iniciada em 20/03/2020, será considerada como antecipação do recesso escolar de julho/dezembro de 2020, ficando assegurado o cumprimento dos 200 (duzentos) dias letivos e das 800 (oitocentas) horas previstas no calendário escolar, cabendo ao Departamento Municipal da Educação efetuar as orientações posteriores, necessárias à adequação do calendário escolar, bem como considerar abonadas as respectivas e eventuais faltas.

§2º Os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar serão estabelecidos pelo Departamento Municipal de Educação, após o retorno das aulas.

Art. 9º Permanecem suspensas, desde 23 de março de 2020, no âmbito do Município de Chopinzinho/PR, as atividades educacionais em todos os Centros Municipais de Educação Infantil – CMEI (creche) da Rede Municipal de Ensino Público, assim como o respectivo transporte escolar.

Parágrafo único. A suspensão das aulas nos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEI (creche) da Rede Pública de ensino do Município de Chopinzinho, será compreendida como recesso/férias escolares, considerando-se como início a data de 23 de março de 2020.

Art. 10 A realização de velórios ficará restrita à participação de familiares, na forma do que estabelece



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

26

o § 1º do art. 2º da Resolução SESA nº 338/2020, que deverão envidar esforços para manter distância e aglomerações o máximo de tempo possível, devendo as empresas prestadoras de serviços manter as superfícies do ambiente limpas e esterilizadas, assim como disponibilizar álcool em gel a 70% para uso dos presentes tanto na entrada como no interior do ambiente, sem prejuízo de outras orientações emitidas pela Vigilância Sanitária.

§ 1º Caso compareça algum familiar, residente no Município ou fora dele, com sintomas do novo Coronavírus (COVID-19), o Departamento de Saúde Municipal deverá ser comunicado imediatamente.

§ 2º Caso trata-se de morte decorrente de infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19), fica vedada a realização de velório público, devendo serem adotadas as medidas de sepultamento indicadas pelo Ministério da Saúde.

SEÇÃO I

DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 11 Qualquer servidor público, empregado público ou contratado por empresa que presta serviço para o Município de Chopinzinho, que apresentar febre e/ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais), ou que tenha retornado de viagem e/ou teve contato com pessoa que viajou às áreas de epidemia do novo Coronavírus (COVID-19), nos últimos 10 (dez) dias, deverá permanecer em casa e adotar o regime de teletrabalho, conforme orientação da chefia imediata.

Parágrafo único. Fica facultado ao servidor público municipal com mais de 60 (sessenta) anos e aos portadores de doenças crônicas, problemas respiratórios, gestantes, lactantes, no prazo do *caput* deste artigo, exceto aqueles que tenham, de alguma forma, suas atividades relacionadas com o setor da saúde ou segurança, a realização de teletrabalho (*home office*), devendo para tanto requisitar tal medida ao seu superior hierárquico

Art. 12 Ficam suspensos os escalonamentos e respectivos gozo de períodos de férias ou licenças dos servidores públicos municipais da Secretaria da Saúde, da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos e da Secretaria da Assistência Social, enquanto perdurar a pandemia.

Art. 13 A Secretaria de Saúde, em cooperação com demais órgãos da Administração e dos outros setores, fica orientada a realizar a busca ativa de todos os idosos, portadores de doenças crônicas e demais grupos de risco considerados pela referida Secretaria, para acompanhamento e medidas de prevenção e eventual tratamento.

Parágrafo Único. Cabe a Secretaria Municipal de Saúde, a edição de boletins sobre a possível evolução da doença no âmbito do Município.

Art. 14 As atividades de atendimento aos munícipes nas repartições públicas serão organizadas pelos Secretários Municipais, mediante implantação de rotinas preventivas e de combate à pandemia de que trata este Ato, cabendo aos titulares de cada Unidade Administrativa providenciar suas rotinas de atendimento à coletividade, preferencialmente, por vias eletrônicas (e-mail, telefone e redes sociais) e, no caso de atendimentos presenciais, mediante prévio agendamento.

§ 1º No âmbito da administração pública municipal, deve ser adotado, preferencialmente, o sistema de reuniões e encontros on-line.

§ 2º Os serviços públicos essenciais serão mantidos regularmente, tais como, de limpeza pública, coleta de lixo orgânico e reciclável, roçadas nos próprios públicos, saúde, fornecimento de água e esgoto.

§ 3º Os registros de ponto eletrônico nas repartições públicas que estiverem em funcionamento são

127
8



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

obrigatórios, sendo proibido aos servidores ignorarem os escalonamentos definidos pela Chefia Imediata, a qual manterá registro de atividades realizadas durante os efeitos deste Decreto no setor em que estiver lotado.

§ 4º Fica autorizada a cessão/remanejamento de servidores das demais Secretarias do Município para a Secretaria de Saúde, a fim de auxiliar no contingenciamento de pessoal para execução das medidas necessárias ao enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19).

§ 5º Fica suspenso o transporte sanitário para fora do Município em casos de atendimentos eletivos, mantidos apenas o transporte de urgência e emergência, para o tratamento de alta complexidade, hemodiálise, gestação de alto risco e a critério do Departamento Municipal de Saúde;

§ 6º Ficam suspensas ou canceladas, todas as viagens oficiais à serviços, cursos e eventos, do Prefeito e qualquer outro agente público, ressalvados casos excepcionais ou emergenciais de interesse público, que serão submetidos à autorização do Chefe do Poder Executivo.

Art. 15 Fica determinado à Secretaria Municipal de Saúde a promoção das ações administrativas necessárias à antecipação da campanha de vacinação contra a gripe, respeitadas as determinações e rotinas definidas pelo Ministério da Saúde, e unidades estaduais e regionais responsáveis.

Art. 16 – Eventual suspensão ou rescisão de contratos administrativos e ARP serão disciplinados em Decreto Específico.

SEÇÃO II

DAS ATIVIDADES EMPRESARIAIS E PRODUTIVAS

Art. 17 Como medida de mitigação dos potenciais efeitos econômicos e financeiros decorrentes da pandemia da COVID-19, fica autorizado o funcionamento de todos os estabelecimentos comerciais, empresariais, prestadores de serviços autônomos e escritórios de profissionais liberais estabelecidos no âmbito do Município, de sobremaneira aquelas definidas como essenciais na forma da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, no Decreto do Estado do Paraná nº 4.317, de 21 de março de 2020, e nas demais legislações atinentes, desde que observados rigorosamente os protocolos e as recomendações sanitárias determinadas pela Autoridade Sanitária Municipal, em consonância com as normativas expedidas pela Secretaria de Estado de Saúde – SESA e pelo Ministério da Saúde, para prevenção da transmissão e infecção do novo Coronavírus (COVID-19), no que for compatível.

§ 1º Atividades do comércio em geral e demais atividades produtivas, deverão observar/cumprir, ainda:

I – manter atividades no horário compreendido entre as 08h00min e 20h00min, de segunda à sexta-feira, e das 08h00min e 14h00min aos sábados, incluindo as farmácias, ressalvados os casos excepcionais previstos neste decreto;

II – preferencialmente, estabelecer horários fixos ou setores exclusivos para atendimento das pessoas enquadradas como grupo de risco;

III – na medida do possível, reduzir sua capacidade de operação, com vistas a evitar a aglomeração de pessoas;

IV – adotar medidas de espaçamento para os consumidores e trabalhadores, observado no mínimo a distância de 1,5m (um vírgula cinco metros) entre os mesmos, inclusive para filas, observado também o limite de público condizente com a área do estabelecimento;

V – no que for inerente à atividade, observar na organização dos postos de trabalho, a distância mínima de 2,0m (dois metros) entre elas, além de reduzir a quantidade de pessoas no interior do



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

128

estabelecimento;

VI – disponibilizar, permanentemente, recipientes contendo álcool em gel 70%, para uso dos consumidores e trabalhadores, em quantidade proporcional ao fluxo de pessoas, em local de fácil acesso e com sinalização indicativa;

VII – na medida do possível, disponibilizar pias para lavagens/higienização das mãos dos consumidores e trabalhadores, guarnecida de material de limpeza e higiene (sabonete, sabão, papel toalha e outros);

VIII – na medida do possível, manter o ambiente de trabalho aberto e arejado;

IX – na medida do possível, adotar meios de pagamento eletrônicos, evitando circulação de cédulas de dinheiro, mantendo higienizado os mecanismos de pagamento;

X – na medida do possível, adotar práticas de atendimentos não presenciais ou para retirada na porta do estabelecimento (*drive-thru*), ou entrega em casa (*delivery*), inclusive quanto ao pagamento fora do interior do estabelecimento, prioritariamente quanto aos postos de combustíveis;

XI – disponibilizar aos trabalhadores/funcionários treinamentos que possam contribuir para as medidas de prevenção, como higienização das mãos, uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), sendo que os EPIs necessários à prevenção do contágio do novo Coronavírus (COVID-19), essencialmente para aqueles que tem atividades de atendimento à população;

XII – realizar a higienização dos locais de trabalho/atendimento, de forma contínua, e se possível, com utilização de produtos de limpeza recomendados pelos órgãos de saúde (hipoclorito e outros), com desinfecção de superfícies fixas, áreas comuns e estruturas que são frequentemente manipuladas (balcões, mesas, poltronas/cadeiras, portas giratórias e de vidro, caixas eletrônicas, catraca, cartão de visitante, ponto eletrônico, máquinas de cartão de crédito/débito, maçanetas, torneiras, porta-papel toalha, dispender de sabão líquido/álcool gel, corrimões, painéis de elevadores, telefones) e demais artigos e equipamentos que possam ser de uso compartilhado e/ou coletivo;

XIII – ser retirados ou lacrados, de maneira que impossibilite o uso, os bebedouros que propiciam proximidade entre a boca e o dispensador da água.

XIV – atender as determinações de afastamento das atividades e/ou proteção dos trabalhadores identificados como do grupo de risco, sem prejuízo, na medida do possível, da manutenção da remuneração e do vínculo empregatício;

XV – adotar medidas de controle dos colaboradores, quanto à identificação e segregação daqueles que apresentarem sintomas de contágio do novo Coronavírus (COVID-19) ou que relatarem e comprovarem contágio, informando imediatamente as autoridades sanitárias sobre a identificação do trabalhador e medidas adotadas;

XVI – limitar a venda de álcool em gel 70%, máscaras, luvas e alimentos, de forma a impedir a formação de estoque por parte do consumidor, sob pena de aplicação de multa por infração ao disposto neste Decreto.

§ 2º Atividades de restaurantes, pizzarias e congêneres deverão:

I – manter atividades exclusivamente para fornecimento de alimentação, com funcionamento permitido entre 11h30min e 14h00min e, depois, entre 18h30min e 22h00min, não se admitindo atividades de lazer que propiciem aglomeração de pessoas, como apresentações artísticas, festas e semelhantes, sendo que tal limitação não se aplica para as atividades de entrega à domicílio;

129
8



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

II – observar a distância mínima de 2,0m (dois metros) entre uma mesa e outra do estabelecimento, e a limitação de uso de no máximo 04 (quatro) pessoas por mesa;

III – observar a distância mínima de 1,5m (um vírgula cinco metros) entre as pessoas, para atendimento no balcão;

IV – disponibilizar luvas descartáveis a cada cliente no momento que forem se servir, quando oferecerem serviços de buffet e/ou self service;

V – disponibilizar, permanentemente, recipiente contendo álcool em gel 70%, para uso dos consumidores e trabalhadores, em quantidade proporcional ao fluxo de pessoas, em local de fácil acesso e com sinalização indicativa;

VI – proibir o atendimento de pessoas idosas e pacientes de doenças crônicas que fazem parte do grupo de risco;

§ 3º Atividades de Panificadora, Lojas de Conveniências, Bares, Lanchonetes, Sorveterias e outras semelhantes:

I – fica proibido disponibilizarem locais para o consumo dos produtos nos estabelecimentos;

II – poderão manter atividades no horário compreendido entre as 08h00min e 22h00min, de segunda à domingos, ressalvados os casos excepcionais previstos neste decreto;

III – aos estabelecimentos que oferecem serviços de buffet e/ou self service, deverão disponibilizar luvas descartáveis a cada cliente no momento que forem se servir;

IV – fica proibido atendimentos de pessoas idosas e pacientes de doenças crônicas que fazem parte do grupo de risco;

V – deverão observar e aplicar os incisos III ao XV do §1º deste artigo;

§ 4º Atividades de Academias, Academias de Artes Marciais, Clínicas de Pilates, Clínicas de Fisioterapias e outras semelhantes:

I – reabrirão a partir de 31/03/2020;

II – deverão estabelecer limite, para atividades coletivas, devendo ser realizada de forma intermitente a assepsia dos aparelhos e do local, na forma preconizada para a prevenção do novo Coronavírus (COVID-19);

III – para as atividades com personal, serão permitidos no máximo 02 (dois) alunos por profissional, mantendo-se uma distância de 02 (dois) metros;

IV – sempre que possível, realizar as atividades ao ar livre;

V – cada estabelecimento deverá apresentar um protocolo operacional padrão a ser aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde, até o dia 31/03/2020;

§ 5º Atividades de transporte de passageiros e assemelhados:

I – os veículos deverão transitar com janelas abertas;

II – os veículos deverão ser intermitentemente higienizados;

III – deverá existir uma moderação do número de passageiros no transporte coletivo, evitando-se aglomerações;

§ 6º Atividade de mercearias, mercados, supermercados, açougues e afins:

I – mercearias, lojas de conveniência, padarias, açougues e pequenos estabelecimentos de comércio



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

de alimentos para necessidade básica, poderão funcionar no horários das 08h00m às 20h00m, de segunda à sábado, e das 08h00min às 12h00min, aos domingos;

II – mercados e supermercados, diariamente, das 08h00min às 22h00min;

III – deverão limitar a venda de mercadorias de forma a impedir a formação de estoque por parte do consumidor.

IV – estabelecimentos com até 500m² (quinhentos metros quadrados): limitado a 25 (vinte e cinco) pessoas, devendo obrigatoriamente ser aplicado;

V – estabelecimentos acima de 500m² (quinhentos metros quadrados): limitado a 60 (sessenta) pessoas, devendo obrigatoriamente ser aplicado;

VI – deverão ser organizadas, sob responsabilidade do estabelecimento, filas dentro e fora do ambiente comercial, mantendo-se distância mínima de 1,5m (um vírgula cinco metros) entre as pessoas, devendo obrigatoriamente ser aplicado

VII – os caixas deverão funcionar de forma intercalada;

VIII – os funcionários dos estabelecimentos que realizarem atendimento direto aos clientes deverão trabalhar utilizando equipamentos de segurança;

IX – os funcionários dos estabelecimentos que manusearem produtos *in natura*, deverão fazê-lo com o uso de luvas.

§ 7º Atividades de Postos de Combustíveis:

I – poderão funcionar diariamente nos horários previstos nos alvarás de funcionamento;

II – na medida do possível, deverão estabelecer procedimento de pagamento fora do ambiente das lojas de conveniência;

§ 8º As medidas estabelecidas para o comércio em geral e demais atividades produtivas, são igualmente de observância obrigatória pelos estabelecimentos indicados nos § 2º, § 3º, § 4º, § 5º e §6º deste artigo.

§ 9º O descumprimento das medidas restritivas ora impostas aos estabelecimentos implicará suspensão e/ou restrição de atividades autorizadas pelo Alvará de Licença de Funcionamento concedido, em razão de saúde pública, e o seu descumprimento implicará na cassação do alvará e fechamento do estabelecimento.

Art. 18 Fica proibido o atendimento em consultórios odontológicos privados, salvo situações de urgência e emergência devidamente comprovados.

SEÇÃO III

DAS DEMAIS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO

Art. 19 Como medidas coletivas de prevenção, recomenda-se às entidades privadas a adoção de medidas visando a redução do risco de contágio, nos seguintes termos:

I – nos locais de grande circulação de pessoas, tais como indústrias e comércio em geral, o reforço de medidas de higienização de superfície e disponibilização de espaço para higienização das mãos ou álcool gel 70% para os usuários, em local sinalizado.

II – às prestadoras de serviços como salões de beleza, pet shop, clínicas, escritórios e outros, que façam o agendamento individual dos clientes, de forma a evitar aglomeração de pessoas em salas de espera;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

III – às indústrias com linhas de produção, como facções, onde há maior concentração de trabalhadores que viabilizem o trabalho em escala de revezamento de forma a evitar a maior concentração, mantendo a distância mínima de 1,5m (um vírgula cinco metros), entre os postos de trabalho;

IV – realização da manutenção da limpeza dos instrumentos de trabalho;

V – sem prejuízo de outras recomendações da Autoridade Sanitária, os estabelecimentos bancários, correios e lotérica deverão manter, prioritariamente, atendimento por meio de caixas eletrônicos, adotando as medidas sanitárias recomendadas pela Vigilância Sanitária, bem como manter distância e aglomerações dos clientes, evitando filas e proximidade dos presentes em salas de espera com afastamento mínimo de 2,0m (dois metros) uns dos outros, devendo manter as superfícies do ambiente limpas e esterilizadas, assim como disponibilizar álcool em gel a 70% para uso dos presentes tanto na entrada como no interior do ambiente, com orientação aos clientes para que utilizem dos serviços *on line* disponibilizados como forma de evitar o atendimento presencial. Os teclados de caixas eletrônicos, corrimões e puxadores de portas deverão ser esterilizados a cada 10 minutos

Art. 20 Com relação a missas, cultos religiosos outras formas de pregações, recomenda-se a não realização de atos presenciais, sugerindo-se a adoção dos meios virtuais ou personalizados, ficando permitida, de qualquer modo, a abertura das igrejas, templos e prédios destinados a tal fim.

Art. 21 Fica proibida a aglomeração de pessoas em locais públicos, tais como parques, praças e afins, bem como os locais privados, admitindo-se apenas movimentações transitórias.

Art. 22 Fica proibido o consumo de bebidas alcóolicas em locais públicos como vias públicas, passeios públicos, praças e parques, bem como em postos de combustíveis.

Art. 23 Fica proibida a disponibilização e o uso de dispositivos para fumar, denominados *narguilés*, *arguilés*, *hookah* e similares, em locais públicos e privados, devido ao risco de contaminação por microorganismos, incluindo o novo Coronavírus, decorrentes do uso compartilhado de mangueiras e piteiras.

Art. 24 Como medidas individuais, sem prejuízo das propagadas pelos órgãos de saúde, recomenda-se:

I – aos cidadãos acometidos de sintomas respiratórios, que fiquem restritos ao domicílio pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias, ou até, eventual alta médica;

II – Aos idosos com 60 (sessenta) anos ou mais, crianças com até 01 (um) ano de idade, gestantes, lactantes e pacientes de doenças crônicas, devem realizar isolamento social, evitando circulação além do domicílio, quanto mais em ambientes com aglomeração de pessoas;

III – aos portadores de baixa imunidade (asma, pneumonia, tuberculose, HIV, câncer, renais crônicos e transplantados), que evitem qualquer circulação além do domicílio;

IV – a limitação de contato e visitas, na medida do possível, nas instituições de longa permanência para idosos e congêneres, além de adotar os protocolos de higiene dos profissionais e ambientes e o isolamento dos sintomáticos respiratórios;

V – a limitação de contato e visitas, na medida do possível, de pacientes internados em estabelecimentos hospitalares e demais serviços de assistência à saúde;

VI – a limitação de contato e visitas, na medida do possível, em presídios e carceragem que abrigam condenados e detentos, inclusive as destinadas a menores infratores;

VII – à população em geral, para que proceda à higienização frequente das mãos, com sabonete



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

líquido, papel toalha descartável e álcool gel 70%;

VIII – à população em geral, para que evite, na medida do possível, a circulação, realize atividades profissionais em seu domicílio (home office), e que realize o isolamento social (FIQUE EM CASA);

IX – no caso de necessidade imprescindível de circulação além do domicílio, manter uma distância mínima de, no mínimo, 1,5m (um vírgula cinco metros) de distância dos demais.

Art. 25 Como medidas gerais de prevenção, preconiza-se:

I – manter todos e quaisquer ambientes ventilados;

II – evitar aglomerações e locais fechados;

III – ficar em casa e evitar contato com pessoas, quando estiver doente;

IV – evitar tocar nos olhos, nariz e boca sem higienização adequada das mãos;

V – evitar contato próximo (beijo, abraço, aperto de mão);

VI – se tossir ou espirrar, cobrir o nariz e a boca com cotovelo flexionado (etiqueta da tosse) ou lenço de papel;

VII – estimular a higienização frequente das mãos (água e sabão ou álcool gel 70%);

VIII – intensificar a limpeza dos ambientes;

IX – utilizar lenço descartável para higiene nasal (descartar imediatamente após o uso e realizar a higiene das mãos);

X – não compartilhar objetos de uso pessoal (caneta, talher, prancheta, canudo, garrafa de água, chimarrão, tererê, celular e outros).

XI – higienizar, na medida do possível, espaços de uso coletivo, como elevadores, playgrounds, e congêneres, bem como os utilizar com manutenção do distanciamento mínimo de 1,5m (um vírgula cinco metros) em relação aos demais usuários.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26 O Município poderá se utilizar do seu Poder de Polícia, inclusive solicitar o auxílio das forças policiais, caso haja o descumprimento do disposto nesse Decreto, sem prejuízo da imposição de multas e cassação de alvará de funcionamento.

Art. 27 A Secretaria Municipal de Saúde poderá requisitar remanejamento de qualquer agente público investido nas atribuições de fiscalização (obras, posturas, tributário, meio ambiente, vigilância, agropecuário, sanitário, Procon e afins) para executar suas atividades, auxiliar na fiscalização e conscientização, mediante escala elaborada pela mesma.

Art. 28 O descumprimento às determinações deste Decreto, bem como às normas estabelecidas para o combate ao novo Coronavírus (COVID-19) poderá configurar crime de desobediência (artigo 330 do Código Penal) ou ainda crime contra a saúde pública (artigo 268 do Código Penal), sem prejuízo das sanções administrativas.

Art. 29 Ficam proibidos encontros e reuniões que envolvam população do grupo de risco para a doença causada pelo COVID-19, como pessoas acima de 60 (sessenta) anos, com doenças crônicas, com problemas respiratórios, gestantes e lactantes.

Art. 30 Considerar-se-á abuso do poder econômico a elevação de preços, sem justa causa, com o

133



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

objetivo de aumentar arbitrariamente os preços dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19), na forma do inciso III do art. 36 da Lei Federal nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, e do inciso II, do art. 2º do Decreto Federal nº 52.025, de 20 de maio de 1963, sujeitando-se às penalidades previstas em ambos os normativos.

Art. 31 A Secretaria de Finanças deverá providenciar o contingenciamento do orçamento para que os esforços financeiro-orçamentários sejam redirecionados para a prevenção e o combate do novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 32 A adoção de medidas previstas neste Decreto deverá ser considerada pela iniciativa privada em regime de colaboração no enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), bem como poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 33 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência limitado a disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 101/2020 e o §2º do art. 4º do Decreto n.º 098/2020, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 29 DE MARÇO DE 2020.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro

Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO N° ____ de ____/____/2020



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 170, DE 22 DE ABRIL DE 2020

Declara o estado de calamidade pública no Município de Chopinzinho, em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19) e do surto da Dengue.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO o contido na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional;

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4.230/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), editado pela Secretaria de Estado de Saúde do Paraná;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONSIDERANDO o Plano Estadual da Saúde da Secretaria de Estado de Saúde 2020/2023;

CONSIDERANDO a Declaração da Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, classificou como pandemia o novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a Câmara de Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública nacional, para fins do artigo 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

CONSIDERANDO o Decreto estadual nº 4319, de 23 de março de 2020, que reconhece o Estado de Calamidade Pública decorrente da pandemia COVID-19, que atinge o Estado de do Paraná,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 98/2020, Decreto Municipal nº 109/2020, Decreto Municipal nº 143/2020, com alterações posteriores, e demais normativas de âmbito municipal, estadual e federal que regem a matéria;

CONSIDERANDO o inciso VI do art. 8º, da Lei Federal nº 12.608, de 12 de abril de 2012;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil de Chopinzinho deliberou e opinou pela decretação do estado de calamidade pública no Município;

CONSIDERANDO a confirmação de caso de Coronavírus (COVID-19) no Município de Chopinzinho;

CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão de adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos e agravos à saúde pública;

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal, adotar medidas administrativas e ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas;

CONSIDERANDO que a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) coloca em risco e pode afetar o equilíbrio das contas públicas, o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas, decorrente da queda de arrecadação e de repasses financeiros, motivado pela crise econômica gerada pela pandemia;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

136

CONSIDERANDO a confirmação de surto de Dengue no Município de Chopinzinho, onde, até a data de 16/04/2020, o Município registra 247 casos notificados, sendo 121 casos confirmados;

CONSIDERANDO a possibilidade de queda de arrecadação projetada para o corrente ano, bem como a previsão de aumento de despesas com pessoal, com a previdência dos servidores e com obrigações relacionadas às dívidas do Município e a consequente redução no valor disponível para o custeio de suas atividades;

CONSIDERANDO a alteração drástica no cenário econômico mundial já observada por conta do coronavírus (com reflexos imediatos nesse ano e prováveis também para o ano de 2021) insere-se num contexto de imprevisibilidade ou imensurabilidade;

CONSIDERANDO que, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia do Coronavírus (COVID-19), as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica;

CONSIDERANDO ainda a alteração drástica no cenário de arrecadação de royalties, sob motivo da grave estiagem que atinge a região Sudoeste do Paraná, onde pode ser observado uma queda de 59,8% da receita em relação ao mesmo período de 2019;

CONSIDERANDO também a pesquisa realizada pela Associação Comercial e Empresarial de Chopinzinho (ACEC), com a exposição dos problemas enfrentados pelas empresas decorrentes da atual crise vivenciada (COVID19), podendo repercutir em desemprego, queda de arrecadação de tributos, maior demanda na Secretaria Municipal de Assistência Social, etc.;

CONSIDERANDO, por fim, as justificativas apresentadas pelas Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social e de Finanças,

DECRETA:

Art. 1º Declara o estado de calamidade pública para todos os fins de direito no Município de Chopinzinho/PR, com efeitos até 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º O Poder Executivo solicitará, por meio de ofício a ser enviado à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no art. 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º Em decorrência do disposto neste Decreto, os servidores lotados nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderão ser remanejados para a Secretaria Municipal de Saúde para prestar apoio suplementar.

Art. 4º Fica a autorizada à aquisição de bens e a contratação de obras e serviços necessários ao desenvolvimento das ações de combate e prevenção ao Coronavírus (COVID-19) e ao surto de Dengue, nos termos do inciso IV do artigo 24 da Lei Federal

137



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com dispensa do processo regular de licitação, considerando a urgência da situação.

Art. 5º Fica autorizada, na medida do necessário, a suspensão da execução dos contratos públicos cujos serviços estejam alcançados por alguma limitação imposta a partir do determinado no presente Decreto ou outros publicados em razão da pandemia da COVID-19, com a prorrogação do seu prazo de execução e vigência pelo tempo que decorrer a suspensão dos serviços.

Parágrafo único. A suspensão deverá ser certificada nos autos do processo administrativo relacionado, com a descrição do motivo que ocasionou a suspensão e o tempo necessário, sob responsabilidade da Divisão de Licitações e Contratos.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE ABRIL DE 2020.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro

Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº2095 de 23/04/2020



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 05/05/2020

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: SECRETARIA DE SAÚDE - DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER REFERENTE SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPO PARA ATENDIMENTO DOMICILIAR DOS PACIENTES DO PROGRAMA MELHOR EM CASA - EM REGIME DE URGÊNCIA.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para a Aquisição de Equipo para Atendimento Domiciliar dos Pacientes do Programa Melhor em Casa - Em Regime de Urgência, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Saúde entendemos ser perfeitamente viável a referida aquisição e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA.

Atenciosamente,

Josiane Moschen
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

139
8

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº Memorando 1.853/2020 e considerando a média de preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar contrato de Compra, através de processo de Dispensa de Licitação por Justificativa**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.02.103010016.2.038.3.3.90.30 (1660) FONTE: 303

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Dispensa de Licitação por Justificativa e Contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

Chopinzinho - PR, 05 de maio de 2020.



Alvaro Denis Ceni Scolaro
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

(MINUTA) DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº ____/2020

Processo nº 108/2020

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitações, constituída pelo Decreto nº 536/2019, resolve realizar licitação na modalidade Dispensa de Licitação por Justificativa.

A presente Dispensa de Licitação por Justificativa está baseada no Artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Decretos Municipais nº 098/2020, 109/2020, 170/2020 e demais decretos e normativas estaduais e federais.

I – DO OBJETO

1.1 – A Secretaria de Saúde em sua Solicitação protocolada sob o Memorando nº 1.853/2020 requer a Aquisição de Equipo para Atendimento Domiciliar dos Pacientes do Programa Melhor em Casa - Em Regime de Urgência, conforme descrito no Anexo I – Descrição do Objeto, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto, o Objeto desta Dispensa de Licitação por Justificativa.

1.2 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

1.3 – Quaisquer alterações no termo de contrato a ser firmado entre as partes serão firmadas através de termo de aditamento.

II – DO JULGAMENTO

2.1 – Contratação com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo dispensada a realização de licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, bem como conforme Decreto Municipal nº 098/2020, Decreto Municipal nº 109/2020 e Decreto Municipal nº 170/2020 e demais decretos e normativas estaduais e federais.

III – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

Fornecedor: PRO VIDA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA		
Endereço: Rua Pioneiro Exaltino Pereira Boa Sorte, nº 814, Jardim Espanha.		
Cidade: Maringá	CEP: 87.060-702	U.F.: PR
CNPJ: 03.889.336/0001-45		
Representante Legal: Marcelo Justus Zini		
CPF: 541.655.209-34	RG: 3.216.759-4 SSP/PR	



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

IV – DA HABILITAÇÃO

4.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar:

4.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC).

4.1.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

4.1.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.1.2.4 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.1.2.5 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.1.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

4.1.3 – Caso a Licitante apresente Registro Cadastral este substituirá a documentação do item.

4.1.4 – Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

4.1.5 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.

4.1.6 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR.

4.1.7 – Certidão junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - Conselho Nacional de Justiça – CNJ.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

V – DA RAZÃO DA ESCOLHA

5.1 – Com base no disposto no Art. 24 da Lei 8666/93 é facultado a Administração Pública optar pela aquisição por Dispensa de Licitação por Justificativa:

5.2.1 – IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

5.2.2 – O Decreto Municipal nº 098/2020, de 19 de março de 2020, assim dispõe:

5.2.2.1 – Art. 16. A Administração Pública Municipal poderá adotar as seguintes medidas:

II – dispensar licitações para aquisição de bens e serviços destinados ao enfrentamento da emergência, nos termos do art. 24, inc. IV, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

5.3.1 – O Decreto Municipal nº 109/2020, de 29 de março de 2020, assim dispõe:

5.3.1.1 – Art. 2º Em razão da situação de emergência ora declarada, fica autorizada a adoção de dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços destinados ao enfrentamento da emergência nos termos do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

5.4.1 – O Decreto Municipal nº 170/2020, de 22 de abril de 2020, assim dispõe:

5.4.1.1 – Art. 4º Fica a autorizada à aquisição de bens e a contratação de obras e serviços necessários ao desenvolvimento das ações de combate e prevenção ao Coronavírus (COVID-19) e ao surto de Dengue, nos termos do inciso IV do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com dispensa do processo regular de licitação, considerando a urgência da situação.

5.5 – Optou-se ainda, pela contratação através de Dispensa de Licitação por Justificativa, devido a solicitação apresentada pela Secretaria de Saúde para aquisição de Equipo, em regime de urgência, através de Processo Licitatório, na modalidade de dispensa de licitação, bem como, justificativa nos seguintes termos:

2.1 - Considerando a emergência de saúde pública ocasionada pela doença COVID-19 como uma pandemia internacional, constituindo calamidade pública, e o aumento na necessidade de atendimento domiciliar de pacientes classificados como Grupo de Risco para a referida doença, tendo em vista a necessidade de isolamento social;

2.2 - Considerando o aumento na utilização de materiais para atendimento dos pacientes citados no item 2.1, e a necessidade dos mesmos para realizar o atendimento;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.3 - Considerando que os itens não estão disponíveis para compra no processo licitatório vigente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, conforme anexo;

2.4 - Considerando que o programa Melhor em Casa leva atendimento médico às casas de pessoas com necessidade de reabilitação motora, idosos, pacientes crônicos sem agravamento ou em situação pós-cirúrgica, evitando internações hospitalares desnecessárias e as filas dos serviços de urgência e emergência;

2.5 - Considerando que, de acordo com o item 2.3, os pacientes atendidos pelo referido programa são na maioria parte do grupo de risco para a doença Covid-19, conforme Protocolo de Manejo Clínico do Coronavírus (Covid-19) na atenção primária à saúde, Pág. 5, em anexo;

2.6 – Considerando a necessidade de que os Equipos sejam da marca Samtronic, nos modelos solicitados, tendo em vista que a bomba de infusão só funciona com equipamentos da mesma marca.

5.6 – A Aquisição deste processo tem valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

VI – DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 – Deverá ser entregue o quantitativo total dos produtos com prazo de entrega de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho.

6.2 – Os produtos serão entregues na Secretaria Municipal de Saúde, Rua Coronel Santiago Dantas, 4864, Centro, Chopinzinho/PR, o recebimento será feito pelos fiscais, isento de frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

6.3 – Os produtos recebidos serão analisados pelos fiscais, se estão em conformidade com o solicitado.

6.4 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento e execução dos serviços, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

6.5 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

6.6 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

6.7 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

6.8 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

6.9 - É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

6.10 - A vigência do Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

VII – VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – Fica estipulado o valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

7.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Saúde – 07.02.103010016.2.038.3.3.90.30 (1660/F303).

7.3 - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos serviços executados, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

7.3.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

7.4 – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

7.5 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

7.6 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

7.7 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

VIII – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 – Compete à Contratante:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 8.1.1 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.1.2 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.1.3 – Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja reparado ou corrigido;
- 8.1.4 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.1.5 – Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 8.1.6 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.2 – Compete à Contratada:
- 8.2.1 – Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.2.1.1 - Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 8.2.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.2.1.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.2.1.4 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.2.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.2.1.6 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

IX – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 – O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Saúde.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

146

9.2 - A gestão do(s) Contrato(s) gerados ficará a cargo da Servidora Senhora Vilmarize Buffon Fraron, CPF: 802.589.809-15, atual Secretário Municipal de Saúde.

9.3 - A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s) gerado(s) ficará a cargo de: SECRETARIA DE SAÚDE: Servidora Senhora Tatiane Damiano Fausto, CPF: 907.034.729-68, e Fiscal Substituto a cargo do Servidor Senhor Michel Andreola, CPF: 074.448.309-32, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

9.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

9.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 9.8 e 11.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

9.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

X - DA RESCISÃO

10.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

10.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

10.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

10.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

10.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

10.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

10.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

10.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

10.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

10.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

10.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

10.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

10.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

10.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo do Contrato;

10.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

10.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

10.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 10.7 deste Termo.

XI - DAS PENALIDADES

11.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

11.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

11.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

11.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

11.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

XII - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

12.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea,



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

150

indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

12.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

XIII – DO PROSSEGUIMENTO

13.1 – A Comissão Permanente de Licitações encaminha à Procuradoria Geral do Município e requer que seja, conhecida a necessidade da aquisição, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho - PR, ____ de _____ de 2020.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Josiane Moschen
Presidente da CPL



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Anexo – I - Descrição do Objeto

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Equipos para atendimento domiciliar dos pacientes do Programa Melhor em Casa.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	2	Caixa	Equipo. Cristal, modelo EA0421, marca Samtronic, Equipo desenvolvido para uso em bombas de infusão com sistema de propulsão linear/equipo convencional - marca SAMTRONIC, comprimento total de 200 cm, prime de aproximadamente 12,5 mL, com câmara gotejadora flexível com entrada de ar lateral com filtro bacteriológico de 0,2 microns e tampa, com filtro de retenção de partículas de 15 microns. Tubo conector com formulação exclusiva (permitindo aumentar sensivelmente a sua memória mecânica e reduz a pressão necessária no fechamento do tubo), injetor lateral em Y com membrana autocicatrizante, pinça rolete e luer lock retrátil com tampa protetora com filtro de membrana hidrofóbica. Caixa com 50 unidades.	600,00	1.200,00
02	2	Caixa	Equipo. Cristal, modelo EI0421, Marca Samtronic. Equipo com câmara de gotejamento flexível, com filtro e entrada de ar, pinça rolete, corta fluxo dedicado, trecho de silicone, injetor lateral, luer lock rotativo e tampa oclusora com filtro de membrana hidrofóbica. Caixa com 50 unidades.	1.200,00	2.400,00
VALOR TOTAL (R\$)				3.600,00	



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

(MINUTA) CONTRATO Nº /2020

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA PRO VIDA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, na cidade Chopinzinho – PR, representada por seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado, na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: PRO VIDA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Pioneiro Exaltino Pereira Boa Sorte, nº 814, Jardim Espanha, no Município de Maringá - PR, CEP 87.060-702, inscrita no CNPJ: 03.889.336/0001-45, telefone (44) 3123-4000, neste ato representado pelo Senhor Marcelo Justus Zini, portador do CPF nº 541.655.209-34 e RG 3.216.759-4 SSP/PR, ora denominada CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Dispensa de Licitação por Justificativa nº ____/2020, Processo Licitatório nº 108/2020, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Aquisição de Equipos para atendimento domiciliar dos pacientes do Programa Melhor em Casa.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	2	Caixa	Equipo. Cristal, modelo EA0421, marca Samtronic, Equipo desenvolvido para uso em bombas de infusão com sistema de propulsão linear/equipo convencional - marca SAMTRONIC, comprimento total de 200 cm, prime de aproximadamente 12,5 mL, com câmara gotejadora flexível com entrada de ar lateral com filtro bacteriológico de 0,2 microns e tampa, com filtro retenção de partículas de 15 microns. Tubo conector com formulação exclusiva (permitindo aumentar sensivelmente a sua memória mecânica e reduz a pressão necessária no fechamento do tubo), injetor lateral em Y com membrana autocicatrizante, pinça rolete e luer lock retrátil com tampa protetora com filtro de membrana hidrofóbica. Caixa com 50 unidades.	600,00	1.200,00
02	2	Caixa	Equipo. Cristal, modelo EI0421, Marca Samtronic. Equipo com câmara de gotejamento flexível, com filtro e entrada de ar, pinça rolete, corta fluxo dedicado, trecho	1.200,00	2.400,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

		de silicone, injetor lateral, luer lock rotativo e tampa oclusora com filtro de membrana hidrofóbica. Caixa com 50 unidades.		
VALOR TOTAL (R\$)			3.600,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 – Fica estipulado o valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

2.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Saúde – 07.02.103010016.2.038.3.3.90.30 (1660/F303).

2.3 - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos serviços executados, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

2.3.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

2.4 – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

2.5 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

2.6 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

2.7 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia..

2.8. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUALIDADE

3.1. Os produtos deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante com relação a isso.

3.2. A contratada fica obrigada à entregar os produtos de primeira qualidade sendo de responsabilidade da contratada o uso de equipamentos e profissionais qualificados.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 – Deverá ser entregue o quantitativo total dos produtos com prazo de entrega de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.2 – Os produtos serão entregues na Secretaria Municipal de Saúde, Rua Coronel Santiago Dantas, 4864, Centro, Chopinzinho/PR, o recebimento será feito pelos fiscais, isento de frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

4.3 – Os produtos recebidos serão analisados pelos fiscais, se estão em conformidade com o solicitado.

4.4 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento e execução dos serviços, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

4.5 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.6 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

4.7 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

4.8 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4.9 - É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

4.10 – A vigência do Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

5.1. Compete à Contratante:

5.1.1 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3 – Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja reparado ou corrigido;

5.1.4 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5 – Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.1.6 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.2 – Compete à Contratada:

5.2.1 – Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.2.1.1 - Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.2.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.2.1.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.2.1.4 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.1.6 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 – O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

6.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

6.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

6.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

6.2 – O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

6.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

6.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

6.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

6.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

6.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

6.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

6.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

6.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

6.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

6.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

6.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo do Contrato;

6.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

6.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

6.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

6.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 deste Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.1.1. O presente Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

7.1.2. Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de: 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

8.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

8.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

8.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 – O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Saúde.

9.2 - A gestão do(s) Contrato(s) gerados ficará a cargo da Servidora Senhora Vilmarize Buffon Fraron, CPF: 802.589.809-15, atual Secretário Municipal de Saúde.

9.3 - A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s) gerado(s) ficará a cargo de: SECRETARIA DE SAÚDE: Servidora Senhora Tatiane Damiano Fausto, CPF: 907.034.729-68, e Fiscal Substituto a cargo do Servidor Senhor Michel Andreola, CPF: 074.448.309-32, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

9.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

9.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 9.8 e 11.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

9.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

10.1. Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

10.2. Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

10.3. Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

10.4. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O **CONTRATANTE** fica expressamente eximido de qualquer responsabilidade – seja ela direta, solidária ou subsidiária –, na hipótese de inexecução dos serviços pela **CONTRATADA**.

11.2. O **CONTRATANTE** fica expressamente eximido de qualquer responsabilidade – seja ela direta, solidária ou subsidiária –, com eventuais obrigações fiscais, administrativas, cível, penal, trabalhista, previdenciária, contratual, bem como pelo adimplemento de obrigações com impostos, tarifas, taxas, licenças, pagamento de fornecedores e salários, entre outros encargos, sendo de responsabilidade única e exclusiva da **CONTRATADA** o adimplemento de tais obrigações.

11.3. Eventual condenação do **CONTRATANTE** com relação ao previsto nos itens anteriores, ensejará na automática retenção dos valores do presente Contrato, independentemente de comunicação prévia, renunciando a **CONTRATADA** qualquer alegação de direito e defesa.

11.4. As questões omissas serão resolvidas de comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

11.5. Fica vedada a **CONTRATADA**, sem anuência prévia e expressa do **CONTRATANTE**, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação resumida do instrumento deste Contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

13.2. E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho - PR, ____ de _____ de 2020.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
Contratante

Pro Vida Comércio de Equipamentos Ltda
Marcelo Justus Zini – Representante Legal
Contratada

Vilmarize Buffon Fraron
Gestora do Contrato

Tatiane Damiano Fausto
Fiscal do Contrato

Michel Andreola
Fiscal Substituto

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato da Dispensa de Licitação por Justificativa nº ____/2020. Objeto: Aquisição de Equipamento para Atendimento Domiciliar dos Pacientes do Programa Melhor em Casa - Em Regime de Urgência. Contrato nº ____/2020: Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Pro Vida Comércio de Equipamentos Ltda. CNPJ: 03.889.336/0001-45, Valor R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Marcelo Justus Zini, pela Empresa. Fundamento Legal: 24, inciso IV, da Lei Federal nº 3.666/1993 e Decretos Municipais nº 098/2020, 109/2020, Decreto Municipal e 170/2020. Elemento de despesa: (1660) FONTE: 303. Data da assinatura: ____/____/2020.

**Memorando 1: 1.853/2020**

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 05 de Maio de 2020 às 13:58

De:

Para:

SMA-LC - Licitações e Contratos**PGM - Procuradoria Geral do Município**

Giliane Teles Forlin - Agente Administrativo

Esta documentação faz parte do Despacho 1: 1.853/2020

O documento eletrônico contém assinatura digital

**Memorando 1: 1.853/2020**

Via 2/2

Chopinzinho/PR, 05 de Maio de 2020 às 13:58

De:

Para:

SMA-LC - Licitações e Contratos**PGM - Procuradoria Geral do Município**

Giliane Teles Forlin - Agente Administrativo

Esta documentação faz parte do Despacho 1: 1.853/2020

O documento eletrônico contém assinatura digital

TERMO DE ENTREGA

Nome legível: _____

Recebido em:

Assinatura: _____

_____/_____/_____ às ____:____

RG/CPF: _____

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na Procuradoria Geral do Município.

Chopinzinho/PR, 05 de maio de 2020.

Maria Antonia Schizzi
Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018

CONCLUSÃO

Aos 06 dias do mês de maio do ano de 2020, faço estes autos concluso ao **Procurador Geral, Dr. Fábio Luiz Santin de Albuquerque** do que lavro o presente termo.

Maria Antonia Schizzi
Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018



Memorando 3: 1.853/2020

167
re

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 06 de Maio de 2020 às 13:44

De:

Para:

PGM-LIC - Licitação

SMS - Secretaria de Saúde

Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador
Geral

A/C Vilmarize Buffon Fraron - Secretaria

Esta documentação faz parte do Despacho 3: 1.853/2020

O documento eletrônico contém assinatura digital



Memorando 3: 1.853/2020



Via 2/2

Chopinzinho/PR, 06 de Maio de 2020 às 13:44

De:

Para:

PGM-LIC - Licitação

SMS - Secretaria de Saúde

Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador
Geral

A/C Vilmarize Buffon Fraron - Secretaria

Esta documentação faz parte do Despacho 3: 1.853/2020

O documento eletrônico contém assinatura digital

TERMO DE ENTREGA

Nome legível:

Recebido em:

___/___/___ às ___:___

Assinatura:

RG/CPF:

165

Prefeitura de Chopinzinho - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 Bairro São Miguel, CEP 85560-000 Horário de Atendimento: De segunda a sexta das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 • 1Doc • www.1doc.com.br

no

Impresso em 06/05/2020 13:44:55 por Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador Geral (matrícula 21204)

"As críticas são a motivação para o sucesso." - *Vitorio Furusho*

Memorando 3: 1.853/2020

100

De: Fábio A. - PGM-LIC

Para: SMS - Secretaria de Saúde - A/C Vilmarize F.

Data: 06/05/2020 às 13:44:30

Setores envolvidos:

SMS, PGM, SMA-LC, SMS-CLI, PGM-LIC

Em anexo o Despacho n.º 161/2020/PGM/FLSA.

Fábio Luiz Santin de Albuquerque

Procurador Geral

Decreto 014/2018 - OAB/PR 26.368

Anexos:

Despacho n.º 161-2020 - Processo n.º 108-2020 - Saúde (Aquisição de Equipos para Atendimento Domiciliar - Programa Melhor em Casa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 108/2020

MEMORANDO 1Doc N.º 1.853/2020

DESPACHO N.º 161/2020/PGM/FLSA

1. Trata-se do Processo de Licitação n.º 108/2020 (Memorando 1Doc n.º 1.853/2020), Dispensa, pelo qual a Secretaria de Saúde pretende a aquisição de equipo para atendimento domiciliar dos pacientes do Programa Melhor em Casa, em regime de urgência, ao preço de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

2. Antes da emissão de Parecer Jurídico, necessário que a **Secretaria de Saúde**:

a) justifique os quantitativos solicitados para cada item, especificando a destinação, como por exemplo, com relação ao equipamento já pertencente ao Município, a que fez referência no Item 2.6 do Termo de Referência (fls. 05/15) e à quantidade de pacientes atendidos pelo Programa Melhor em Casa;

b) **explique** quais as funções de cada equipo e as suas relações com o novo Coronavírus (COVID-19), como fundamentado no Item 2.5 do Termo de Referência (fls. 05/15). Caso os equipos não possuam relação com o novo Coronavírus, **recomenda-se** que a Secretaria fundamente a contratação direta pelo valor, nos termos do art. 24, II, da Lei 8.666/93.

3. Após, retornem os autos para parecer conclusivo.

Chopinzinho (PR), em 06 de maio de 2020.

FÁBIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR GERAL
DECRETO 014/2018 – OAB/PR 26.368



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7DF9-6984-9E95-4210

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE (CPF 913.910.409-53) em 06/05/2020 13:44:40 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla << AC SOLUTI << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7DF9-6984-9E95-4210>

REMESSA

Aos 06 dias do mês de maio de 2020, faço REMESSA dos presentes autos à **Secretaria Municipal de Saúde**, do que lavro o presente termo.

Maria Antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi

Auxiliar Administrativa

Decreto nº 433/2018



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

130

no

Memorando nº 049/2020/Saúde

Chopinzinho, 07 de maio de 2020.

De: Vilmarize Buffon Fraron - Secretária de Saúde

Para: Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador Geral

Assunto: Processo Licitatório n.º108/2020

Em atenção ao Despacho n.º 161/2020/PGM/FLSA, Memorando 1Doc N.º 1.853/2020, segue as informações pertinentes:

a) A equipe do programa Melhor em Casa possui 03 (três) bombas de infusão, sendo que 01 (uma) bomba funciona com equipo AMISET, da marca SAMTRONIC, devido o aparelho ser da mesma marca e somente funcionar com o mesmo modelo. As outras 02 (duas) bombas de infusão funcionam com equipo ICASET, também da marca SAMTRONIC, com a mesma justificativa. Quanto ao quantitativo: esse é um equipo que não possui nenhum tipo de licitação, é um equipo especial para bomba. A equipe possui somente 30 equipos AMISET, que ocorreu a compra quando da compra da bomba de infusão. As outras duas bombas não possuem equipos no momento, pois quando foi realizado a descrição para compra destas bombas, o intuito é que viessem do mesmo modelo da bomba que a equipe já possuía, porém, veio diferente, a qual não funciona com este mesmo equipo. Foi solicitado tal quantitativo devido haver 02 (duas) bombas que estão sem funcionamento no momento por não possuir equipo e o outro quantitativo para garantirmos a funcionalidade da bomba caso seja necessário utilizá-la por maior tempo, sendo que a justificativa da compra é para 01 (um) ano.

Quanto ao quantitativo de pacientes atendidos pelo Programa Melhor em Casa, atendemos uma média de 37 a 43 pacientes ao mês, sendo que no último mês (abril), foi necessário o uso da bomba de infusão para 03 (três) pacientes.

Quanto a durabilidade de 01 (um) equipo, depende: a) da integridade do mesmo; b) deve ser trocado sempre que houver troca do acesso venoso; c) deve ser trocado a cada 96 horas quando foi para infusão contínua, a cada 24 horas quando for infusão



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpét, 381 F

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

171
w

intermitente e a cada 12 horas, quando for infusão lipídica (segundo parecer do Conselho Regional de Enfermagem (COREN) de Sergipe, em 09 de setembro de 2017).

b) O equipo é necessário para a utilização da bomba de infusão, a qual possui a função de garantir a infusão contínua e de gotejamento rigoroso (mg/min ou ml/h) de determinados tipos de medicamentos. De acordo com a Nota Técnica nº 9/2020-CGAHD/DAHU/SAES/MS, em anexo, do Ministério da Saúde, as equipes do Programa Melhor em Casa serão referência para atendimento do pacientes portadores do COVID-19 após desospitalização, sendo que, não se pode descartar a necessidade dos mesmos utilizarem medicamentos que necessitem controle rigoroso de infusão.

Atenciosamente,

Vilmarize Buffon Fraron

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária Municipal de Saúde



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Departamento de Atenção Hospitalar Domiciliar e de Urgência
Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar e Domiciliar

NOTA TÉCNICA Nº 9/2020-CGAHD/DAHU/SAES/MS

ASSUNTO:

Recomendações da Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar e Domiciliar em relação à atuação dos SERVIÇOS DE ATENÇÃO DOMICILIAR (SAD) – PROGRAMA MELHOR EM CASA na pandemia do Coronavírus (COVID-19).

ANÁLISE:

Diante do estado de Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) as equipes de Atenção Domiciliar dos estados e municípios, articuladas aos demais serviços de saúde, devem estar atentas e cooperativas, contribuindo para o aprimoramento da capacidade de resposta da Rede de Atenção à Saúde.

É fundamental que os profissionais dos SAD estejam aptos a fazer orientação aos usuários durante os atendimentos domiciliares quanto à prevenção de contágio, identificação de casos suspeitos de infecção pelo COVID-19, bem como ofertar cuidado domiciliar ou indicar hospitalização nos casos pertinentes. Tais orientações têm sido amplamente divulgadas pelo Ministério da Saúde e podem ser encontradas no link <https://coronavirus.saude.gov.br/>.

Nesse sentido, destacamos abaixo orientações relacionadas à atuação do SAD.

1 - Indicações para admissão no SAD de pacientes portadores ou suspeitos de COVID-19.

Todos os pacientes com suspeita de infecção por COVID-19 devem ser triados no primeiro ponto de contato com o sistema de saúde, para que o tratamento seja iniciado com base na urgência e gravidade do quadro¹. Segundo a OMS, para aqueles que apresentam doença leve, a hospitalização pode não ser necessária, exceto quando há possibilidade de deterioração rápida (com condições crônicas subjacentes, a exemplo de doenças pulmonares ou cardíacas, insuficiência renal). Se houver apenas uma doença leve, o isolamento domiciliar com prestação de cuidados em casa, quando necessário, está indicado – o que no Brasil está a cargo da Atenção Primária à Saúde (APS).

Para os pacientes que foram hospitalizados com suspeita ou confirmação da infecção e que apresentam evolução satisfatória, é possível avaliar a condição de seguimento do cuidado no domicílio², com acompanhamento do SAD/Melhor em Casa, desde que exista garantia de contato telefônico com a equipe, atendimento móvel de urgência e retaguarda para internação em caso de intercorrências e necessidade de hospitalização. A decisão de atendimento domiciliar requer cuidadoso julgamento clínico e todos os critérios habituais de inclusão no SAD³ devem ser avaliados, somados à evidência de melhora de todos os parâmetros clínicos (ver Tabela 1).

Tabela 1 - Critérios gerais de desospitalização do COVID-19 para acompanhamento domiciliar:

Mínimo de 48 horas de hospitalização com evolução de parâmetros clínicos
SatO2 > 90%
Frequência respiratória < 24 irpm
Frequência cardíaca <100bpm
Pressão sistólica >90mmhg
Temperatura axilar (este critério pode ser revisado, pois observamos que alguns pacientes febris estão em excelente condição clínica) <37,2°C
Melhora das transaminases (não graves) e dos níveis de LDH
Melhora (não grave) dos níveis de linfopenia
Melhora dos níveis de proteína C reativa
Estado neurológico estável
Capacidade e comprometimento do paciente e do cuidador para compreender e aplicar medidas de higiene e isolamento necessários em casa

Fonte: adaptado do protocolo do Hospital Torrejon (Madrid /março 2020)⁴

1.1 - Critérios mínimos recomendados para alta do SAD em pacientes portadores ou suspeitos de COVID-19:

1.1.1 - Dados vitais e saturimetria de O2 normais, sem nenhuma queixa ou sintoma adicional, sem risco de agravamento iminente que justifique permanência no SAD;

1.1.2 - Normalização dos níveis laboratoriais que estavam ainda alterados à admissão no SAD.

Deve-se considerar que a duração total do tratamento, quantidade de visitas presenciais e possibilidades de telemonitoramento, assim como finalização do isolamento vão depender de cada caso, de acordo com a sintomatologia apresentada. Após o acompanhamento pelo SAD o paciente poderá ser encaminhado para seguimento do acompanhamento na APS, se necessário. Conforme informações sobre os casos considerados recuperados até o momento, a alta em geral tem sido dada após 14 dias do diagnóstico.

2. Recomendações para operacionalização do atendimento domiciliar a pacientes com suspeita ou confirmação de infecção por COVID-19

Especialmente em relação ao COVID-19, será muito relevante certificar se a salubridade do ambiente residencial é adequada para a prestação deste tipo de cuidados com o isolamento rigoroso que é preconizado. O paciente e a família devem receber apoio e educação contínuos, e um meio de comunicação efetivo e imediato com o SAD deve ser estabelecido durante o período do atendimento domiciliar para garantia da segurança do paciente e da família. A duração do tratamento, quantidade de visitas presenciais e possibilidades de telemonitoramento, assim como finalização do isolamento vão depender de cada caso, de acordo com a sintomatologia apresentada. A seguir orientações gerais, conforme publicação da OMS para cuidado domiciliar⁵:

1. Manter o paciente em quarto individual bem ventilado. Caso não seja possível manter em quarto privativo, manter a distância de pelo menos 1 metro da pessoa doente.

2. Limitar o número de cuidadores e não receber visitas.
3. Limitar ao máximo a circulação do paciente e verificar se ambientes compartilhados (ex: cozinha, banheiro) são bem ventilados (manter as janelas abertas). O paciente, ao sair do quarto, deve estar de máscara cirúrgica obrigatoriamente.
4. O cuidador deve usar máscara cirúrgica bem ajustada ao rosto quando estiver no mesmo espaço e durante a manipulação da pessoa doente. As máscaras não devem ser tocadas ou manuseadas durante o uso. Se a máscara ficar molhada ou suja com secreções, deve ser trocada imediatamente.
5. Descartar a máscara cirúrgica imediatamente após o uso e realizar a higiene das mãos com água e sabonete ou produto alcoólico após a remoção da máscara.
6. Ao realizar higiene das mãos com água e sabonete, utilizar, preferencialmente, toalhas de papel descartáveis para secar as mãos. Caso toalhas de papel descartáveis não estejam disponíveis, usar toalhas de pano e trocar quando ficarem molhadas.
7. Etiqueta respiratória deve ser praticada por todos. Cobrir a boca e o nariz durante a tosse e espirros usando máscara cirúrgica, lenços de papel ou cotovelo flexionado, seguido de higiene das mãos.
8. Descartar os materiais usados para cobrir a boca e o nariz imediatamente após o uso.
9. Evitar o contato direto com fluidos corporais, principalmente os orais, ou secreções respiratórias e fezes. Usar luvas descartáveis para fornecer cuidados orais ou respiratórios e quando manipular fezes, urina e resíduos. Realizar a higiene das mãos antes e depois da remoção das luvas.
10. Luvas, máscaras e outros resíduos gerados pelo paciente ou durante os cuidados com o paciente devem ser colocadas em lixeira com saco de lixo no quarto da pessoa doente antes do descarte com outros resíduos domésticos.
11. Evitar o compartilhamento de escovas de dente, talheres, pratos, bebidas, toalhas ou roupas de cama.
12. Talheres e pratos devem ser limpos com água e sabão ou detergente comum após o uso e podem ser reutilizados.
13. Limpar e desinfetar as superfícies frequentemente tocadas, como mesas de cabeceira, quadros de cama e outros móveis do quarto do paciente diariamente com desinfetante doméstico comum.
14. Limpar e desinfetar as superfícies do banheiro pelo menos uma vez ao dia com desinfetante doméstico comum.
15. Roupas limpas e sujas, roupas de cama, toalhas de banho e de mão do paciente devem ser lavadas com água e sabão comum. Evitar agitar a roupa suja.
16. Usar luvas descartáveis e roupas de proteção (por exemplo, aventais de plástico) ao limpar ou manusear superfícies, roupas ou superfícies com fluidos corporais. Retirar o avental antes da remoção das luvas e realizar higiene das mãos imediatamente após.
17. Os pacientes devem permanecer em casa até a resolução completa dos sinais e sintomas.
18. Considerando as evidências limitadas de transmissão pessoa a pessoa, indivíduos que podem ter sido expostos a casos suspeitos de COVID-19 (incluindo cuidadores e trabalhadores de saúde) devem ser aconselhados a monitorar sua saúde por 14 dias, a partir do último dia do possível contato, e procurar atendimento médico imediato se desenvolver quaisquer sintomas, particularmente, febre, tosse ou falta de ar.
19. Pessoas sintomáticas devem entrar em contato com o serviço de saúde informando sua chegada e durante o transporte até a unidade de saúde usar máscara cirúrgica o tempo todo e evitar utilizar transporte público. É aconselhado chamar uma ambulância ou utilizar veículo privado com boa ventilação.

3. Recomendações para o trabalho de rotina dos SADs – Programa Melhor em Casa durante a pandemia de COVID-19

Considerando a dimensão continental de nosso país, os diferentes portes populacionais e de densidade demográfica de nossos municípios, é preciso ponderar em relação às características da disseminação da doença em cada população (áreas remotas ou rurais, comunidades urbanas super povoadas etc) e seu cenário epidemiológico. Somente a partir destas considerações é que será possível planejar o funcionamento do SAD nestes tempos excepcionais, que requerem mais que nunca uma boa organização das diversas frentes de trabalho da saúde.

Principalmente nas grandes cidades, modos de organização diferenciados podem ser necessários, como, por exemplo, designar uma equipe, com profissionais do SAD ou de outros serviços, apenas para coleta e encaminhamento rápido dos testes de confirmação ou mesmo para atendimento de casos suspeitos ou confirmados de COVID-19. Sobretudo, devemos estar atentos à segurança de nossos profissionais e dos pacientes, tanto para que as equipes estejam suficientemente protegidas e quanto para que não sejam veículos de transmissão da doença, considerando que boa parte dos infectados são assintomáticos.

De modo geral, é recomendação universal a redução máxima de contato entre as pessoas. Todavia, dado o perfil de complexidade dos pacientes do SAD, a diminuição de visitas sem planejamento de cada caso pode incidir em piora dos usuários e conseqüentemente necessidade de internação, o que é o mais indesejado neste cenário. Portanto, é necessária rigorosa avaliação das situações para definição sobre como prosseguir. Isso exigirá as seguintes adaptações do processo de trabalho das equipes:

3.1 - Em relação às admissões:

- Intensificar o trabalho do SAD na desospitalização de usuários que necessitem de cuidados transitórios, intensificados e multiprofissionais, que se enquadram no perfil de atendimento para o Programa Melhor em Casa a fim de contribuir com a rotatividade dos leitos hospitalares e a diminuição da lotação hospitalar.

3.2 - Em relação aos pacientes em acompanhamento:

- Rever os planos de cuidado de forma a identificar situações em que seja possível reduzir a frequência de visitas domiciliares e realizar contato telefônico ou vídeo chamadas (telemonitoramento), sem prejudicar o usuário ou incorrer em piora do quadro clínico;

- No caso das visitas essenciais, por exemplo para medicações parenterais, deslocar apenas os profissionais necessários para o atendimento em questão. Os profissionais devem seguir as recomendações habituais de precaução de contatos já conhecidas, inclusive no que se refere ao uso dos equipamentos de proteção individual (vide Manual de Segurança no Domicílio disponível no link https://www.saude.gov.br/images/pdf/2016/novembro/04/2016_0420_versao_digital.pdf). Para o uso de EPI no atendimento a casos confirmados de COVID-19, veja o anexo desta Nota Técnica;

- Suspender procedimentos/conduas eletivas que exijam deslocamentos do paciente;

- Reforçar o cuidado com a higienização das mãos respeitando os 5 momentos de higienização: 1º - antes de tocar o paciente; 2º - antes de realizar o procedimento; 3º - após risco de exposição a fluidos corporais; 4º - após tocar o paciente e 5º - após tocar superfícies próximas ao paciente;

- Redobrar os cuidados nas ações de higiene pessoal, instrumentos de trabalho (incluindo prontuários) e veículo, para evitar que a equipe seja propagadora da COVID-19;

- Evitar o compartilhamento e fazer limpeza frequente de objetos, tais como caneta, estetoscópio e malas de atendimento;

- Evitar contato físico com pacientes e familiares/cuidadores e com objetos da casa, exemplo, cumprimentar sem apertos de mão; evitar o uso de objetos dos domicílios, tais como copos e telefones; e não tocar em superfícies e móveis da casa, incluindo maçanetas; recusar água, café ou alimentos durante as visitas.

- Orientar os pacientes e familiares/cuidadores quanto à restrição de contatos e movimentação de modo a evitar a propagação da doença, especialmente considerando os riscos dos pacientes mais vulneráveis.

Restringir o acesso ao paciente a trabalhadores da saúde e cuidadores;

Dada a novidade da situação, as recomendações aqui fornecidas podem sofrer atualizações. Acompanhe por meio do sítio: <https://coronavirus.saude.gov.br/e> <https://www.saude.gov.br/cgad>.

ANEXOS

1 - Recomendação de medidas de proteção a serem implementadas em casos suspeitos ou confirmados da COVID-19

As recomendações a seguir são adaptadas de documento direcionado aos serviços de saúde.

Tabela 2: Recomendação de medidas a serem implementadas para prevenção e controle da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).

CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS ACOMPANHANTES	<ul style="list-style-type: none"> • Usar máscara cirúrgica; • Usar lenços de papel (tosse, espirros, secreção nasal); • Higiene das mãos frequentes com água e sabonete líquido ou preparação alcóolica.
PROFISSIONAIS DE SAÚDE	<ul style="list-style-type: none"> • Higiene das mãos com preparação alcóolica; • Gorro; • Óculos de proteção ou proteção facial; • Máscara cirúrgica; • Avental; • Luvas de procedimento; <p>Observação: os profissionais de saúde deverão utilizar as máscaras N95, FFP2, ou equivalente ao realizar procedimentos geradores de aerossóis como por exemplo, intubação ou aspiração traqueal, ventilação não invasiva, ressuscitação cardiopulmonar, ventilação manual antes da intubação, coletas de amostras nasotraqueais.</p>
PROFISSIONAIS DE APOIO, PARTICIPEM DA ASSISTÊNCIA DIRETA AO CASO SUSPEITO OU CONFIRMADO	<ul style="list-style-type: none"> • Higiene das mãos; • Gorro; • Óculos de proteção ou proteção facial; • Máscara cirúrgica; • Avental; • Luvas de procedimento.

Fonte: GVIMS/GGTES/ANVISA, janeiro de 2020⁶

Observação 1: Todas essas medidas são baseadas no conhecimento atual sobre os casos de infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19) e podem ser alteradas conforme novas informações sobre o vírus forem disponibilizadas.

Observação 2: Usar uma máscara cirúrgica é uma das medidas de prevenção para limitar a propagação de doenças respiratórias, incluindo o novo Coronavírus (COVID-19). No entanto, apenas o uso da máscara cirúrgica é insuficiente para fornecer o nível seguro de proteção e outras medidas igualmente relevantes

devem ser adotadas, como a higiene das mãos com água e sabonete líquido ou preparação alcoólica antes e após a utilização das máscaras. Usar máscaras quando não indicado pode gerar custos desnecessários e criar uma falsa sensação de segurança que pode levar a negligenciar outras medidas como práticas de higiene das mãos. Além disso, a máscara deve estar apropriadamente ajustada à face para garantir sua eficácia e reduzir o risco de transmissão. Todos os profissionais devem ser orientados sobre como usar, remover, descartá-las e na ação de higiene das mãos antes e após o uso.

2 – Uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI)

2.1- Máscara cirúrgica

Deve ser utilizada para evitar a contaminação da boca e nariz do profissional por gotículas respiratórias, quando o mesmo atuar junto ao paciente suspeito ou confirmado de infecção pelo novo Coronavírus (2019-nCoV):

- Coloque a máscara cuidadosamente para cobrir a boca e nariz e amarre com segurança para minimizar os espaços entre a face e a máscara;
- Enquanto estiver em uso, evite tocar na máscara;
- Remova a máscara usando a técnica apropriada (ou seja, não toque na frente, mas remova sempre por trás);
- Após a remoção ou sempre que tocar inadvertidamente em uma máscara usada, deve-se realizar a higiene das mãos;
- Substitua as máscaras usadas por uma nova máscara limpa e seca assim que esta tornar-se úmida;
- Não reutilize máscaras descartáveis;
- Máscara de proteção respiratória: quando o profissional atuar em procedimentos com risco de geração de aerossol nos pacientes com infecção suspeita ou confirmada pelo novo Coronavírus (2019-nCoV) deve utilizar a máscara de proteção respiratória (respirador particulado) com eficácia mínima na filtração de 95% de partículas de até 0,3 (tipo N95, N99, N100, PFF2 ou PFF3). A máscara deverá estar apropriadamente ajustada à face e nunca deve ser compartilhada entre profissionais. A forma de uso, manipulação e armazenamento deve seguir as recomendações do fabricante.

2.2 Luvas

As luvas de procedimentos não cirúrgicos devem ser utilizadas quando houver risco de contato das mãos do profissional com sangue, fluidos corporais, secreções, excreções, mucosas, pele não íntegra e artigos ou equipamentos contaminados, de forma a reduzir a possibilidade de transmissão do novo Coronavírus (2019-nCoV) para o trabalhador de saúde, assim como de paciente para paciente por meio das mãos do profissional. Quando o procedimento a ser realizado no paciente exigir técnica asséptica, devem ser utilizadas luvas estéreis (de procedimento cirúrgico)

As recomendações quanto ao uso de luvas por profissionais de saúde são:

- Troque as luvas sempre que for entrar em contato com outro paciente.
- Troque também durante o contato com o paciente, se for mudar de um sítio corporal contaminado para outro limpo, ou quando esta estiver danificada.
- Nunca toque desnecessariamente superfícies e materiais (tais como telefones, maçanetas, portas) quando estiver com luvas.
- Não lavar ou usar novamente o mesmo par de luvas (as luvas não devem ser reutilizadas).
- O uso de luvas não substitui a higiene das mãos.
- Proceder à higiene das mãos imediatamente após a retirada das luvas.

- Observe a técnica correta de remoção de luvas para evitar a contaminação das mãos

173
m

2.3 Protetor ocular ou protetor de face

Os óculos de proteção ou protetores faciais (que cubram a frente e os lados do rosto) devem ser utilizados quando houver risco de exposição do profissional a respingos de sangue, secreções corporais e excreções. Devem ser higienizados corretamente após o uso. Sugere-se para a desinfecção, o uso de hipoclorito de sódio ou outro desinfetante recomendado pelo fabricante do equipamento de proteção.

2.4 Capote/avental

O capote ou avental descartável deve ser utilizado, nos casos suspeitos ou confirmados de COVID-19 durante procedimentos onde há risco de respingos de sangue, fluidos corpóreos, secreções e excreções, a fim de evitar a contaminação da pele e roupa do profissional. Devem ser de mangas longas, punho de malha ou elástico e abertura posterior.

Após a remoção do capote deve-se imediatamente proceder a higiene das mãos para evitar a transmissão dos vírus para o profissional, pacientes e ambiente.

Todas as orientações acima seguem o Protocolo de Manejo Clínico para o Novo Coronavírus do Ministério da Saúde⁷.

Orientações quanto ao uso e descarte dos EPI podem ser acessadas no endereço eletrônico:
https://youtu.be/G_tU7nvD5BI

[1] World Health Organization. Home care for patients with suspected novel coronavirus (COVID-19) infection presenting with mild symptoms, and management of their contacts - Interim guidance 04 February 2020

[2] World Health Organization. Home care for patients with suspected novel coronavirus (COVID-19) infection presenting with mild symptoms, and management of their contacts - Interim guidance 04 February 2020

[3] Brasil, Ministério da saúde, Portaria de Consolidação GM/MS n 5/2017, artigos 539 e 540.

[4] Compartilhado em plataforma de intercâmbio de experiências em atenção domiciliar internacional, acessível no link: <https://whahc-community.kenes.com/>

[5] World Health Organization. Home care for patients with suspected novel coronavirus (COVID-19) infection presenting with mild symptoms, and management of their contacts - Interim guidance 04 February 2020

[6] BRASIL. Agência Nacional de Saúde. Nota técnica Nº 04/2020 GVIMS/GGTES/ANVISA. Orientações para serviços de saúde: medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo Coronavírus (2019-ncov). Brasília: Agência Nacional de Saúde, 2020.

[7] BRASIL. Ministério da Saúde. **Protocolo de Manejo Clínico para o Novo Coronavírus (2019-nCoV)**. Brasília: Ministério da Saúde, 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Leandro de Mendonça, Coordenador(a)-Geral de Atenção Hospitalar e Domiciliar**, em 23/03/2020, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0014091217** e o código CRC **3A3D0F80**.

rc

Referência: Processo nº 25000.040363/2020-61

SEI nº 0014091217

Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar e Domiciliar - CGAHD
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na Procuradoria Geral do Município.

Chopininho/PR, 07 de maio de 2020.

Maria Antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018

CONCLUSÃO

Aos 07 dias do mês de maio do ano de 2020, faço estes autos concluso ao **Procurador Geral, Dr. Fábio Luiz Santin de Albuquerque** do que lavro o presente termo.

Maria Antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018



Memorando 6: 1.853/2020



SBL

181
[Handwritten signature]

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 11 de Maio de 2020 às 11:34

De:

Para:

PGM-LIC - Licitação

SMS - Secretaria de Saúde

Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador
Geral

A/C Vilmarize Buffon Fraron - Secretária

Esta documentação faz parte do Despacho 6: 1.853/2020

O documento eletrônico contém assinatura digital



Memorando 6: 1.853/2020



Via 2/2

Chopinzinho/PR, 11 de Maio de 2020 às 11:34

De:

Para:

PGM-LIC - Licitação

SMS - Secretaria de Saúde

Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador
Geral

A/C Vilmarize Buffon Fraron - Secretária

Esta documentação faz parte do Despacho 6: 1.853/2020

O documento eletrônico contém assinatura digital

TERMO DE ENTREGA

Nome legível:

Recebido em:

___ / ___ / ___ às ___ : ___

Assinatura:

RG/CPF:

182

no

Prefeitura de Chopinzinho - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 Bairro São Miguel, CEP 85560-000 Horário de Atendimento: De segunda a sexta das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 11/05/2020 11:35:21 por Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador Geral (matrícula 21204)

"Tudo o que um sonho precisa para ser realizado é alguém que acredite que ele possa ser realizado." - *Roberto Shinyashiki*

Memorando 6: 1.853/2020

De: Fábio A. - PGM-LIC

Para: SMS - Secretaria de Saúde - A/C Vilmarize F.

Data: 11/05/2020 às 11:34:51

Setores envolvidos:

SMS, PGM, SMA-LC, SMS-CLI, PGM-LIC

Em anexo o Parecer Jurídico n.º 127/2020/PGM/FLSA.

Fábio Luiz Santin de Albuquerque

Procurador Geral

Decreto 014/2018 - OAB/PR 26.368

Anexos:

Parecer n.º 127-2020 - Processo n.º 108-2020 - Dispensa - Saúde (Atendimento Domiciliar dos Pacientes do Programa Melhor em Casa)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 108/2020

MEMORANDO 1Doc N.º 1.853/2020

PARECER JURÍDICO N.º 127/2020/PGM/FLSA

REQUERENTE : SECRETARIA DE SAÚDE
INTERESSADOS : PREFEITO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTROLE INTERNO
ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE EQUIPO PARA ATENDIMENTO DOMICILIAR DOS PACIENTES DO PROGRAMA MELHOR EM CASA

EMENTA: LICITAÇÃO. AQUISIÇÃO DE EQUIPO PARA ATENDIMENTO DOMICILIAR DOS PACIENTES DO PROGRAMA MELHOR EM CASA. DISPENSA. POSSIBILIDADE, COM RECOMENDAÇÕES.

1 DO RELATÓRIO

Trata-se do **Processo Licitatório n.º 108/2020 (Memorando 1Doc n.º 1.853/2020)**, pelo qual a Secretaria de Saúde pretende a aquisição de equipo para atendimento domiciliar dos pacientes do Programa Melhor em Casa, ao preço de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Os autos, contendo 180 (cento e oitenta) páginas, foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos:

- a) Decreto Municipal 536/2019, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações (fls. 03);
- b) Solicitação (fls. 04);
- c) Termo de Referência (fls. 05/13);
- d) Parecer da Secretaria de Finanças (fls. 14);
- e) Autorização do Prefeito Municipal para a abertura do procedimento licitatório (fls. 15);
- f) Orçamentos: (i) Caobianco Materiais Médicos e Hospitalares Ltda., ao preço unitário de R\$ 625,00 (Item 01) e R\$ 1.280,00 (Item 02) (fls. 16 e 19); (ii) Exitusmed Comércio de Produtos Médico Hospitalares Ltda. - EPP, ao preço unitário de R\$ 650,00 (Item 01) e R\$1.300,00 (Item 02) (fls. 17 e 20); e, (iii) Pró-Vida Comércio de Equipamentos Ltda. - EPP, ao preço unitário de R\$ 600,00 (Item 01) e R\$1.200,00 (Item 02) (fls. 18 e 21);



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

g) Pró-Vida Comércio de Equipamentos Ltda.: Oitava Alteração Contratual, Documentos Pessoais, Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos do Estado do Paraná, Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa do Município de Maringá/PR, Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ, Consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, Consulta ao Cadastro de Impedidos de Licitatar – TCE/PR, e Declaração de não parentesco e de que não está incursa nas vedações do inciso III do art. 9º da Lei Federal 8.666/93 (fls. 23/43);

h) Decreto Municipal 098/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Covid – 19 (fls. 114/121);

i) Decreto Municipal 109/2020, que dispõe sobre a adoção de medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Covid – 19 (fls. 122/133);

j) Decreto Municipal 170/2020, que declara estado de calamidade pública no Município de Chopinzinho em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento do Novo Coronavírus e surto da Dengue (fls. 134/137);

k) Parecer da Comissão de Licitações (fls. 138);

l) Autorização do Prefeito Municipal para firmar contrato de compra, via processo de dispensa de licitação, além de preparação da minuta (fls. 139);

m) Minutas da dispensa, do contrato e do extrato para publicação, elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos (fls. 140/161);

n) Despacho 161/2020/PGM/FLSA (fls. 167/168);

o) Memorando 049/2020/Saúde (fls. 170/171);

p) Nota Técnica 9/2020 do Ministério da Saúde (fls. 172/179);

q) Os autos foram remetidos para a Procuradoria Municipal e encaminhados a este Procurador em 07/05/2020 (fls. 180).

É o relatório.

2 DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 38, inc. VI da Lei 8.666/1993, o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com "(...) pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade". O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que "(...) as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração".

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridades competentes.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.2 DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRATAÇÃO VIA LICITAÇÃO E SUAS EXCEÇÕES

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI, da CRFB/1988¹) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Carta Magna, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "*os casos especificados na legislação*", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar.

Essas exceções estão previstas nos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

De todo modo, partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 em hipóteses de inexigibilidade e de dispensa.

De forma muito didática, Fernanda Marinela assim as distingue:

"Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação."²

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

2.3 DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

A Secretaria de Saúde pretende a aquisição de equipo para atendimento domiciliar dos pacientes do Programa Melhor em Casa, ao preço de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

2.3.1 DA AUTORIDADE COMPETENTE

¹ "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

² MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013, p. 465.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

187

no

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a contratação através do processo de dispensa (fls. 15 e 139).

2.3.2 DA JUSTIFICATIVA

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, as Justificativas de fls. 05/06; 170/171 contemplam motivos legítimos e benefícios resultantes da contratação.

2.3.3 DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

As especificações mínimas do objeto contidas no Termo de Referência de fls. 05/13 são claras, objetivas e vinculadas às necessidades apontadas e, ao mesmo tempo, não indicam direcionamento.

Registre-se que esta Procuradoria emitiu o Despacho 161/2020/PGM/FLSA, pelo qual recomendou à Secretaria que: **a)** justificasse os quantitativos solicitados para cada item; e, **b)** explicasse quais as funções de cada equipo e as suas relações com o Novo Coronavírus, como fundamentado no Item 2.5 do Termo de Referência (fls. 166/168).

Depreende-se do Memorando 049/2020 que a Secretaria **atendeu parcialmente** as recomendações exaradas no Despacho 161/2020/PGM (fls. 170/171).

No entanto, considerando que esta Procuradoria **não vislumbrou caracterizada** urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, nos termos do art. 24, IV, da Lei 8.666/1993 é que recomenda à Secretaria que **apresente declaração de que não pretende adquirir neste exercício fiscal bens da mesma natureza que possam, junto com este, ultrapassarem o limite previsto no art. 24, II, da Lei de Licitações (R\$ 50.000,00) para que haja possibilidade de continuidade de dispensa pelo valor.**

2.3.4 DA MODALIDADE

Agiu com acerto a Presidente da Comissão Permanente de Licitações ao emitir parecer favorável à contratação direta, via dispensa (fls. 138).

A contratação de empresa para aquisição de equipos não envolve a aquisição de materiais, produtos ou gêneros disponibilizados por fornecedor exclusivo (inc. I); também não se trata de serviço técnico, de natureza singular, dentre aqueles descritos no art. 13, da Lei n.º 8.666/93 (inc. II); e, também, não envolve a contratação de profissional do setor artístico (inc. III). Logo, não se trata de hipótese de inexigibilidade de licitação (art. 25³ c/c o art. 13,⁴ da Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

³ Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Tanto é assim que a possibilidade de disputa está comprovada pelos orçamentos anexados aos autos de: (i) Caobianco Materiais Médicos e Hospitalares Ltda., ao preço unitário de R\$ 625,00 (Item 01) e R\$ 1.280,00 (Item 02) (fls. 16 e 19); (ii) Exitusmed Comércio de Produtos Médico Hospitalares Ltda. - EPP, ao preço unitário de R\$ 650,00 (Item 01) e R\$1.300,00 (Item 02) (fls. 17 e 20); e, (iii) Pró-Vida Comércio de Equipamentos Ltda. - EPP, ao preço unitário de R\$ 600,00 (Item 01) e R\$1.200,00 (Item 02) (fls. 18 e 21).

Desse modo, como o menor orçamento possui valor unitário de **R\$ 600,00 (Item 01) e R\$ 1.200,00 (Item 02)** e total de **R\$ 3.600,00** (três mil e seiscentos reais), não ultrapassa o limite de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), a contratação direta, via dispensa, é possível, com base no art. 24, inc. II⁵ c/c o art. 23, inc. II, letra "a",⁶ ambos da Lei 8.666/1993, com a redação atribuída pelo art. 1º do Medida Provisória 961, de 06 de maio de 2020⁷.

Entende-se que, nesse caso, o custo econômico da licitação seria superior ao benefício dela extraível.

Como escreve Marçal Justen Filho:

"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades e mais rápido o procedimento licitatório quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."⁸

Todavia, como o administrador público não está livre para contratar, ainda mais nas hipóteses de contratação direta, via dispensa, é necessário que certos requisitos sejam comprovados nos autos do processo de contratação direta.

registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes; II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação; III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."

⁴ "Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a: I - estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos; II - pareceres, perícias e avaliações em geral; III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras; III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias; IV - fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços; V - patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas; VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; VII - restauração de obras de arte e bens de valor histórico. VIII - (Vetado)."

⁵ "Art. 24. É dispensável a licitação: (...) II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"

⁶ "Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação: (...) II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior: a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);"

⁷ "Art. 1º Ficam autorizados à administração pública de todos os entes federativos, de todos os Poderes e órgãos constitucionalmente autônomos: I - a dispensa de licitação de que tratam os incisos I e II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, até o limite de: (...) b) para outros serviços e compras no valor de até **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais) e para alienações, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"

⁸ JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos**. 17 ed., rev. atual. e ampl. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2016, p. 470.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

183

Pela redação do art. 25, I c/c o art. 26, ambos da Lei 8.666/93, para que a contratação seja legal é necessário: **a)** que o contrato deve ser firmado com a própria empresa que prestará o serviço; **b)** justificativa da escolha; **c)** justificativa do preço; e, **d)** publicidade da contratação.

Passa-se ao exame desses requisitos.

2.3.4.1 DAS EXIGÊNCIAS DO ART. 26, DA LEI 8.666/1993

2.3.4.1.1 DO CONTRATO A SER FIRMADO COM A PRÓPRIA EMPRESA QUE PRESTARÁ O SERVIÇO

De acordo com os documentos que constam dos autos, a Secretaria de Saúde pretende contratar a Pró-Vida Comércio de Equipamentos Ltda., CNPJ 03.889.336/0001-45, objetivando a aquisição de equipamentos para atendimento domiciliar dos pacientes do Programa Melhor em Casa.

2.3.4.1.2 DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA

A grande preocupação na interpretação das hipóteses de dispensa e inexigibilidade é a abrangência das expressões contidas no permissivo legal. Em verdade, trata-se de termos jurídicos indeterminados, que concedem, em tese, certa margem de discricionariedade ao administrador.

A proporcionalidade é princípio de envergadura constitucional que decorre do devido processo legal em sua acepção substantiva. Tem por finalidade limitar a atuação do Poder Público a parâmetros constitucionalmente aceitáveis.

A proporcionalidade deve ser analisada levando-se em conta o trinômio necessidade, adequação e proporcionalidade em sentido estrito, que são conceitos parcelares que permitem a verificação da lisura e aceitabilidade de uma conduta estatal.

Pergunta-se, então:

a) há necessidade da contratação para que cumpra com o seu objeto? A contratação é necessária para a aquisição de equipamentos para atendimento domiciliar dos pacientes do Programa Melhor em Casa;

b) há adequação entre a medida tomada e fim almejado? Há um perfeito acoplamento entre a ação e o resultado? A aquisição dos equipamentos mostra-se a escolha correta já serão destinados para atendimento domiciliar dos pacientes do Programa Melhor em Casa e serão utilizados nas bombas de infusão, as quais possuem a função de garantir a infusão contínua e de gotejamento rigoroso de determinados tipos de medicamentos;

c) há proporcionalidade em sentido estrito no que tange ao equilibrado custo benefício. As melhorias trazidas pela medida são superiores aos seus malefícios? Atendido na medida em que no orçamento repassado pela Pró-Vida Comércio de Equipamentos Ltda. refere-se à aquisição de equipamentos e, se comparado com os demais orçamentos, é o de menor valor (fls. 18 e 21).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.3.4.1.3 DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A Secretaria juntou orçamentos da: (i) Caobianco Materiais Médicos e Hospitalares Ltda., ao preço unitário de R\$ 625,00 (Item 01) e R\$ 1.280,00 (Item 02) (fls. 16 e 19); (ii) Exitusmed Comércio de Produtos Médico Hospitalares Ltda. - EPP, ao preço unitário de R\$ 650,00 (Item 01) e R\$1.300,00 (Item 02) (fls. 17 e 20); e, (iii) Pró-Vida Comércio de Equipamentos Ltda. - EPP, ao preço unitário de R\$ 600,00 (Item 01) e R\$1.200,00 (Item 02) (fls. 18 e 21).

Além disso, os orçamentos encontram-se datados e com a completa identificação das empresas que os forneceram.

No mais, consta no Termo de Referência a informação de que a servidora Daniela Maria Gaio foi a responsável pela pesquisa de preços (fls. 13).

2.3.5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Secretaria de Finanças emitiu parecer de que há disponibilidade orçamentária para a contratação pretendida (Fonte 303) (fls. 14).

2.3.6 DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E EQUIPE DE APOIO

Consta nos autos o Decreto Municipal 536/2019, de modo que se pode constatar que a Comissão Permanente de Licitações está formalmente constituída (fls. 03).

2.3.7 DA POSSIBILIDADE DE CONTRATAR A PRÓ-VIDA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.

Dos autos constam os seguintes documentos da Contratada:

a) habilitação jurídica: Oitava Alteração Contratual, Documentos Pessoais e Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (fls. 23/34);

b) regularidade fiscal e trabalhista: Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos do Estado do Paraná e Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa do Município de Maringá/PR (fls. 35/39);

c) ausência de impedimentos para contratar com o Poder Público: Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ, Consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, Consulta ao Cadastro de Impedidos de Licitar – TCE/PR, e Declaração de não parentesco e de que não está incurso nas vedações do inciso III do art. 9º da Lei Federal 8.666/1993 (fls. 40/43).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

131

2.3.8 DAS MINUTAS DO EDITAL, ANEXOS E EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

As minutas do edital, anexos e do extrato para publicação (fls. 140/161), atendem às exigências previstas no art. 24, II c/c os artigos 26, 40 e 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Trazem seus elementos essenciais: sujeitos, objeto, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de revisão ou alteração do contrato, penalidades, rescisão e prazo de vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura; e a cláusula nona da minuta do contrato (fls. 158) prescreve que a gestão da avença ficará a cargo da Secretária de Saúde, Sra. Vilmarize Buffon Fraron e a fiscalização a cargo dos servidores, Tatiane Damiano Fausto (titular) e Michel Andreola (substituto).

Não obstante, recomenda-se que a Divisão de Licitações e Contratos adéque as minutas do Edital e anexos, de modo a constar como fundamento da presente dispensa o art. 24, II, da Lei 8.666/1993.

2.3.9 DAS PUBLICAÇÕES

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, através das publicações de praxe.

3 DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Geral do Município não vê óbice no prosseguimento do **Processo Licitatório n.º 108/2020 (Memorando 1Doc n.º 1.853/2020)**, instaurado pela Secretaria de Saúde, com o objetivo de contratar, por dispensa, a **PRÓ - VIDA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.**, com base no art. 24, II, da Lei 8.666/1993, objetivando a aquisição de equipo para atendimento domiciliar dos pacientes do Programa Melhor em Casa, ao preço de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), **desde que atendidas as seguintes recomendações:**

Secretaria de Saúde

Recomendação 1: apresentar declaração de que não pretende adquirir neste exercício fiscal bens da mesma natureza que possam, junto com este, ultrapassarem o limite previsto no art. 24, II, da Lei de Licitações (R\$ 50.000,00) para que haja possibilidade de continuidade de dispensa pelo valor.

Divisão de Licitações e Contratos:

Recomendação 1: adequar as minutas do Edital e anexos, de modo a constar como fundamento da presente dispensa o art. 24, II, da Lei 8.666/1993;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Recomendação 2: providenciar nova autorização do Prefeito Municipal (dispensa pelo valor);

Recomendação 3: providenciar as publicações de praxe, anexando os comprovantes nestes autos.

A Divisão de Licitações e Contratos deverá fiscalizar e cumprir as recomendações acima, sendo desnecessário o retorno dos autos a esta Procuradoria, salvo requerimento fundamentado da Divisão contendo a questão jurídica a ser sanada.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Chopinzinho (PR), em 11 de maio de 2020.

FÁBIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR GERAL
DECRETO 014/2018 – OAB/PR 26.368



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 4651-4010-0098-7A84

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE (CPF 913.910.409-53) em 11/05/2020 11:35:03 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla << AC SOLUTI << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4651-4010-0098-7A84>

REMESSA

Aos 11 dias do mês de maio de 2020, faço REMESSA dos presentes autos à **Secretaria Municipal de Saúde**, do que lavro o presente termo.

Maria Antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto nº 433/2018



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

135

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DOS LIMITES LEGAIS PARA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde representada, neste ato, pela Senhora Vilmarize Buffon Fraron, portadora do CPF sob n° 802.589.809-15 e RG sob n° 6.124.319-4 SSP/PR, considerando o Processo Licitatório n° 108/2020 pelo qual a Secretaria de Saúde pretende a aquisição de equipo para atendimento domiciliar dos pacientes do Programa Melhor em Casa, ao preço de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), vem através deste informar que não pretende adquirir neste exercício fiscal bens da mesma natureza que possam, junto com este, ultrapassarem o limite previsto no art. 24, II, da Lei de Licitações (R\$ 50.000,00).

Chopinzinho, 11 de maio de 2020

Vilmarize Buffon Fraron
VILMARIZE BUFFON FRARON

Secretária Municipal de Saúde

REMESSA

CERTIFICO, que aos 12 dias do mês de maio do ano de 2020, faço REMESSA dos presentes autos à **Divisão de Licitações e Contratos**, do que lavro o presente termo.

Maria Antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº Memorando 1.853/2020 e considerando a média de preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar contrato de Compra, através de processo de Dispensa de Licitação**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, Inciso II e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.02.103010016.2.038.3.3.90.30 (1660) FONTE: 303

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Dispensa de Licitação e Contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

Chopinzinho - PR, 12 de maio de 2020.

Álvaro Denis Ceni Scolaro
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 24/2020

Processo nº 108/2020

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitações, constituída pelo Decreto nº 536/2019, resolve realizar licitação na modalidade Dispensa de Licitação por Limite.

A presente Dispensa de Licitação por Limite está baseada no Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1 – A Secretaria de Saúde em sua Solicitação protocolada sob o Memorando nº 1.853/2020 requer a Aquisição de Equipos para Atendimento Domiciliar dos Pacientes do Programa Melhor em Casa - Em Regime de Urgência, conforme descrito no Anexo I – Descrição do Objeto, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto, o Objeto desta DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE.

1.2 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

1.3 – Quaisquer alterações no termo de contrato a ser firmado entre as partes serão firmadas através de termo de aditamento.

II – DO JULGAMENTO

2.1 – Contratação com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo dispensada a realização de licitação para compras e serviços até o limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

2.2 – Juntadas no mínimo três propostas de fornecedores distintos a Comissão de Licitação julgará como melhor oferta àquela que apresentar menor preço e estiver em acordo com o Objeto citado no Item I e descrito no Anexo I deste Edital.

III – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

Fornecedor: PRO VIDA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA		
Endereço: Rua Pioneiro Exaltino Pereira Boa Sorte, nº 814, Jardim Espanha.		
Cidade: Maringá	CEP: 87.060-702	U.F.: PR
CNPJ: 03.889.336/0001-45		
Representante Legal: Marcelo Justus Zini		
CPF: 541.655.209-34	RG: 3.216.759-4 SSP/PR	



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

IV – DA HABILITAÇÃO

4.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar:

4.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC).

4.1.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

4.1.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.1.2.4 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.1.2.5 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.1.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

4.1.3 – Caso a Licitante apresente Registro Cadastral este substituirá a documentação do item.

4.1.4 – Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

4.1.5 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.

4.1.6 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR.

4.1.7 – Certidão junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - Conselho Nacional de Justiça – CNJ.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

V – DA RAZÃO DA ESCOLHA

5.1 – Com base no disposto no Art. 24 da Lei 8666/93 é facultado a Administração Pública optar pela aquisição por Dispensa de Licitação:

5.2.1 – “Inciso II” – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27/05/98).

5.2.2 – O Decreto Nº 9.412, de 18 de Junho de 2018, atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o Art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, desta forma o limite da Dispensa de Licitação é de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

5.2.3 – A Medida Provisória Nº 961, de 6 de Maio de 2020, atualiza os valores da dispensa de licitação de que tratam os incisos I e II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, até o limite de respectivamente de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

5.3 – A Aquisição deste processo tem valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

5.4 – Optou-se ainda, pela contratação através de Dispensa de Licitação, devido a solicitação apresentada pela Secretaria de Saúde para aquisição de Equipo, em regime de urgência, através de Processo Licitatório, na modalidade de dispensa de licitação, bem como, justificativa nos seguintes termos:

2.1 - Considerando a emergência de saúde pública ocasionada pela doença COVID-19 como uma pandemia internacional, constituindo calamidade pública, e o aumento na necessidade de atendimento domiciliar de pacientes classificados como Grupo de Risco para a referida doença, tendo em vista a necessidade de isolamento social;

2.2 - Considerando o aumento na utilização de materiais para atendimento dos pacientes citados no item 2.1, e a necessidade dos mesmos para realizar o atendimento;

2.3 - Considerando que os itens não estão disponível para compra no processo licitatório vigente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, conforme anexo;

2.4 - Considerando que o programa Melhor em Casa leva atendimento médico às casas de pessoas com necessidade de reabilitação motora, idosos, pacientes crônicos sem agravamento ou em situação pós-cirúrgica, evitando internações hospitalares desnecessárias e as filas dos serviços de urgência e emergência;

2.5 - Considerando que, de acordo com o item 2.3, os pacientes atendidos pelo referido programa são na maioria parte do grupo de risco para a doença Covid-19, conforme Protocolo de Manejo Clínico do Coronavírus (Covid-19) na atenção primária à saúde, Pág. 5, em anexo;

2.6 – Considerando a necessidade de que os Equipos sejam da marca Samtronic, nos modelos solicitados, tendo em vista que a bomba de infusão só funciona com equipos da mesma marca.

5.6 – A Aquisição deste processo tem valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

VI – DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 – Deverá ser entregue o quantitativo total dos produtos com prazo de entrega de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho.

6.2 – Os produtos serão entregues na Secretaria Municipal de Saúde, Rua Coronel Santiago Dantas, 4864, Centro, Chopinzinho/PR, o recebimento será feito pelos fiscais, isento de frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

6.3 – Os produtos recebidos serão analisados pelos fiscais, se estão em conformidade com o solicitado.

6.4 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento e execução dos serviços, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

6.5 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

6.6 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

6.7 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

6.8 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

6.9 - É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

6.10 – A vigência do Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

VII – VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – Fica estipulado o valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Saúde – 07.02.103010016.2.038.3.3.90.30 (1660/F303).

7.3 - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos serviços executados, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

7.3.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

7.4 – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

7.5 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

7.6 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

7.7 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

VIII – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 – Compete à Contratante:

8.1.1 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3 – Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja reparado ou corrigido;

8.1.4 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5 – Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.1.6 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2 – Compete à Contratada:

8.2.1 – Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2.1.1 - Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

8.2.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.2.1.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.2.1.4 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.2.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.1.6 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

IX – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 – O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Saúde.

9.2 - A gestão do(s) Contrato(s) gerados ficará a cargo da Servidora Senhora Vilmarize Buffon Fraron, CPF: 802.589.809-15, atual Secretário Municipal de Saúde.

9.3 - A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s) gerado(s) ficará a cargo de: SECRETARIA DE SAÚDE: Servidora Senhora Tatiane Damiano Fausto, CPF: 907.034.729-68, e Fiscal Substituto a cargo do Servidor Senhor Michel Andreola, CPF: 074.448.309-32, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

9.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 9.8 e 11.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

9.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

X - DA RESCISÃO

10.1 – O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

10.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

10.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

10.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

10.2 – O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

10.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

10.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficialará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

10.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

10.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

10.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

10.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

10.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

10.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo do Contrato;

10.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

10.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

10.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 10.7 deste Termo.

XI - DAS PENALIDADES

11.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

11.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

11.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

11.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

11.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

11.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

XII - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

12.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

12.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

XIII – DO PROSSEGUIMENTO

13.1 – A Comissão Permanente de Licitações encaminha à Procuradoria Geral do Município e requer que seja, conhecida a necessidade da aquisição, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho - PR, 12 de maio de 2020.



Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



Josiane Moschen
Presidente da CPL



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Anexo – I - Descrição do Objeto

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Equipos para atendimento domiciliar dos pacientes do Programa Melhor em Casa.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	2	Caixa	<p>Equipo. Cristal, modelo EA0421, marca Samtronic, Equipo desenvolvido para uso em bombas de infusão com sistema de propulsão linear/equipo convencional - marca SAMTRONIC, comprimento total de 200 cm, prime de aproximadamente 12,5 mL, com câmara gotejadora flexível com entrada de ar lateral com filtro bacteriológico de 0,2 microns e tampa, com filtro de retenção de partículas de 15 microns.</p> <p>Tubo conector com formulação exclusiva (permitindo aumentar sensivelmente a sua memória mecânica e reduz a pressão necessária no fechamento do tubo), injetor lateral em Y com membrana autocicatrizante, pinça rolete e luer lock retrátil com tampa protetora com filtro de membrana hidrofóbica. Caixa com 50 unidades.</p>	600,00	1.200,00
02	2	Caixa	<p>Equipo. Cristal, modelo EI0421, Marca Samtronic. Equipo com câmara de gotejamento flexível, com filtro e entrada de ar, pinça rolete, corta fluxo dedicado, trecho de silicone, injetor lateral, luer lock rotativo e tampa oclusora com filtro de membrana hidrofóbica. Caixa com 50 unidades.</p>	1.200,00	2.400,00
VALOR TOTAL (R\$)				3.600,00	



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2020

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do **Processo de Dispensa de Licitação nº 24/2020**, eu, **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
PRO VIDA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	03.889.336/0001-45	3.600,00

Conforme proposta.

É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 12 de maio de 2020.


Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato da Dispensa de Licitação nº 24/2020. Objeto: Aquisição de Equipo para Atendimento Domiciliar dos Pacientes do Programa Melhor em Casa - Em Regime de Urgência. Contrato nº 170/2020: Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Pro Vida Comércio de Equipamentos Ltda. CNPJ: 03.889.336/0001-45, Valor R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Marcelo Justus Zini, pela Empresa. Fundamento Legal: 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993. Elemento de despesa: (1660) FONTE: 303. Data da assinatura: 12/05/2020.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATO Nº 170/2020

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA PRO VIDA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, na cidade Chopinzinho – PR, representada por seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado, na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: PRO VIDA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Pioneiro Exaltino Pereira Boa Sorte, nº 814, Jardim Espanha, no Município de Maringá - PR, CEP 87.060-702, inscrita no CNPJ: 03.889.336/0001-45, telefone (44) 3123-4000, neste ato representado pelo Senhor Marcelo Justus Zini, portador do CPF nº 541.655.209-34 e RG 3.216.759-4 SSP/PR, ora denominada CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Dispensa de Licitação por Limite nº 24/2020, Processo Licitatório nº 108/2020, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Aquisição de Equipos para atendimento domiciliar dos pacientes do Programa Melhor em Casa.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	2	Caixa	Equipo. Cristal, modelo EA0421, marca Samtronic, Equipo desenvolvido para uso em bombas de infusão com sistema de propulsão linear/equipo convencional - marca SAMTRONIC, comprimento total de 200 cm, prime de aproximadamente 12,5 mL, com câmara gotejadora flexível com entrada de ar lateral com filtro bacteriológico de 0,2 microns e tampa, com filtro retenção de partículas de 15 microns. Tubo conector com formulação exclusiva (permitindo aumentar sensivelmente a sua memória mecânica e reduz a pressão necessária no fechamento do tubo), injetor lateral em Y com membrana autocicatrizante, pinça rolete e luer lock retrátil com tampa protetora com filtro de membrana hidrofóbica. Caixa com 50 unidades.	600,00	1.200,00
02	2	Caixa	Equipo. Cristal, modelo EI0421, Marca Samtronic. Equipo com câmara de gotejamento flexível, com filtro e entrada de ar, pinça rolete, corta fluxo dedicado, trecho de silicone, injetor lateral, luer lock rotativo	1.200,00	2.400,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

	e tampa oclusora com filtro de membrana hidrofóbica. Caixa com 50 unidades.		
VALOR TOTAL (R\$)			3.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 – Fica estipulado o valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

2.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Saúde – 07.02.103010016.2.038.3.3.90.30 (1660/F303).

2.3 - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos serviços executados, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

2.3.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

2.4 – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

2.5 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

2.6 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

2.7 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia..

2.8. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUALIDADE

3.1. Os produtos deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante com relação a isso.

3.2. A contratada fica obrigada à entregar os produtos de primeira qualidade sendo de responsabilidade da contratada o uso de equipamentos e profissionais qualificados.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 – Deverá ser entregue o quantitativo total dos produtos com prazo de entrega de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.2 – Os produtos serão entregues na Secretaria Municipal de Saúde, Rua Coronel Santiago Dantas, 4864, Centro, Chopinzinho/PR, o recebimento será feito pelos fiscais, isento de frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

4.3 – Os produtos recebidos serão analisados pelos fiscais, se estão em conformidade com o solicitado.

4.4 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento e execução dos serviços, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

4.5 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.6 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

4.7 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

4.8 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4.9 - É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

4.10 – A vigência do Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

5.1. Compete à Contratante:

5.1.1 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3 – Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja reparado ou corrigido;

5.1.4 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5 – Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.1.6 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.2 – Compete à Contratada:

5.2.1 – Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.2.1.1 - Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.2.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.2.1.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.2.1.4 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.1.6 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 – O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

6.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

6.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

6.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

6.2 – O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

6.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

6.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

6.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

6.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

6.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

6.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

6.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

6.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

6.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

6.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

6.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo do Contrato;

6.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

6.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

6.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

6.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 deste Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.1.1. O presente Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

7.1.2. Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

8.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

8.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

8.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 – O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Saúde.

9.2 - A gestão do(s) Contrato(s) gerados ficará a cargo da Servidora Senhora Vilmarize Buffon Fraron, CPF: 802.589.809-15, atual Secretário Municipal de Saúde.

9.3 - A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s) gerado(s) ficará a cargo de: SECRETARIA DE SAÚDE: Servidora Senhora Tatiane Damiano Fausto, CPF: 907.034.729-68, e Fiscal Substituto a cargo do Servidor Senhor Michel Andreola, CPF: 074.448.309-32, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

9.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

9.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 9.8 e 11.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

9.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

10.1. Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

10.2. Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

(Handwritten signatures and initials)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

10.3. Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

10.4. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O **CONTRATANTE** fica expressamente eximido de qualquer responsabilidade – seja ela direta, solidária ou subsidiária –, na hipótese de inexecução dos serviços pela **CONTRATADA**.

11.2. O **CONTRATANTE** fica expressamente eximido de qualquer responsabilidade – seja ela direta, solidária ou subsidiária –, com eventuais obrigações fiscais, administrativas, cível, penal, trabalhista, previdenciária, contratual, bem como pelo adimplemento de obrigações com impostos, tarifas, taxas, licenças, pagamento de fornecedores e salários, entre outros encargos, sendo de responsabilidade única e exclusiva da **CONTRATADA** o adimplemento de tais obrigações.

11.3. Eventual condenação do **CONTRATANTE** com relação ao previsto nos itens anteriores, ensejará na automática retenção dos valores do presente Contrato, independentemente de comunicação prévia, renunciando a **CONTRATADA** qualquer alegação de direito e defesa.

11.4. As questões omissas serão resolvidas de comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

11.5. Fica vedada a **CONTRATADA**, sem anuência prévia e expressa do **CONTRATANTE**, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação resumida do instrumento deste Contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

13.2. E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho - PR, 12 de maio de 2020.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

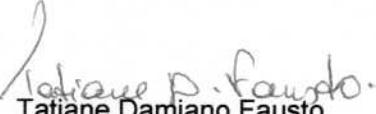
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

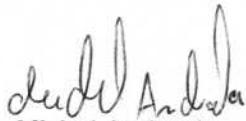

Município de Chopinzinho
Alvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
Contratante


Pro Vida Comércio de Equipamentos Ltda
Marcelo Justus Zini - Representante Legal
Contratada

Marcelo Justus Zini
GERENTE GERAL


Vilmarize Buffon Fraron
Gestora do Contrato


Tatiane Damiano Fausto
Fiscal do Contrato


Michel Andreola
Fiscal Substituto

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2020

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 24/2020, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
PRO VIDA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	03.889.336/0001-45	3.600,00

Conforme proposta.

É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho-PR, 12 de maio de 2020.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro-Prefeito

Cod330917

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Espécie: Extrato do Contrato da Dispensa de Licitação nº 24/2020.

Objeto: Aquisição de Equipos para Atendimento Domiciliar dos Pacientes do Programa Melhor em Casa—Em Regime de Urgência. Contrato nº 170/2020: Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Pro Vida Comércio de Equipamentos Ltda. CNPJ: 03.889.336/0001-45, Valor R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Marcelo Justus Zini, pela Empresa. Fundamento Legal: 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993. Elemento de despesa: (1660) FONTE: 303. Data da assinatura: 12/05/2020.

Conf330920

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:846111F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PP 43-2020**

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 43/2020

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 43/2020, de 27/04/20, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
NIENDIEKER & CIA LTDA	12.375,00
B.J.S. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	13.878,10
TOTAL HOMOLOGADO	26.253,10

Que apresentaram os Menores Preços por Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 13/05/20.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:D1FBBD67

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PP 43-2020**

Espécie: Extrato de Contrato Pregão Presencial nº 43/2020. Objeto: AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS DE CONCRETO E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA "ADEQUAÇÃO AMBIENTAL" DENTRO DA ATIVIDADE LEITEIRA. Fundamento Legal: Lei 10520/02. Elemento de despesa 1514 F000. Data da assinatura: 13/05/2020. Vigência: 120 (cento e vinte) dias a contar de sua assinatura. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato nº 172/2020. Contratada: NIENDIEKER & CIA LTDA - EPP. Valor: R\$ 12.375,00. Contrato nº 173/2020. Contratada: B.J.S. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME. Valor: R\$ 13.878,10.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO,

Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:6B2DEB21

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DL 23-2020 - PROCESSO 104-2020**

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2020

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Limite nº 23/2020, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R\$
SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES EIRELI	07.852.815/0001-48	R\$ 4.180,00

Conforme proposta.
É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 11/05/2020.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:COA5689F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DL 24-2020 - PROCESSO 108-2020**

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2020

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 24/2020, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R\$
PRO VIDA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	03.889.336/0001-45	3.600,00

Conforme proposta.

É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 12 de maio de 2020.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:91A60D84

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 166-2020 - DL 23-2020**

Espécie: Extrato do Contrato nº 166/2020. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Santiago Pavimentações Eireli. CNPJ: 07.852.815/0001-48. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Concreto Usinado 30 MPA. Valor: R\$ 4.180,00 (quatro mil, cento e oitenta reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 23/2020. Fundamento Legal: Artigo 24 da Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (1400) FONTE: 509. Data da assinatura 11/05/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Marcelo Silvestri, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:9E59FB21

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 170-2020 - DL 24-2020**

Espécie: Extrato do Contrato da Dispensa de Licitação nº 24/2020. Objeto: Aquisição de Equipamento para Atendimento Domiciliar dos Pacientes do Programa Melhor em Casa - Em Regime de Urgência. Contrato nº 170/2020. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Pro Vida Comércio de Equipamentos Ltda. CNPJ: 03.889.336/0001-45, Valor R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Marcelo Justus Zini, pela Empresa. Fundamento Legal: 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993. Elemento de despesa: (1660) FONTE: 303. Data da assinatura: 12/05/2020.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:AB096489

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEX 10-2020 - PROCESSO 76-2020**

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2020